



República Federativa do Brasil
Poder Executivo
Ministério da Educação



Universidade Federal
de Campina Grande

Relatório de Gestão do Exercício de 2015

Campina Grande-PB, 2016



República Federativa do Brasil
Poder Executivo
Ministério da Educação



Universidade Federal
de Campina Grande

Relatório de Gestão do Exercício de 2015

Relatório de Gestão do Exercício de 2015 apresentado aos órgãos de controle interno e externo e à sociedade como prestação de contas anual a que esta Unidade Jurisdicionada está obrigada nos termos do parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da IN TCU nº 63/2010, da DN TCU nº 146/2015, da Portaria TCU nº 321/2015 e complementadas com as orientações técnicas aos órgãos e entidades sujeitos ao Controle Interno do Poder Executivo Federal, contidas na Portaria CGU nº 522/2015.

Unidade responsável pela coordenação da elaboração do Relatório de Gestão:

Secretaria de Planejamento e Avaliação Institucional / Coordenação de Orçamento

Campina Grande-PB, 2016



Universidade Federal
de Campina Grande

Responsáveis Principais pela Gestão no Exercício de 2015

Reitor

José Edilson de Amorim

Vice-Reitor

Vicemário Simões

Pró-Reitora de Gestão Administrativo-Financeira

Vânia Sueli Guimarães Rocha

Pró-Reitor de Ensino

Luciano Barosi de Lemos

Pró-Reitor de Pós-Graduação

Benemar Alencar de Souza

Pró-Reitora de Pesquisa e Extensão

Rosilene Dias Montenegro

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários

Edimilson Lúcio de Sousa Júnior

Secretário de Planejamento e Avaliação Institucional

Vicemário Simões

Secretário de Recursos Humanos

Homero Gustavo Correia Rodrigues

Prefeito Universitário

Mário de Sousa Araujo Neto

LISTA DE ABREVIÇÕES E SIGLAS

CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CCBS	Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
CCF	Coordenação de Contabilidade e Finanças
CCI	Coordenação de Controle Interno
CCJS	Centro de Ciências Jurídicas e Sociais
CCT	Centro de Ciências e Tecnologia
CCTA	Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar
CDO	Coordenação de Orçamento
CDSA	Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido
CEEI	Centro de Engenharia Elétrica e Informática
CES	Centro de Educação e Saúde
CFP	Centro de Formação de Professores
CGU	Controladoria-Geral da União
CH	Centro de Humanidades
CSTR	Centro de Saúde e Tecnologia Rural
CTRN	Centro de Tecnologia e Recursos Naturais
DN	Decisão Normativa
DOU	Diário Oficial da União
EBSERH	Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
ENEM	Exame Nacional do Ensino Médio
ETSC	Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras
FINEP	Financiadora de Estudos e Projetos
HUAC	Hospital Universitário Alcides Carneiro
HUJB	Hospital Universitário Júlio Maria Bandeira de Mello
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IFES	Instituições Federais de Ensino Superior
IN	Instrução Normativa
LOA	Lei Orçamentária Anual
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
MEC	Ministério da Educação
MPOG	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
PAD	Programa de Avaliação de Desempenho
PNE	Plano Nacional de Educação
PPA	Plano Plurianual de Ação
PRAC	Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários
PRE	Pró-Reitoria de Ensino
PRGAF	Pró-Reitoria de Gestão Administrativo-Financeira
PROPEX	Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão
PRPG	Pró-Reitoria de Pós-Graduação

PU/UFCG	Prefeitura Universitária / UFCG
REUNI	Reestruturação e Expansão das Universidades Federais
RG	Relatório de Gestão
SEPLAN	Secretaria de Planejamento e Avaliação Institucional
SESu	Secretaria de Educação Superior
SRH/UFCG	Secretaria de Recursos Humanos / UFCG
SIAFI	Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal
SIAPÉ	Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos
SIASG	Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais
SICONV	Sistema de Gestão de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parceria
SIMEC	Sistema Integrado de Monitoramento do Ministério da Educação
SINAES	Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior
SIORG	Sistema de Informações Organizacionais do Governo Federal
SLTI/MPOG	Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação / MPOG
SOF/MPOG	Secretaria de Orçamento Federal / MPOG
STI/UFCG	Serviço de Tecnologia da Informação / UFCG
SPIUnet	Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União
TI	Tecnologia da Informação
TCU	Tribunal de Contas da União
UFCG	Universidade Federal de Campina Grande
UFPB	Universidade Federal da Paraíba
UG	Unidade Gestora
UO	Unidade Orçamentária
UPC	Unidade Prestadora de Contas

LISTA DE QUADROS

Quadro 1.1	Identificação da UFCG	12
Quadro 1.2	Normas e Regulamentos de Criação, Alteração e Funcionamento da UFCG	13
Quadro 1.3	Organograma Funcional.....	16
Quadro 1.4	Informações sobre áreas estratégicas	27
Quadro 1.5	Descrição dos Macroprocessos Finalísticos da UFCG	28
Quadro 2.1	Objetivos estratégicos do Exercício de 2015	30
Quadro 2.2	Vinculação dos objetivos estratégicos da UFCG ao PPA 2012-2015 – Programa 2030.....	31
Quadro 2.3	Vinculação dos objetivos estratégicos da UFCG ao PPA 2012-2015 – Programa 2031.....	32
Quadro 2.4	Vinculação dos objetivos estratégicos da UFCG ao PPA 2012-2015 – Programa 2032.....	33
Quadro 2.5	Vinculação dos objetivos estratégicos da UFCG ao PPA 2012-2015 – Programa 2032.....	34
Quadro 2.6	Vinculação dos objetivos estratégicos da UFCG ao PPA 2012-2015 – Programa 2032.....	35
Quadro 2.7	Demonstrativo das Ações de Programas de Governo sob a responsabilidade da UFCG / Dotação Orçamentária Inicial.....	37
Quadro 2.8	Demonstrativo das Ações de Programas de Governo sob a responsabilidade da UFCG / Dotação Orçamentária Final	38
Quadro 2.9	Ação/Subtítulos – OFSS – UO 26252 – Ação 20RJ	39
Quadro 2.10	Ação/Subtítulos – OFSS – UO 26252 – Ação 20RL	40
Quadro 2.11	Ação/Subtítulos – OFSS – UO 26252 – Ação 2994	41
Quadro 2.12	Ação/Subtítulos – OFSS – UO 26252 – Ação 20GK.....	42
Quadro 2.13	Ação/Subtítulos – OFSS – UO 26252 – Ação 20RK.....	43
Quadro 2.14	Ação/Subtítulos – OFSS – UO 26252 – Ação 4002	44
Quadro 2.15	Ação/Subtítulos – OFSS – UO 26252 – Ação 8282	45
Quadro 2.16	Restos a Pagar inscritos em Exercícios Anteriores	46
Quadro 2.17	Resumo dos Instrumentos Celebrados e dos Montantes Transferidos nos Últimos Três Exercícios ...	47
Quadro 2.18	Resumo da Prestação de Contas sobre Transferências Concedidas na Modalidade de Termo de Cooperação	47
Quadro 2.19	Receita Prevista e Arrecadada por Grupo e Fonte de Receita.....	48
Quadro 2.20	Despesas por Modalidade de Contratação – Órgão UGE 26252	49
Quadro 2.21	Despesas por Grupo e Elemento de Despesa	50
Quadro 2.22	Concessão de suprimento de fundos	51
Quadro 2.23	Utilização de suprimento de fundos	51
Quadro 2.24	Classificação dos gastos com suprimento de fundos no exercício de 2014	52
Quadro 2.25	Classificação dos gastos com suprimento de fundos no exercício de 2015	52
Quadro 2.26	Resultados dos Indicadores Primários – Decisão TCU n.º 408/2002.....	53
Quadro 2.27	Resultados dos Indicadores da Decisão TCU n.º 408/2002	53
Quadro 3.1	Ações da Auditoria Previstas no PAINT 2015 - Área de Controle da Gestão	67
Quadro 3.2	Ações da Auditoria Previstas no PAINT 2015 - Área da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e suprimentos de bens e serviços	69
Quadro 3.3	Ações da Auditoria Previstas no PAINT 2015 - Área da Gestão de Recursos Humanos	71
Quadro 3.4	Ações da Auditoria Previstas no PAINT 2015 - Reserva Técnica.....	71
Quadro 3.5	Ações da Auditoria Previstas no PAINT 2015.....	72
Quadro 3.6	Quadro de Pessoal da CPPAD	74
Quadro 3.7	Avaliação do Sistema de Controles Internos da UFCG	79
Quadro 4.1	Demandas apresentadas à Ouvidoria	82
Quadro 5.1	Taxas de Depreciação	86
Quadro 5.2	Indicadores Balanço Orçamentário	87
Quadro 5.3	Indicadores Balanço Financeiro	88
Quadro 5.4	Indicadores Balanço Patrimonial	89
Quadro 5.5	Indicadores da Demonstração das Variações Patrimoniais	90
Quadro 6.1	Força de Trabalho da UFCG.....	92
Quadro 6.2	Distribuição da Lotação Efetiva.....	93
Quadro 6.3	Detalhamento da estrutura de cargos em comissão e funções gratificadas da UFCG.....	93
Quadro 6.4	Classe, Escolaridade, Titulação, Carga Horária e Sexo dos Servidores Técnico-Administrativos (Área Meio).....	94
Quadro 6.5	Categoria, Titulação e Sexo dos Servidores Docentes – Magistério Superior (Área Fim)	95

Quadro 6.6	Classe, Titulação e Sexo dos Servidores Docentes – Ensino Técnico (Área Fim)	95
Quadro 6.7	Despesas do Pessoal.....	96
Quadro 6.8	Ações de Capacitação Desenvolvidas em 2015	98
Quadro 6.9	Contratos de Prestação de Serviços não abrangidos p/ plano de cargos – UG 158195-UFCG	99
Quadro 6.10	Contratos de Prestação de Serviços não abrangidos pelo plano de cargos – UG 158196-HUAC	101
Quadro 6.11	Contratos de Prestação de Serviços não abrangidos pelo plano de cargos – UG 150154-CES.....	101
Quadro 6.12	Contratos de Prestação de Serviços não abrangidos pelo plano de cargos – UG 158705-HUJB.....	102
Quadro 6.13	Despesas com Manutenção e Abastecimento da Frota da UFCG	104
Quadro 6.14	Dados da frota da UFCG.....	105
Quadro 6.15	Outras despesas da frota da UFCG	105
Quadro 6.16	Distribuição Geográfica dos Imóveis da União	107
Quadro 6.17	Imóveis sob a posse da UFCG	108
Quadro 6.18	Despesa com Manutenção de Imóveis	109
Quadro 6.19	Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial Locados de Terceiros	113
Quadro 6.20	Informações sobre Imóveis Locados de Terceiros	113
Quadro 6.21	Composição do Comitê Gestor de TI.....	115
Quadro 6.22	Principais sistemas de informação da UFCG.....	116
Quadro 6.23	Servidores/empregados efetivos da carreira de TI da unidade.....	118
Quadro 7.1	Ordem Nº 01– Deliberações do TCU.....	121
Quadro 7.2	Ordem Nº 02– Deliberações do TCU.....	122
Quadro 7.3	Ordem Nº 03– Deliberações do TCU.....	123
Quadro 7.4	Ordem Nº 04– Deliberações do TCU.....	124
Quadro 7.5	Ordem Nº 05– Deliberações do TCU.....	125
Quadro 7.6	Ordem Nº 06– Deliberações do TCU.....	126
Quadro 7.7	Ordem Nº 01 – Relatório de Cumprimento das Recomendações do Órgão de Controle Interno.....	127
Quadro 7.8	Ordem Nº 02 – Relatório de Cumprimento das Recomendações do Órgão de Controle Interno.....	127
Quadro 7.9	Ordem Nº 03 – Relatório de Cumprimento das Recomendações do Órgão de Controle Interno.....	128
Quadro 7.10	Ordem Nº 04 – Relatório de Cumprimento das Recomendações do Órgão de Controle Interno.....	128
Quadro 7.11	Ordem Nº 05 – Relatório de Cumprimento das Recomendações do Órgão de Controle Interno.....	129
Quadro 7.12	Ordem Nº 06 – Relatório de Cumprimento das Recomendações do Órgão de Controle Interno.....	129
Quadro 7.13	Ordem Nº 07 – Relatório de Cumprimento das Recomendações do Órgão de Controle Interno.....	130
Quadro 7.14	Ordem Nº 08 – Relatório de Cumprimento das Recomendações do Órgão de Controle Interno.....	130
Quadro 7.15	Ordem Nº 09 – Relatório de Cumprimento das Recomendações do Órgão de Controle Interno.....	131
Quadro 7.16	Ordem Nº 10 – Relatório de Cumprimento das Recomendações do Órgão de Controle Interno.....	131
Quadro 7.17	Ordem Nº 11 – Relatório de Cumprimento das Recomendações do Órgão de Controle Interno.....	132
Quadro 7.18	Ordem Nº 12 – Relatório de Cumprimento das Recomendações do Órgão de Controle Interno.....	132
Quadro 7.19	Ordem Nº 13 – Relatório de Cumprimento das Recomendações do Órgão de Controle Interno.....	133
Quadro 7.20	Ordem Nº 14 – Relatório de Cumprimento das Recomendações do Órgão de Controle Interno.....	133
Quadro 7.21	Ordem Nº 15 – Relatório de Cumprimento das Recomendações do Órgão de Controle Interno.....	134
Quadro 7.22	Ordem Nº 16 – Relatório de Cumprimento das Recomendações do Órgão de Controle Interno.....	134
Quadro 7.23	Ordem Nº 17 – Relatório de Cumprimento das Recomendações do Órgão de Controle Interno.....	135
Quadro 7.24	Ordem Nº 18 – Relatório de Cumprimento das Recomendações do Órgão de Controle Interno.....	135
Quadro 7.25	Ordem Nº 19 – Relatório de Cumprimento das Recomendações do Órgão de Controle Interno.....	136
Quadro 7.26	Ordem Nº 20 – Relatório de Cumprimento das Recomendações do Órgão de Controle Interno.....	136
Quadro 7.27	Ordem Nº 21 – Relatório de Cumprimento das Recomendações do Órgão de Controle Interno.....	137
Quadro 7.28	Ordem Nº 22 – Relatório de Cumprimento das Recomendações do Órgão de Controle Interno.....	137
Quadro 7.29	Ordem Nº 23 – Relatório de Cumprimento das Recomendações do Órgão de Controle Interno.....	138
Quadro 7.30	Ordem Nº 24 – Relatório de Cumprimento das Recomendações do Órgão de Controle Interno.....	138
Quadro 7.31	Ordem Nº 25 – Relatório de Cumprimento das Recomendações do Órgão de Controle Interno.....	139
Quadro 7.32	Ordem Nº 26 – Relatório de Cumprimento das Recomendações do Órgão de Controle Interno.....	139
Quadro 7.33	Ordem Nº 27 – Relatório de Cumprimento das Recomendações do Órgão de Controle Interno.....	140
Quadro 7.34	Ordem Nº 28 – Relatório de Cumprimento das Recomendações do Órgão de Controle Interno.....	140
Quadro 7.35	Ordem Nº 29 – Relatório de Cumprimento das Recomendações do Órgão de Controle Interno.....	141
Quadro 7.36	Ordem Nº 30 – Relatório de Cumprimento das Recomendações do Órgão de Controle Interno.....	141
Quadro 7.37	Ordem Nº 31 – Relatório de Cumprimento das Recomendações do Órgão de Controle Interno.....	142
Quadro 7.38	Ordem Nº 32 – Relatório de Cumprimento das Recomendações do Órgão de Controle Interno.....	142
Quadro 7.39	Ordem Nº 33 – Relatório de Cumprimento das Recomendações do Órgão de Controle Interno.....	143
Quadro 7.40	Ordem Nº 34 – Relatório de Cumprimento das Recomendações do Órgão de Controle Interno.....	143
Quadro 7.41	Ordem Nº 35 – Relatório de Cumprimento das Recomendações do Órgão de Controle Interno.....	144
Quadro 7.42	Ordem Nº 36 – Relatório de Cumprimento das Recomendações do Órgão de Controle Interno.....	144

Quadro 7.43	Ordem Nº 37 – Relatório de Cumprimento das Recomendações do Órgão de Controle Interno.....	145
Quadro 7.44	Ordem Nº 38 – Relatório de Cumprimento das Recomendações do Órgão de Controle Interno.....	145
Quadro 7.45	Ordem Nº 39 – Relatório de Cumprimento das Recomendações do Órgão de Controle Interno.....	146
Quadro 7.46	Ordem Nº 40 – Relatório de Cumprimento das Recomendações do Órgão de Controle Interno.....	146
Quadro 7.47	Ordem Nº 41 – Relatório de Cumprimento das Recomendações do Órgão de Controle Interno.....	147
Quadro 7.48	Ordem Nº 42 – Relatório de Cumprimento das Recomendações do Órgão de Controle Interno.....	147
Quadro 7.49	Ordem Nº 43 – Relatório de Cumprimento das Recomendações do Órgão de Controle Interno.....	148
Quadro 7.50	Ordem Nº 44 – Relatório de Cumprimento das Recomendações do Órgão de Controle Interno.....	148
Quadro 7.51	Ordem Nº 45 – Relatório de Cumprimento das Recomendações do Órgão de Controle Interno.....	149
Quadro 7.52	Ordem Nº 46 – Relatório de Cumprimento das Recomendações do Órgão de Controle Interno.....	149
Quadro 7.53	Ordem Nº 47 – Relatório de Cumprimento das Recomendações do Órgão de Controle Interno.....	150
Quadro 7.54	Ordem Nº 48 – Relatório de Cumprimento das Recomendações do Órgão de Controle Interno.....	150
Quadro 7.55	Ordem Nº 49 – Relatório de Cumprimento das Recomendações do Órgão de Controle Interno.....	151
Quadro 7.56	Ordem Nº 50 – Relatório de Cumprimento das Recomendações do Órgão de Controle Interno.....	151
Quadro 7.57	Ordem Nº 51 – Relatório de Cumprimento das Recomendações do Órgão de Controle Interno.....	152
Quadro 7.58	Ordem Nº 52 – Relatório de Cumprimento das Recomendações do Órgão de Controle Interno.....	152
Quadro 7.59	Ordem Nº 53 – Relatório de Cumprimento das Recomendações do Órgão de Controle Interno.....	153
Quadro 7.60	Ordem Nº 54 – Relatório de Cumprimento das Recomendações do Órgão de Controle Interno.....	153
Quadro 7.61	Ordem Nº 55 – Relatório de Cumprimento das Recomendações do Órgão de Controle Interno.....	154
Quadro 7.62	Ordem Nº 56 – Relatório de Cumprimento das Recomendações do Órgão de Controle Interno.....	154
Quadro 7.63	Ordem Nº 57 – Relatório de Cumprimento das Recomendações do Órgão de Controle Interno.....	155
Quadro 7.64	Ordem Nº 58 – Relatório de Cumprimento das Recomendações do Órgão de Controle Interno.....	155
Quadro 7.65	Ordem Nº 59 – Relatório de Cumprimento das Recomendações do Órgão de Controle Interno.....	156
Quadro 7.66	Ordem Nº 60 – Relatório de Cumprimento das Recomendações do Órgão de Controle Interno.....	156
Quadro 7.67	Ordem Nº 61 – Relatório de Cumprimento das Recomendações do Órgão de Controle Interno.....	157
Quadro 7.68	Ordem Nº 62 – Relatório de Cumprimento das Recomendações do Órgão de Controle Interno.....	157
Quadro 7.69	Despesas com Publicidade	159
Quadro 7.70	Contratos com Agência de Prestação de Serviços de Publicidade e Propaganda	159

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	09
INTRODUÇÃO	11
1. VISÃO GERAL DA UFCG	12
1.1 Identificação da UFCG	12
1.2 Finalidade e Competências	13
1.3 Normas e Regulamentos de Criação, Alteração e Funcionamento	13
1.4 Ambiente de Atuação	14
1.5 Organograma da UFCG	15
1.6 Macroprocessos Finalísticos da UFCG	28
2. PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL E DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO E OPERACIONAL	29
2.1 Planejamento Organizacional.....	29
2.2 Formas e instrumentos de monitoramento da execução e resultados dos planos	35
2.3 Desempenho Orçamentário	36
2.4 Desempenho Operacional	53
3. GOVERNANÇA.....	54
3.1 Descrição das Estrutura de Governança	54
3.2 Atuação da Unidade de Auditoria Interna	65
3.3 Atividades de correição e apuração de ilícitos administrativos	74
3.4 Gestão de Riscos e Controles Internos	79
4. RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE	81
4.1 Canais de acesso do cidadão	81
4.2 Carta de Serviços ao Cidadão	82
4.3 Aferição do grau de satisfação dos cidadãos-usuários	82
4.4 Mecanismos de transparência das informações relevantes sobre a atuação da unidade.....	83
4.5 Medidas para garantir a acessibilidade aos produtos, serviços e instalações	83
5. DESEMPENHO FINANCEIRO E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS.....	84
5.1 Desempenho financeiro do exercício	84
5.2 Informações sobre as medidas para garantir a sustentabilidade financeira dos compromissos relacionados à educação superior	84
5.3 Tratamento contábil da depreciação, da amortização, e da exaustão de itens do patrimônio e avaliação e mensuração de ativos e passivos.....	85
5.4 Sistemática de apuração de custos no âmbito da unidade	86
5.5 Demonstrações Contábeis exigidas pela Lei 4.320/64 e Notas Explicativas	87
6. ÁREAS ESPECIAIS DA GESTÃO	92
6.1 Gestão de Pessoas	92
6.2 Gestão do Patrimônio e da Infraestrutura	103
6.3 Gestão da Tecnologia da Informação.....	114
6.4 Gestão Ambiental e Sustentabilidade.....	120
7. CONFORMIDADE DA GESTÃO E DEMANDAS DE ÓRGÃOS DE CONTROLE	121
7.1 Tratamento de determinações e recomendações do TCU	121
7.2 Tratamento de Recomendações do Órgão de Controle Interno (OCI)	127
7.3 Demonstração da conformidade do cronograma de pagamentos de obrigações com o disposto no art. 5º da Lei 8.666/1993	158
7.4 Informações sobre a revisão dos contratos vigentes firmados com empresas beneficiadas pela desoneração da folha de pagamento	158
7.5 Informações sobre as ações de publicidade e propaganda	159

Este Relatório de Gestão tem por escopo demonstrar as práticas administrativas empreendidas na UFCG no exercício de 2015; prestar contas à comunidade acadêmica e submeter as ações de gestão e seus resultados ao julgamento do Tribunal de Contas da União, conforme estabelece o artigo 7º da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

Mais do que instrumento obrigatório de prestação de contas, o Relatório oferece à sociedade em geral possibilidades de conhecer as atividades desenvolvidas pela Instituição no exercício em apreciação.

A UFCG chega aos seus catorze anos. Sua trajetória percorreu um caminho de crescimento e de êxito. De abril de 2002 e abril de 2015, a UFCG cresceu em número de câmpus, em número de Centros, em número de Unidades Acadêmicas, e na quantidade e na qualidade dos docentes e dos servidores técnico-administrativos contratados durante o processo de expansão.

Aumentaram os cursos e aumentaram os estudantes. Com esse crescimento, o nível de inquietação acadêmica e a qualidade do ensino, da pesquisa e da extensão alcançam um estágio que coloca a UFCG como referência na formação de profissionais de alto nível, na pesquisa e na inovação tecnológica e na extensão de inegável interesse acadêmico e social.

A partir de 2013, a euforia da expansão foi substituída pelo esforço da consolidação das nossas estruturas físicas e das nossas conquistas acadêmicas; a partir do ano seguinte, esse esforço tem sido cada vez mais intenso porque o orçamento e o consequente aporte financeiro tem sofrido restrição crescente: dos três orçamentos anuais previstos – 2013, 2014 e 2015 – somente foram repassados valores financeiros correspondentes a dois exercícios. Essa realidade impôs sacrifícios enormes à vida universitária.

Teria sido mais fácil comemorar mais um ano com a certeza de um orçamento crescente e a regularidade de repasse financeiro; a situação econômica do país, no entanto, não garante essa tranquilidade no momento. Nesta situação conjuntural, a universidade brasileira, em seu conjunto, tem que saber planejar bem essa transição de escassez. Planejar bem e executar os recursos com parcimônia e competência é indispensável. É esse o exemplo da administração superior da UFCG em colaboração com os Centros de Ensino e com suas Unidades Acadêmicas. Por tudo isso, comemoramos mais um ano com a sobriedade que o momento atual exige de todos os dirigentes.

Mesmo assim, contabilizamos conquistas importantes além das verificadas nos exercícios anteriores. Contamos com suficiente motivação acadêmica para celebrar os catorze anos da UFCG: plano de qualificação docente em fluxo contínuo; inserção significativa de servidores em cursos de pós-graduação; acolhimento de professores visitantes de larga experiência; incontáveis prêmios de estudantes e professores nos eventos regionais, nacionais e internacionais.

Na assistência e na atenção aos estudantes, atestamos a existência de quase 4.000 bolsas distribuídas com programas acadêmicos, com moradia e com restaurante universitário, além da ampliação de vagas em residência universitária.

O Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, em vigência, está sendo revisto a partir de discussões desenvolvidas em grupo de trabalho, buscando o alcance de novas orientações importantes para o crescimento da instituição. Todas essas ações atestam a maturidade da UFCG.

Principais Realizações da Gestão no Exercício 2015

Mesmo em contexto desfavorável que persistiu em 2015, a Instituição investiu na melhoria e modernização da infraestrutura de todos os seus câmpus, visando ao atendimento das necessidades relativas às condições de trabalho e segurança de toda a sua comunidade.

Assim, melhorias que representassem superação de pontos críticos relativos à organização das instalações da Instituição e ou à segurança pessoal e patrimonial foram realizadas na infraestrutura existente, em alguns casos com ampliações de áreas físicas, de tal forma que a infraestrutura institucional pudesse cumprir suas funções precípuas. As ações que seguem exemplificam o esforço institucional de manter seu bom padrão de qualidade:

- conclusão de novas centrais de aulas;
- conclusão de novos ambientes de professores;
- execução de pavimentação de sistemas viários;
- ampliação da capacidade das instalações de água e esgotos e de energia elétrica;
- aquisição de equipamentos para os laboratórios de ensino e pesquisa;
- aquisição de equipamentos de refrigeração;
- aquisição de mobiliário em geral;
- ampliação da frota de veículos;
- ampliação da capacidade de interação entre unidades;
- execução de redundâncias nas ligações de fibra ótica;
- instalação de rede wireless;
- aquisição de equipamentos didático-pedagógicos;
- aquisição de acervo bibliográfico;
- ampliação de ações da assistência estudantil;
- reordenação urbanística e construção de áreas de convivência;
- obras de acessibilidade;
- implantação de registro eletrônico de frequência.

Principais Dificuldades Encontradas para a Realização dos Objetivos Traçados para 2015

A crise econômica e política continuada em 2015 resultou em um clima de tensão que teve repercussão direta nas decisões do governo federal e, em consequência, na execução do que foi planejado pelas Universidades Federais.

Neste contexto, a UFCG teve suas ações comprometidas pelas dificuldades que a conjuntura econômica impôs, deixando de cumprir parte dos compromissos planejados e pactuados com os seus Centros de Ensino e com suas Unidades Acadêmicas.

Com as restrições orçamentárias, o MEC, por meio de cortes no limite de empenho, deixou de repassar R\$ 21.484.976,40 do orçamento consignado na LOA para a UFCG, o que, obviamente, impediu a aquisição de bens e contratação de serviços importantes previstos para 2015.

José Edilson de Amorim
Reitor

Estrutura do Relatório de Gestão de 2015

O Relatório está estruturado de acordo com as seções a seguir descritas, previstas no Anexo Único da Portaria TCU nº 321/2015, sendo observado o detalhamento em itens de conteúdo atribuído seletivamente à UFCG, no Sistema de Prestação de Contas (e-Contas) disponibilizado pelo Tribunal:

1. VISÃO GERAL DA UFCG

Apresentação das informações que identificam a unidade prestadora da contas e de visão geral sobre a sua estrutura e o ambiente em que atua.

2. PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL E DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO E OPERACIONAL

Informações sobre como a unidade planeja o cumprimento da sua missão, apresentação dos objetivos e indicadores de monitoramento do alcance dos resultados e demonstração sintética da execução do orçamento.

3. GOVERNANÇA

Informações de como a unidade está estruturada para o cumprimento da sua missão, especialmente sobre poder decisório e articulação institucional, avaliação dos riscos de comprometimento de objetivos estratégicos e instituição de controles para mitigação, entre outras informações.

4. RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE

Informações sobre a estratégia, estrutura, instrumentos e canais de comunicação da unidade com os usuários de seus produtos e serviços ou cidadãos em geral.

5. DESEMPENHO FINANCEIRO E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

Conjunto de informações sobre a execução financeira relevantes no contexto de atuação da unidade, demonstração do desempenho financeiro, demonstrações contábeis e notas explicativas.

6. ÁREAS ESPECIAIS DA GESTÃO

Informações sobre áreas relevantes da gestão que contribuíram decisivamente para o cumprimento da missão e dos objetivos da unidade, tais como pessoas, tecnologia da informação, gestão patrimonial, entre outras.

7. CONFORMIDADE DA GESTÃO E DEMANDAS DE ÓRGÃOS DE CONTROLE

Demonstração da conformidade de ações relevantes da gestão da unidade com princípios, leis e regulamentos, bem como informações sobre o atendimento das demandas dos órgãos de controle e fiscalizadores das atividades da unidade.

1 VISÃO GERAL DA UFCG

1.1 Identificação da UFCG

Quadro 1.1 – Identificação da UFCG

Poder e Órgão de Vinculação			
Poder: Executivo			
Órgão de Vinculação: Ministério da Educação		Código SIORG: 244	
Identificação da UFCG			
Denominação Completa: Universidade Federal de Campina Grande			
Denominação Abreviada: UFCG			
Código SIORG: 67671	Código LOA: 26252		Código SIAFI: 158195
Natureza Jurídica: Autarquia do Poder Executivo		CNPJ: 05.055.128/0001-76	
Principal Atividade: Educação Superior - Graduação e Pós-Graduação			Código CNAE: 8532-5/00
Telefones/Fax de contato:	(83) 2101.1467	(83) 2101.1002	(83) 2101.1046
Endereço Eletrônico: reitoria@reitoria.ufcg.edu.br			
Página na Internet: http://www.ufcg.edu.br			
Endereço Postal: Rua Aprígio Veloso, 882 – Bairro Universitário – CEP 58429-900 – Campina Grande-PB			

1.2 Finalidade e Competências

Criada pela Lei nº 10.419, de 09 de abril de 2002, por desmembramento da UFPB, a UFCG tem sede e foro na cidade de Campina Grande e âmbito de atuação no Estado da Paraíba, com unidades de ensino implantadas também nos municípios de Patos, Sousa, Cajazeiras, Cuité, Pombal e Sumé.

Conforme os princípios estabelecidos em seu Estatuto, aprovado pela Portaria nº 2.587 - MEC, de 17/09/2003, publicada no DOU nº 181, Seção 1, em 18/09/2003, a UFCG tem por finalidade e competências:

- a) promover a educação continuada, crítica e profissional do Homem;
- b) manter interação com a sociedade, com suas diversas organizações e com o mundo do trabalho;
- c) estabelecer formas de cooperação com os Poderes Públicos, Instituições Federais de Ensino – IFE, órgãos científicos, culturais e educacionais brasileiros ou estrangeiros;
- d) promover a paz, a solidariedade, a defesa dos direitos humanos e a preservação do meio ambiente;
- e) ministrar o ensino, visando à formação de pessoas capacitadas ao exercício da investigação, do magistério e demais campos do trabalho, incluindo-se as áreas políticas e sociais;
- f) desenvolver e difundir, de modo teórico e prático, o conhecimento resultante do ensino, da pesquisa e da extensão, nas suas múltiplas áreas;
- g) gerar, transmitir e disseminar o conhecimento em padrões elevados de qualidade;
- h) ampliar o acesso da população à Educação Superior e formar profissionais nas diversas áreas do conhecimento;
- i) prestar assistência acadêmica através da extensão e desempenhar outras atividades na área de sua competência;
- j) envidar esforços para que o conhecimento produzido na Instituição seja capaz de se transformar em políticas públicas de superação das desigualdades.

1.3 Normas e Regulamentos de Criação, Alteração e Funcionamento

Quadro 1.2 – Normas e Regulamentos de Criação, Alteração e Funcionamento da UFCG

Normas e Regulamentos de Criação, Alteração e Funcionamento da UFCG
Normas de criação e alteração da Unidade Jurisdicionada
Lei nº 10.419, de 9 de abril de 2002, publicada no DOU em 10 de abril de 2002.
Outras normas infralegais relacionadas à gestão e estrutura da UFCG
Estatuto aprovado pela Portaria nº 2.587 - MEC, de 17/09/2003, publicada no DOU nº 181, Seção 1, em 18/09/2003. Regimento Geral aprovado pela Resolução nº 04 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário, de 16/09/2004.
Manuais e publicações relacionadas às atividades da Unidade Jurisdicionada
-

1.4 Ambiente de Atuação

A UFCG se caracteriza por sua atuação em diversas áreas de conhecimento, atuando, prioritariamente, a partir da sua vocação regional, por meio da oferta de cursos de graduação, de pós-graduação e do desenvolvimento de ações voltadas à pesquisa e à extensão em todos os seus sete câmpus situados no Estado da Paraíba: Campina Grande, Patos, Sousa, Cajazeiras, Cuité, Pombal e Sumé.

Para concretizar sua missão e seus objetivos, a UFCG atua nas atividades acadêmicas de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços, consolidando-se como instituição capaz de interagir na busca de soluções para o desenvolvimento da região e da sociedade brasileira, com atuação nas seguintes áreas de conhecimento: Ciências Exatas e Tecnológicas, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Agrárias, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Engenharias, Linguística, Letras e Artes.

Fortalecendo as funções acadêmicas, científicas e sociais, a UFCG propicia e disponibiliza ao ser humano, por meio de seus cursos de graduação e de seus programas de pós-graduação, condições de atuar como força transformadora da realidade local, regional e nacional, assumindo o compromisso de contribuir para uma sociedade justa, ambientalmente responsável, acolhedora da diversidade e livre de todas as formas de opressão ou discriminação.

A UFCG busca ser reconhecida como instituição pública de excelência nacional e internacional em Ensino, Pesquisa e Extensão, consolidando a sua atuação de forma integrada com a sociedade e comprometida com o desenvolvimento sustentável, com a promoção da democracia, da cidadania, dos direitos humanos, da justiça social e da ética ambiental e profissional.

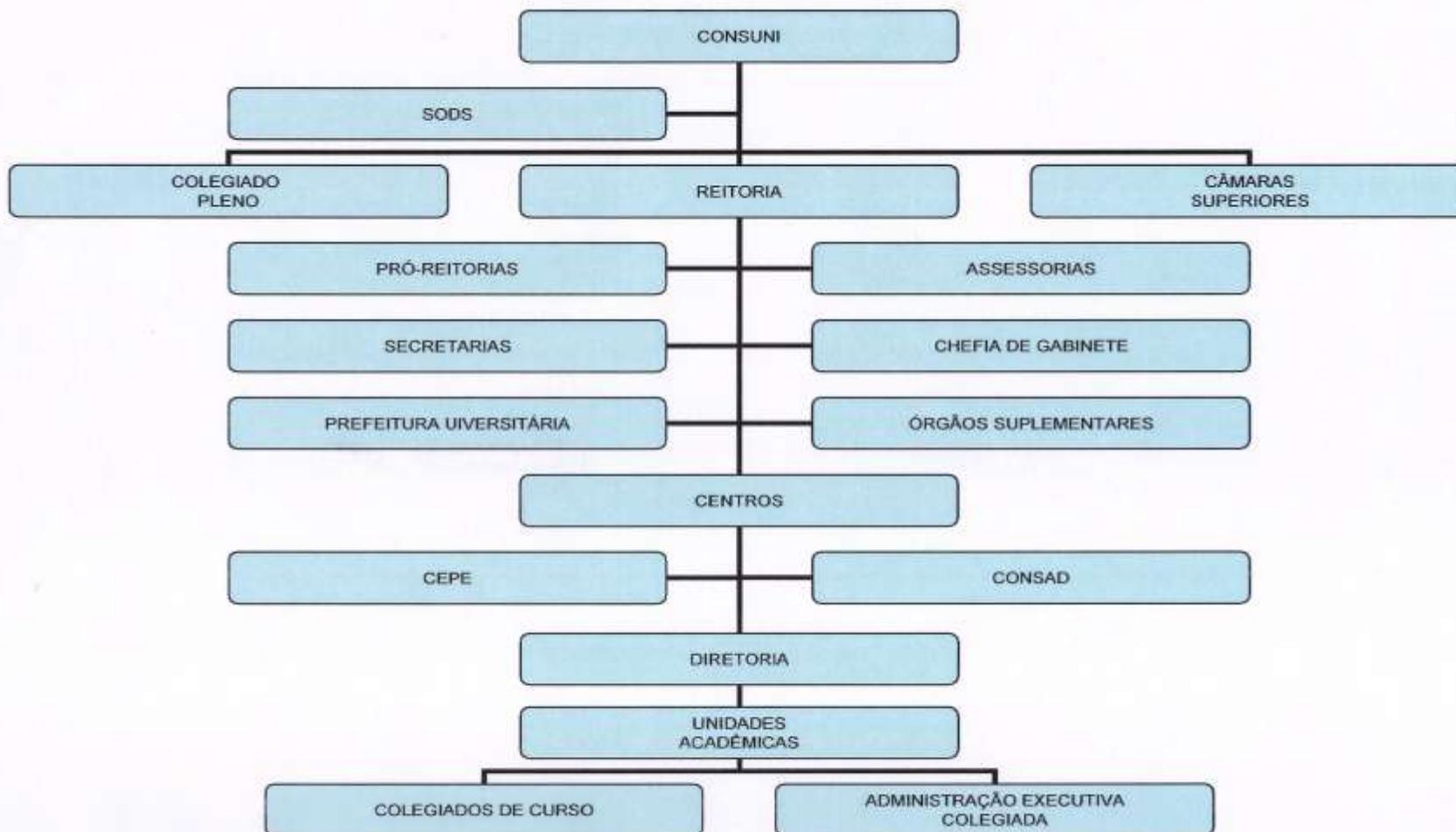
O Estado da Paraíba tem uma dimensão reduzida quando comparado com outros estados da federação e apresenta muitos de seus aspectos socioeconômicos bastante homogêneos. Para que se possa apreender a inserção da UFCG no seu sistema de Ensino e na Sociedade Paraibana, é necessário considerar alguns pontos de partida.

A inserção da UFCG tem dois eixos articuladores em sua atenção e finalidade social: sua atividade fim mais óbvia, a educação superior, deve ser compreendida não apenas com a finalidade de graduar bacharéis ou licenciados, mas também com o fim de atuar diretamente na Educação Básica da rede pública do Estado; além da atuação no desenvolvimento regional na medida em que forma profissionais qualificados para uma empregabilidade sustentável e para a implementação e consolidação de práticas de empreendedorismo social e de inovação tecnológica.

Com esse olhar programático, levando em conta a atuação da instituição no interior do Estado, a preocupação com seus ingressantes e com a educação escolar como um todo, mais a preocupação com a empregabilidade e o desenvolvimento regional, após a conclusão dos Estudos, que servem como baliza fundamental para a manutenção e planejamento dos cursos de graduação, é fundamental considerar a atuação da Instituição, segundo esses eixos, tanto para o diagnóstico como para o planejamento.

É natural, portanto, destacar a análise da inserção da UFCG tanto em termos dos índices da Educação Básica e Superior do Estado como em termos dos índices de desenvolvimento. Para essa análise, parece claro que os índices de Educação e Renda se destacam na base de dados adotada, que é o Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2013 (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, 2013).

1.5 Organograma da UFCG



Quadro 1.3 – Organograma Funcional

Órgãos da UFCG	Atribuições
<p>Conselho Social Consultivo</p> <p>Órgãos da Administração Superior da UFCG</p> <p>Conselho Universitário Câmaras Superiores</p> <p>Conselho Curador</p> <p>Reitoria Pró-Reitorias Assessorias Órgãos Suplementares Órgãos de Apoio Acadêmico-Administrativo</p>	<p>Órgão consultivo da UFCG, constitui-se em espaço privilegiado de interlocução com vários setores da sociedade, tem a função precípua de contribuir para a definição das políticas da Instituição</p> <p>Ao Conselho Social Consultivo compete:</p> <p>I – auxiliar a UFCG na proposição de políticas institucionais;</p> <p>II – sugerir aos Conselhos Deliberativos Superiores a elaboração de normas institucionais referentes às relações entre a UFCG e a sociedade e ao seu próprio funcionamento;</p> <p>III – estimular, apoiar e sugerir estudos e pesquisas sobre assuntos e temas relevantes para o desenvolvimento estadual, regional e nacional;</p> <p>IV – propor ações que promovam a melhoria da qualidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão da UFCG;</p> <p>V – indicar, dentre os seus membros, as representações comunitárias nos colegiados da UFCG;</p> <p>VI – tomar conhecimento do relatório apresentado pelo Reitor, acerca das atividades realizadas no ano anterior, e do plano de atividades para o ano seguinte;</p> <p>VII – propor ações institucionais que venham a contribuir para o combate à violência e à corrupção.</p>
<p>Conselho Universitário</p>	<p>Órgão máximo de funções normativa, deliberativa, de planejamento e de fiscalização da UFCG.</p> <p>Ao Conselho Universitário compete:</p> <p>I – formular a política geral da Universidade;</p> <p>II – autorizar a criação ou extinção de cursos de nível fundamental e médio, de graduação, seqüenciais e a distância, bem como de cursos e programas de pós-graduação <i>lato sensu</i> e <i>stricto sensu</i>;</p> <p>III – criar, desmembrar, fundir ou extinguir centros, unidades acadêmicas, órgãos suplementares e órgãos de apoio acadêmico-administrativos;</p> <p>IV – autorizar a implantação ou extinção de câmpus universitário e a agregação de unidade de ensino superior;</p> <p>V – propor aos órgãos competentes do Governo Federal a incorporação de unidade de ensino superior;</p> <p>VI – autorizar acordos e convênios a serem firmados, pelo Reitor, com entidades públicas ou privadas;</p> <p>VII – instituir prêmios como recompensa de atividades universitárias;</p> <p>VIII – julgar recursos interpostos contra decisões das Câmaras Deliberativas Superiores e da Reitoria;</p> <p>IX – aprovar a proposta orçamentária, o orçamento interno da UFCG e a abertura de créditos adicionais, bem como a prestação de contas anual do Reitor, ouvido o Conselho Curador;</p> <p>X – promover, por dois terços de seus membros, a reforma deste Estatuto e do Regimento Geral;</p> <p>XI – aprovar e reformar o Regimento Geral e os regimentos internos dos demais órgãos da Universidade;</p> <p>XII – deliberar sobre as providências necessárias à manutenção da ordem, da disciplina e da hierarquia na Universidade;</p> <p>XIII – outorgar, pelo voto de dois terços de seus membros, diploma de Doutor e de Professor <i>Honoris Causa</i>, o título de Professor Emérito e a Medalha de Mérito Universitário;</p> <p>XIV – exercer o poder disciplinar sobre qualquer dirigente que deixar de cumprir decisão dos órgãos deliberativos superiores;</p> <p>XV – aprovar, no interesse do serviço público, com parecer fundamentado e deliberado por dois terços de seus membros, por iniciativa própria ou por solicitação de outro conselho, a destituição de dirigentes;</p> <p>XVI – aceitar legados e doações;</p> <p>XVII – deliberar sobre assuntos de natureza administrativa em geral;</p> <p>XVIII – aprovar o relatório apresentado pelo Reitor sobre as principais ocorrências do ano anterior e o plano de atividades da UFCG para o novo ano letivo;</p> <p>XIX – realizar ou delegar aos Centros os atos de colação de grau dos concluintes dos cursos</p>

Órgãos da UFCG	Atribuições
<p>Conselho Universitário (Cont.)</p>	<p>de graduação, a entrega dos diplomas de mestre, de doutor e de livre-docente; XX – dar posse ao Reitor, Vice-Reitor, aos Diretores e Vice-Diretores de Centro; XXI – promover a necessária vinculação entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão; XXII – estabelecer normas para a realização de processo seletivo e fixar o número de vagas para a matrícula inicial nos cursos de graduação e de programas de pós-graduação; XXIII – estabelecer normas referentes à admissão e a incentivos funcionais do pessoal docente, respeitada a legislação em vigor; XXIV – expedir normas complementares ao Estatuto e ao Regimento Geral, referentes ao ensino, à pesquisa e à extensão; XXV – aprovar a revalidação de diplomas estrangeiros dos cursos de graduação e pós-graduação; XXVI – apreciar e decidir sobre os recursos relativos à vida estudantil, como: matrícula, regime especial, transferência, reingresso, dilatação de prazo para conclusão de curso, trancamento de matrícula, dispensa de disciplina, período letivo complementar, mudança e re-opção de curso e de turno; XXVII – homologar e encaminhar, para nomeação pelo Presidente da República, os nomes do Reitor e do Vice-Reitor, escolhidos em consulta eleitoral disciplinada pelo Conselho Universitário; XXVIII – destituir, por proposta do respectivo Centro, representante junto às Câmaras ou ao Colegiado Pleno; XXIX – instituir a Ouvidoria da UFCG; XXX – indicar o Reitor e o Vice-Reitor, devidamente escolhidos na forma da lei e no que dispuser a legislação interna da UFCG, para a consequente nomeação pela autoridade competente; XXXI – apurar responsabilidades do Reitor e do Vice-Reitor, adotando as providências cabíveis, na forma da lei e deste Estatuto; XXXII – criar órgão de avaliação institucional permanente. §1º O Reitor é impedido de votar nas matérias referentes aos incisos IX, XXX e XXXI.</p>
<p>Câmaras Superiores</p> <p>Câmara Superior de Ensino</p> <p>Câmara Superior de Pós-Graduação</p> <p>Câmara Superior de Pesquisa e Extensão</p> <p>Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira</p>	<p>I - Câmara Superior de Ensino, compete:</p> <p>I – autorizar a criação ou extinção de cursos de graduação, seqüenciais e de educação básica em todas as suas modalidades; II – estabelecer normas para a realização de processos seletivos e fixar o número de vagas para os cursos de graduação, seqüenciais e de educação básica; III – aprovar a revalidação de diplomas estrangeiros dos cursos de graduação; IV – deliberar sobre os recursos relativos a matrícula, regime especial, transferência, reingresso, dilatação de prazo para conclusão de curso, trancamento de matrícula, dispensa de disciplina, período letivo complementar, mudança e re-opção de curso e turno; V – promover, no que lhe couber, a indissociabilidade entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão; VI – expedir normas complementares ao Estatuto e a este Regimento Geral, referentes ao ensino nos níveis de graduação e de educação básica, bem como relativas aos cursos seqüenciais; VII – subsidiar o Colegiado Pleno na elaboração da política de ensino da UFCG; VIII – normatizar o funcionamento e aprovar modificações nos cursos de graduação, seqüenciais e de educação básica, nas suas modalidades; IX – estabelecer, em consonância com a legislação pertinente, normas relativas ao processo de integralização curricular dos cursos de graduação, seqüenciais e de educação básica; X – regulamentar a mobilidade de alunos entre os cursos da UFCG, bem como entre esta e outras IES; XI – aprovar o projeto político-pedagógico dos cursos de graduação, seqüenciais e de educação básica; XII – julgar recursos de decisão dos Conselhos de Centro, em matéria de sua abrangência; XIII – indicar seus representantes junto ao Colegiado Pleno, conforme estabelecido no Estatuto e neste Regimento Geral; XIV – subsidiar as políticas de avaliação dos cursos de graduação, seqüenciais e de educação básica, nas suas modalidades; XV – avaliar, anualmente, a partir de relatório da Comissão de Processos Vestibulares – COMPROV –, os processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação, seqüenciais e de educação básica da UFCG, em reunião especialmente convocada para esse fim;</p>

Órgãos da UFCG	Atribuições
<p>Câmaras Superiores (Cont.)</p>	<p>XVI – aprovar o Regulamento da Graduação encaminhado pela Pró-Reitoria de Ensino.</p> <p>II - Câmara Superior de Pós-Graduação, compete:</p> <p>I – aprovar o Regulamento de Cursos e de Programas de Pós-Graduação encaminhado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação;</p> <p>II – aprovar os regulamentos específicos de cursos e de programas de pós-graduação encaminhados pelas respectivas Coordenações;</p> <p>III – autorizar a criação ou extinção de cursos e programas de pós-graduação, presenciais e a distância;</p> <p>IV – estabelecer normas para a realização de processos seletivos e fixar o número de vagas para os cursos e programas de pós-graduação;</p> <p>V – aprovar a revalidação de diplomas estrangeiros dos cursos de pós-graduação;</p> <p>VI – deliberar sobre recursos de decisões dos Conselhos de Centro, em matéria de sua abrangência;</p> <p>VII – promover, no que lhe couber, a indissociabilidade entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão;</p> <p>VIII – expedir normas complementares ao Estatuto e a este Regimento Geral, referentes ao ensino de pós-graduação;</p> <p>IX – subsidiar o Colegiado Pleno na elaboração da política de pós-graduação da UFCG;</p> <p>X – aprovar modificações nos regulamentos específicos dos cursos e programas de pós-graduação encaminhadas pelas Coordenações;</p> <p>XI – autorizar a realização de cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> encaminhados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;</p> <p>XII – julgar recursos de decisão dos Conselhos de Centro, em matéria de sua abrangência;</p> <p>XIII – indicar seus representantes junto ao Colegiado Pleno, conforme estabelecido no Estatuto e neste Regimento Geral;</p> <p>XIV – subsidiar as políticas de avaliação dos cursos e programas de pós-graduação;</p> <p>XV – estabelecer critérios para a distribuição de cotas de bolsas destinadas à Pró-Reitoria de Pós-Graduação pelos órgãos de fomento.</p> <p>III - Câmara Superior de Pesquisa e Extensão, compete:</p> <p>I – promover, no que lhe couber, a indissociabilidade entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão;</p> <p>II – expedir normas complementares, ao Estatuto e a este Regimento Geral, referentes à pesquisa e à extensão;</p> <p>III – subsidiar o Colegiado Pleno na elaboração da política de pesquisa e extensão da UFCG;</p> <p>IV – deliberar sobre a criação, modificação, extinção e normatização de cursos, de projetos, de programas e demais atividades de pesquisa e extensão;</p> <p>V – definir as diretrizes e prioridades de pesquisa e de extensão da UFCG;</p> <p>VI – indicar seus representantes junto ao Colegiado Pleno, conforme estabelecido no Estatuto e neste Regimento Geral;</p> <p>VII – julgar recursos de decisão dos Conselhos de Centro, em matéria de sua abrangência;</p> <p>VIII – subsidiar as políticas de avaliação de cursos, projetos, programas e demais atividades de pesquisa e extensão.</p> <p>IV - Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira, compete:</p> <p>I – autorizar acordos e convênios a serem firmados pelo Reitor com entidades públicas ou privadas;</p> <p>II – estabelecer normas para instituir prêmios como recompensa de atividades universitárias;</p> <p>III – aprovar a proposta orçamentária, o orçamento interno da UFCG, a abertura de créditos adicionais, bem como a prestação de contas anual do Reitor, ouvido o Conselho Curador;</p> <p>IV – aceitar legados e doações, ouvido o Conselho Curador;</p> <p>V – deliberar sobre assuntos de natureza administrativa em geral;</p> <p>VI – estabelecer normas referentes à admissão, mudança da jornada de trabalho e incentivos funcionais do pessoal docente e técnico-administrativo, respeitada a legislação em vigor;</p> <p>VII – subsidiar o Colegiado Pleno na elaboração da política de gestão administrativo-financeira da UFCG;</p> <p>VIII – aprovar relatórios de atividades dos Órgãos Suplementares vinculados à Reitoria;</p> <p>IX – indicar seus representantes junto ao Colegiado Pleno, conforme estabelecido no</p>

Órgãos da UFCG	Atribuições
Câmaras Superiores (Cont.)	Estatuto e neste Regimento Geral; X – julgar recursos de decisão dos Conselhos de Centro, em matéria de sua abrangência; XI – aprovar o plano de gestão, os planos anuais de ação e a proposta orçamentária dos Órgãos Suplementares vinculados à Reitoria.
Colegiado Pleno	I – formular a política geral da Universidade; II – julgar recursos interpostos contra decisões das Câmaras Deliberativas Superiores, do Conselho Curador e da Reitoria; III – promover por, no mínimo, dois terços de seus membros, a reforma do Estatuto e deste Regimento Geral; IV – aprovar e reformar este Regimento Geral, os regimentos internos e regulamentos dos demais órgãos da Universidade; V – deliberar sobre as providências necessárias à manutenção da ordem, da disciplina e da hierarquia na Universidade; VI – exercer o poder disciplinar sobre qualquer dirigente que deixar de cumprir decisão dos Órgãos Deliberativos Superiores; VII – aprovar, por iniciativa própria ou por solicitação de outro Conselho, a destituição de dirigentes, no interesse do serviço público, mediante parecer fundamentado e por deliberação de, no mínimo, dois terços de seus membros; VIII – realizar ou delegar aos Centros os atos de colação de grau dos concluintes dos cursos de graduação, bem como a entrega dos diplomas de mestre, doutor e livre-docente; IX – homologar e encaminhar, para nomeação pelo Presidente da República, os nomes do Reitor e do Vice-Reitor escolhidos em consulta eleitoral disciplinada por este Conselho; X – indicar o Reitor e o Vice-Reitor, devidamente escolhidos na forma da lei e no que dispuser a legislação interna da UFCG, para a conseqüente nomeação pela autoridade competente; XI – destituir, por proposta do respectivo Centro, representante junto às Câmaras ou ao Colegiado Pleno; XII – instituir a Ouvidoria da UFCG; XIII – apurar responsabilidades do Reitor, do Vice-Reitor e demais membros da Administração Superior, adotando as providências cabíveis, na forma da lei, do Estatuto e deste Regimento Geral; XIV – criar órgão de avaliação institucional permanente; XV – criar, desmembrar, fundir ou extinguir centros, unidades acadêmicas, órgãos suplementares e órgãos de apoio acadêmico-administrativo; XVI – autorizar a implantação ou extinção de câmpus universitário e a agregação de unidade de ensino superior; XVII – propor aos órgãos competentes do Governo Federal a incorporação de unidade de ensino superior; XVIII – homologar a indicação de nomes encaminhados pela Administração Superior para comporem as comissões institucionais permanentes; XIX – estabelecer normas específicas para a eleição dos representantes docentes e técnico-administrativos junto aos Conselhos Superiores; XX – normatizar os processos eleitorais no âmbito da Instituição.
Conselho Curador	Conselho Curador compete: I – apreciar, emitindo parecer conclusivo, a proposta orçamentária e o orçamento interno da Universidade, os quais serão submetidos à aprovação do Conselho Universitário; II – apreciar, emitindo parecer conclusivo, a proposta de abertura de créditos adicionais; III – opinar conclusivamente sobre: a) legalidade e viabilidade de acordos e convênios que acarretem despesas; b) instituição de prêmios pecuniários; c) aceitação de legados e doações; d) prestação de contas anual do Reitor; e) alienação de bens imóveis, móveis e semoventes. IV – fixar anualmente o valor de taxas, emolumentos e outras contribuições devidas à Universidade; V – homologar os termos de contratos de prestação de serviços e de execução de obras sujeitas à licitação por concorrência; VI – acompanhar a execução orçamentária da UFCG, conferindo a classificação contábil dos feitos, sua procedência e exatidão; VII – realizar auditoria interna da UFCG, de acordo com a legislação pertinente.

Órgãos da UFCG	Atribuições
Reitoria	<p>Reitoria, órgão executivo da Administração Superior que coordena, fiscaliza e superintende as atividades da Universidade</p> <p>Atribuições do Reitor:</p> <p>I – representar a UFCG em juízo ou fora dele;</p> <p>II – convocar e presidir o Conselho Universitário e o Conselho Social Consultivo sem direito ao voto de qualidade;</p> <p>III – nomear e dar posse aos dirigentes dos órgãos da UFCG;</p> <p>IV – baixar provimentos e resoluções decorrentes de decisões do Conselho Universitário;</p> <p>V – assinar diplomas e certificados;</p> <p>VI – proceder à entrega de prêmios, diplomas e títulos acadêmicos conferidos pelo Conselho Universitário;</p> <p>VII – firmar acordos ou convênios entre a UFCG e entidades públicas e privadas;</p> <p>VIII – nomear, contratar, exonerar, dispensar e demitir os servidores da UFCG, observada a legislação em vigor;</p> <p>IX – fixar a lotação e conceder aposentadoria, na forma da legislação vigente;</p> <p>X – baixar atos de concessão de incentivos funcionais aos servidores da UFCG;</p> <p>XI – constituir comissões especiais, de caráter permanente ou temporário, para emitir parecer sobre acumulação de cargos, na forma da legislação em vigor, ou para estudos de problemas específicos;</p> <p>XII – requisitar, na forma da lei e deste Estatuto, pessoal docente ou técnico-administrativo a outras instituições, para prestar serviços à Universidade;</p> <p>XIII – administrar as finanças da UFCG e determinar a aplicação dos seus recursos, de conformidade com o orçamento aprovado e os fundos instituídos;</p> <p>XIV – submeter à aprovação do Conselho Curador e do Conselho Universitário, no início de cada exercício orçamentário, o orçamento interno e a respectiva proposta orçamentária da Universidade;</p> <p>XV – submeter, ao Conselho Curador e ao Conselho Universitário, a prestação de contas anual da Universidade;</p> <p>XVI – baixar atos de transferência, remoção e afastamento, de acordo com as conveniências do serviço e a legislação específica;</p> <p>XVII – exercer o poder disciplinar na jurisdição da Universidade, nos termos da legislação específica;</p> <p>XVIII – delegar poderes e atribuições, cancelando-os, no todo ou em parte, segundo as conveniências do serviço;</p> <p>XIX – propor a abertura de créditos adicionais;</p> <p>XX – desempenhar as demais atribuições inerentes à sua função, não especificadas neste Estatuto.</p>
Chefia do Gabinete	<p>I – planejar, organizar e supervisionar a execução dos trabalhos a cargo do setor;</p> <p>II – propor as medidas necessárias e relacionadas a recursos humanos e materiais indispensáveis ao funcionamento da Chefia;</p> <p>III – assessorar o reitor em assuntos de sua competência;</p> <p>IV – autorizar despesas, de acordo com o orçamento destinado ao setor, segundo a conveniência dos serviços e devidamente autorizado pelo reitor;</p> <p>V – promover e controlar a distribuição do material requisitado pelo setor;</p> <p>VI – colaborar na preparação de relatórios de responsabilidade da Administração Superior da Universidade;</p> <p>VII – fazer cumprir as ordens emanadas do reitor.</p>
Pró-Reitorias Assessorias Órgãos Suplementares Órgãos de Apoio Acadêmico-Administrativo	<p>a) PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA:</p> <p>I – expedir instruções, portarias e demais atos necessários ao fiel desempenho das suas atribuições;</p> <p>II – executar a programação financeira da Universidade, tendo em vista os compromissos e os recursos repassados pelo MEC, bem como de convênios e contratos, e de outras agências financiadoras nacionais e estrangeiras;</p> <p>III – assinar os empenhos e autorizar pagamentos das folhas mensais dos servidores da Universidade;</p> <p>IV – determinar o setor de exercício dos servidores lotados na Pró-Reitoria;</p> <p>V – cumprir e fazer cumprir as deliberações da Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira;</p> <p>VI – supervisionar e controlar as atividades dos setores que lhe são subordinados;</p>

Órgãos da UFCG	Atribuições
<p>Pró-Reitorias</p> <p>Assessorias</p> <p>Órgãos Suplementares</p> <p>Órgãos de Apoio Acadêmico-Administrativo (Cont.)</p>	<p>VII – fiscalizar o andamento das atividades inerentes a sua área de atuação, notificando os dirigentes de órgãos da administração, no que se refere a distorções ou irregularidades eventualmente identificadas;</p> <p>a) PRÓ-REITORIA DE ENSINO</p> <p>I – promover, em articulação com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão e Pró-Reitoria de Pós-Graduação, a integração do ensino, da pesquisa e da extensão;</p> <p>II – assessorar o reitor e os Órgãos Deliberativos Superiores da Universidade em assuntos relacionados às atividades de ensino;</p> <p>III – expedir instruções, portarias e demais atos necessários ao fiel desempenho das suas atribuições;</p> <p>IV – fiscalizar o cumprimento das decisões da Câmara Superior de Ensino e do reitor, no âmbito do ensino;</p> <p>V – fiscalizar o andamento das atividades didáticas, em sua área de atuação, notificando os dirigentes de órgãos da Administração Setorial, no que se refere a distorções ou irregularidades eventualmente identificadas;</p> <p>VI – supervisionar, em articulação com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, a política de pessoal docente executada pela Secretaria de Recursos Humanos;</p> <p>VII – autorizar a expedição e registro de diplomas de graduação;</p> <p>VIII – determinar o setor de exercício dos servidores lotados na Pró-Reitoria;</p> <p>IX – supervisionar a execução dos programas acadêmicos;</p> <p>X – gerir os créditos provisionados e os recursos repassados que se destinem à execução de suas atividades;</p> <p>XI – cumprir e fazer cumprir as deliberações da Câmara Superior de Ensino;</p> <p>XII – supervisionar e controlar as atividades dos setores que lhe são subordinadas;</p> <p>XIII – fiscalizar o andamento das atividades inerentes à sua área de atuação, notificando os dirigentes de órgãos da administração, no que se refere a distorções ou irregularidades eventualmente identificadas;</p> <p>XIV – exercer, no âmbito de sua atuação, outras atribuições não especificadas neste Regimento e que sejam decorrentes, explícita ou implicitamente, de disposições da legislação federal de ensino e da legislação interna da Universidade, bem como as que lhe sejam eventualmente delegadas pelo reitor</p> <p>a) PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO</p> <p>I – promover, em articulação com a Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão, a integração do ensino, da pesquisa e da extensão;</p> <p>II – supervisionar os cursos e programas de pós-graduação oferecidos pela Universidade;</p> <p>III – supervisionar a política de capacitação de docentes e de técnicos administrativos da Universidade e as atividades a ela atinentes;</p> <p>IV – supervisionar os cursos de aperfeiçoamento e as residências da área da saúde oferecidos pela Universidade;</p> <p>V – assessorar o reitor e os órgãos deliberativos da Administração Superior da Universidade em assuntos relacionados com os cursos e programas de pós-graduação;</p> <p>VI – expedir instruções, portarias e demais atos necessários ao fiel desempenho das suas atribuições;</p> <p>VII – cumprir e fazer cumprir as deliberações da Câmara Superior de Pós-Graduação;</p> <p>VIII – supervisionar e controlar as atividades dos setores que lhe são subordinadas;</p> <p>IX – fiscalizar o andamento das atividades inerentes a sua área de atuação, notificando os dirigentes de órgãos da administração no que se refere a distorções ou irregularidades eventualmente identificadas;</p> <p>X – supervisionar, em articulação com a Pró-Reitoria de Ensino, a política de pessoal docente executada pela Secretaria de Recursos Humanos;</p> <p>XI – autorizar a expedição e registro de diplomas de pós-graduação;</p> <p>XII – autorizar a expedição de certificados de cursos de especialização e aperfeiçoamento e de residências da área da saúde;</p> <p>XIII – determinar o setor de exercício dos servidores lotados na Pró-Reitoria;</p> <p>XIV – gerir os créditos provisionados e os recursos repassados que se destinem à execução de suas atividades;</p> <p>XV – exercer, no âmbito de sua atuação, outras atribuições não especificadas neste Regimento e que sejam decorrentes, explícita ou implicitamente, de disposições da legislação federal de ensino e da legislação interna da Universidade, bem como as que lhe sejam eventualmente delegadas pelo reitor.</p>

Órgãos da UFCG	Atribuições
	<p>PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO I – promover, em articulação com a Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Pós-Graduação, a integração do ensino, da pesquisa e da extensão; II – manter atualizado o banco de dados das atividades de pesquisa e extensão; III – divulgar, para a comunidade, os resultados das pesquisas e dos trabalhos de extensão; IV – cumprir e fazer cumprir as deliberações da Câmara Superior de Pesquisa e Extensão; V – expedir instruções, portarias e demais atos necessários ao fiel desempenho das suas atribuições; VI – determinar o setor de exercício dos servidores lotados na Pró-Reitoria; VII – gerir os créditos provisionados e os recursos repassados que se destinem à execução de suas atividades; VIII – cumprir e fazer cumprir as deliberações da Câmara Superior de Pesquisa e Extensão; IX – supervisionar e controlar as atividades dos setores que lhe são subordinadas; X – fiscalizar o andamento das atividades inerentes a sua área de atuação, notificando os dirigentes de órgãos da administração no que se refere a distorções ou irregularidades eventualmente identificadas;</p> <p>PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS COMUNITÁRIOS I – planejar e coordenar a política de valorização e apoio à comunidade universitária da UFCG, em questões profissionais, artístico-culturais, desportivas e acadêmicas; II – planejar e coordenar os programas de residências e restaurantes universitários, além de programas de bolsas destinadas ao apoio e manutenção estudantil; III – promover assistência médico-odontológica e psicológica à comunidade da UFCG; IV – fiscalizar o cumprimento, nas unidades universitárias, das decisões da administração superior referentes à vida estudantil; V – constituir comissões especiais para estudos de problemas específicos da Pró-Reitoria; VI – assinar certificados de conclusão de cursos promovidos por setores da Pró-Reitoria, ministrados pela Universidade; VII – gerir os créditos provisionados e os recursos repassados que se destinem à execução de suas atividades; VIII – determinar o setor de exercício dos servidores lotados na Pró-Reitoria; IX – expedir instruções, portarias e demais atos necessários ao fiel desempenho das suas atribuições; X – supervisionar e controlar as atividades dos setores que lhe são subordinados; XI – fiscalizar o andamento das atividades inerentes a sua área de atuação, notificando os dirigentes de órgãos da Administração no que se refere a distorções ou irregularidades eventualmente identificadas;</p> <p>b) A Reitoria e os demais Órgãos Executivos da UFCG poderão criar e manter assessorias, nos respectivos níveis de administração, respeitada a legislação pertinente.</p> <p>c) Os Órgãos Suplementares, vinculados aos Centros ou à Reitoria, são aqueles cuja finalidade é oferecer apoio didático-pedagógico, científico, tecnológico, artístico-cultural, desportivo e recreativo à Universidade</p> <p>d) Os Órgãos de Apoio Acadêmico-Administrativo são aqueles que têm por finalidade dar apoio às Unidades Acadêmicas, aos Centros e à Administração Superior da UFCG.</p>
<p>Secretaria de Planejamento e Orçamento</p>	<p>I – planejar o desenvolvimento institucional da Universidade; II – sistematizar as informações administrativas e acadêmicas; III – elaborar o planejamento orçamentário; IV – acompanhar o controle da execução orçamentária; V – planejar o desenvolvimento físico dos campi da Universidade; VI – promover a modernização administrativa; VII – acompanhar o planejamento acadêmico; IX – proceder ao controle e à avaliação de plano, programa e projetos; X – realizar a avaliação técnica de propostas de convênios e documentos assemelhados; XI – determinar o setor de exercício dos servidores lotados na Secretaria XII – gerir os créditos provisionados e os recursos repassados que se destinem à execução de suas atividades.</p>

Órgãos da UFCG	Atribuições
Secretaria de Recursos Humanos	<p>I – executar a política de recursos humanos da Universidade;</p> <p>II – instruir e encaminhar os processos relativos a direitos e deveres dos servidores vinculados à Universidade;</p> <p>III – manter atualizado o sistema de assentamento e de documentação referente ao controle de pessoal;</p> <p>V – determinar o órgão de exercício dos servidores admitidos, cedidos ou redistribuídos para a Universidade;</p> <p>VI – expedir declarações, circulares, ordem de serviço, instruções, e outros atos normativos relacionados com os assuntos e atividades na área de sua abrangência;</p> <p>VII – determinar o setor de exercício dos servidores lotados na Secretaria;</p> <p>VIII – gerir os créditos provisionados e os recursos repassados que se destinem à execução de suas atividades</p>
Secretaria de Infra-Estrutura (PU)	<p>I – colaborar com a Secretaria de Planejamento e Orçamento, no planejamento e desenvolvimento físico dos campi da Universidade;</p> <p>II – elaborar estudos e projetos de edificações e infra-estruturas nos campi ou fora deles quando do interesse da Universidade;</p> <p>III – solicitar a contratação, fiscalizar, executar e controlar obras e serviços de engenharia;</p> <p>VI – manter e conservar bens móveis e imóveis da universidade;</p> <p>V – gerenciar o setor de transportes;</p> <p>VI – planejar, fiscalizar, controlar e operar os serviços públicos de água, energia e comunicações;</p> <p>VII – determinar o setor de exercício dos servidores lotados na Secretaria;</p> <p>VIII – zelar pela segurança da comunidade acadêmica, no âmbito dos campi, bem como pelo patrimônio da Universidade;</p> <p>IX – gerir os créditos provisionados e os recursos repassados, que se destinem à execução de suas atividades.</p> <p>Parágrafo único. Nos campi situados fora da sede, as finalidades discriminadas neste artigo serão atribuídas no todo ou em parte à Sub-Secretaria de Infra-Estrutura sediada em cada câmpus, sob a orientação técnica da Secretaria de Infra-Estrutura.</p>
Secretaria de Projetos Estratégicos	<p>I – elaborar planos, programas, projetos e ações estratégicas para a UFCG a partir de diretrizes traçadas pelo reitor e de demandas e oportunidades apresentadas pela comunidade universitária, pelo poder público e pela sociedade;</p> <p>II – efetuar levantamentos das prioridades da Administração Superior da UFCG e da sociedade para sua inclusão em planos, programas, projetos e ações estratégicas para Universidade;</p> <p>III – promover a divulgação e a discussão na sociedade e na comunidade universitária de planos, programas, projetos e ações estratégicas para a UFCG;</p> <p>IV – elaborar estudos de cenários prospectivos necessários ao desenvolvimento da UFCG;</p> <p>V – propor ao reitor a constituição de comissões, grupos de trabalho e a designação dos respectivos responsáveis para a execução de planos, programas, projetos e ações estratégicas para a UFCG;</p> <p>VI – elaborar projetos visando à captação de recursos extra-orçamentários oriundos da União, dos Estados, dos Municípios, das Instituições Nacionais e Internacionais de fomento e dos demais setores Público e Privado;</p> <p>VII – acompanhar a inclusão e aprovação de emendas no Orçamento Geral da União e do Estado;</p> <p>VIII – determinar o setor de exercício dos servidores lotados na Secretaria;</p> <p>IX – gerir os créditos provisionados e os recursos repassados que se destinem à execução de suas atividades.</p>
Comissões Permanentes	<p>I – a Comissão Permanente de Acumulação de Cargos e Empregos – CPACE;</p> <p>II – a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares – CPPAD;</p> <p>III – a Comissão Própria de Avaliação – CPA;</p> <p>IV – a Comissão de Controle Interno – CCI;</p> <p>V – a Comissão de Processos Vestibulares – COMPROV.</p>
Assessorias Especiais	<p>ASSESSORIAS ESPECIAIS</p> <p>Designadas pelo reitor para prestar serviços especiais de assistência em assuntos de graduação, pesquisa e extensão, bem como em assuntos inerentes à gestão.</p>

Órgãos da UFCG	Atribuições
<p>Assessorias Especiais (Cont.)</p> <p>Coordenadoria de Avaliação Institucional</p> <p>Assessoria de Comunicação</p> <p>Assessoria para Assuntos Internacionais</p> <p>Assessorias Especiais</p>	<p>ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO</p> <p>I – divulgação de informações de caráter institucional e coordenação das atividades que visem manter e desenvolver o conceito público da Universidade;</p> <p>II – elaboração do noticiário oficial da Universidade, promovendo sua divulgação, sob supervisão e orientação da Chefia do Gabinete;</p> <p>III – execução de serviços de comunicação demandados pela Reitoria.</p> <p>COORDENAÇÃO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL</p> <p>I – assessorar comissões especialmente criadas para atendimento à legislação federal no tocante à avaliação institucional;</p> <p>II – constituir comitês especiais temporários para realizar estudos de interesse da avaliação institucional;</p> <p>III – acompanhar as avaliações externas a que se submeta a Universidade;</p> <p>IV – promover a sensibilização da comunidade para o processo avaliativo;</p> <p>V – divulgar relatórios com o resultado das avaliações.</p> <p>ASSESSORIA PARA ASSUNTOS INTERNACIONAIS</p> <p>I – promover o intercâmbio da Universidade com as instituições e agências de cooperação técnica e científica do Exterior;</p> <p>II – divulgar as atividades da Universidade, em outros países, no interesse do ensino e da pesquisa;</p> <p>III – promover intercâmbio de correspondência com professores visitantes estrangeiros e articular-se com os centros e as unidades acadêmicas da Universidade para a análise de seus currículos;</p> <p>IV – elaborar e supervisionar a execução de programas internacionais entre a UFCG e outras entidades;</p> <p>V – realizar contatos com Embaixadas e Consulados, com o Corpo Diplomático acreditado no Brasil e outras instituições estrangeiras sediadas no território;</p> <p>VI – assessorar a Reitoria em processos de validação de diplomas e certificados estrangeiros;</p> <p>VII – assessorar a Reitoria em assuntos e ações de intercâmbio acadêmico</p>
<p>Centro</p>	<p>O Centro, instância deliberativa e normativa no seu âmbito, efetua a articulação acadêmico-administrativa entre as Unidades Acadêmicas, para execução de atividades afins de Ensino, Pesquisa e Extensão.</p>
<p>Unidade Acadêmica</p>	<p>Órgão de base da UFCG, com funções deliberativas no seu âmbito, e que executa de forma indissociável as políticas de Ensino, Pesquisa e Extensão.</p>
<p>Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE)</p>	<p>I – aprovar, em reunião conjunta com o Conselho Administrativo, o Regimento Interno do Centro;</p> <p>II – apreciar, em reunião conjunta com o Conselho Administrativo, propostas de desmembramento, fusão ou extinção do Centro;</p> <p>III – estabelecer normas e procedimentos para as atividades de ensino, pesquisa e extensão, no âmbito do Centro, respeitada a legislação emanada dos Órgãos Deliberativos Superiores;</p> <p>IV – apreciar propostas de criação ou reformulação de curso de graduação, o respectivo projeto político-pedagógico ou suas modificações;</p> <p>V – apreciar proposta de criação ou reformulação de cursos e programas de pós-graduação;</p> <p>VI – deliberar sobre matérias relativas a ensino, pesquisa ou extensão encaminhadas pelas Unidades Acadêmicas;</p> <p>VII – proceder à avaliação periódica das atividades de ensino, pesquisa e extensão, em consonância com as diretrizes emanadas do órgão de avaliação institucional permanente da UFCG;</p> <p>VIII – opinar sobre a oferta de vagas proposta pelos Colegiados de Cursos para os cursos de graduação ou seqüenciais, encaminhando seu posicionamento à Câmara Superior de Ensino;</p> <p>IX – aprovar o plano anual de atividades de ensino, pesquisa e extensão das Unidades Acadêmicas;</p> <p>X – aprovar os relatórios anuais de atividades desenvolvidas nas áreas de ensino, pesquisa e extensão das Unidades Acadêmicas;</p> <p>XI – aprovar, em reunião conjunta com o Conselho Administrativo, a proposta de orçamento anual das Unidades Acadêmicas, da Direção e dos demais órgãos vinculados ao</p>

Órgãos da UFCG	Atribuições
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) (Cont.)	Centro; XII – deliberar, em grau de recurso, sobre decisões dos Colegiados de Curso, das Unidades Acadêmicas ou do Diretor, que envolvam matéria de sua competência. XIII – aprovar os planos de capacitação docente e técnico-administrativa.
Conselho Administrativo (CONSAD)	I – aprovar, em reunião conjunta com o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, o Regimento Interno do Centro; II – apreciar, em reunião conjunta com o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, propostas de desmembramento, fusão ou extinção do Centro; III – apreciar propostas de criação, extinção, fusão ou desmembramento de Unidades Acadêmicas, de Órgãos Suplementares e de Órgãos de Apoio Acadêmico-Administrativo vinculados ao Centro; IV – estabelecer normas e procedimentos administrativos no âmbito do Centro, respeitada a legislação emanada dos Órgãos Deliberativos Superiores; V – aprovar, em reunião conjunta com o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a proposta de orçamento anual das Unidades Acadêmicas, da Direção e dos demais órgãos vinculados ao Centro; VI – aprovar o relatório de execução orçamentária anual das Unidades Acadêmicas, da Direção e dos demais órgãos vinculados ao Centro; VII – supervisionar a execução de obras e serviços no âmbito do Centro; VIII – deliberar sobre processos encaminhados pelas Unidades Acadêmicas; IX – apreciar, em grau de recurso, decisões das Unidades Acadêmicas ou do Diretor, que envolvam matéria de sua competência; X – distribuir, entre as Unidades Acadêmicas, vagas docentes para concurso público, bem como estabelecer os procedimentos, no âmbito do Centro, previstos em legislação específica; XI – aprovar pedidos de afastamento de docentes ou servidores técnico-administrativos, encaminhados pelas Unidades Acadêmicas, para capacitação ou outras atividades no país, por período superior a 15 (quinze) dias, respeitada a legislação específica; XII – apreciar pedidos de remoção e redistribuição de pessoal docente e técnico-administrativo; XIII – homologar e encaminhar, em reunião conjunta com o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, para nomeação pelo Reitor, os nomes do Diretor e do Vice-Diretor escolhidos em consulta eleitoral disciplinada por este Conselho; XIV – indicar o Diretor e o Vice-Diretor para a conseqüente nomeação, conforme previsto no Estatuto; XV – apurar responsabilidades do Diretor e do Vice-Diretor, adotando as providências cabíveis, na forma da lei e do Estatuto.
Diretoria	I – superintender, coordenar e fiscalizar as atividades do Centro e suas dependências; II – integrar, na qualidade de membro nato, a representação do Centro no Colegiado Pleno; III – convocar e presidir os Conselhos do Centro; IV – criar ou extinguir assessorias e designar seus ocupantes; V – dar exercício a professores e servidores, distribuindo-os entre os diferentes órgãos do Centro; VI – propor ao Colegiado Pleno, mediante solicitação dos seus órgãos colegiados, a destituição de representante do Centro nos Órgãos Deliberativos Superiores; VII – exercer o poder disciplinar, conforme disposto neste Regimento Geral e na legislação vigente; VIII – coordenar a elaboração da proposta orçamentária das unidades componentes do Centro; IX – executar e fazer executar as decisões dos Conselhos de Centro e dos Órgãos da Administração Superior; X – enviar, à Reitoria, relatório anual das atividades do Centro, bem como o plano de atividades para o ano seguinte; XI – fomentar a capacitação permanente do pessoal docente e técnico-administrativo lotado no Centro; XII – dar posse aos coordenadores das Unidades Acadêmicas e aos representantes dessas unidades nos Conselhos do Centro; XIII – autorizar o afastamento de pessoal docente ou técnico-administrativo por até 15 (quinze) dias, após aprovação da Unidade Acadêmica;

Órgãos da UFCG	Atribuições
Diretoria (Cont.)	<p>XIV – autorizar a remoção de servidores técnico-administrativos ou docentes, no âmbito do Centro, ouvido o Conselho Administrativo;</p> <p>XV – supervisionar a gestão orçamentária e financeira no âmbito do Centro;</p> <p>XVI – ordenar despesas, por delegação de competência do Reitor;</p> <p>XVII – cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto, deste Regimento Geral e do Regimento Interno do Centro;</p> <p>XVIII – desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo e não definidas neste Regimento Geral.</p>
Colegiados dos Cursos	<p>I – elaborar, acompanhar e avaliar o projeto político-pedagógico do curso;</p> <p>II – recomendar às Unidades Acadêmicas o ajustamento de plano de ensino de componentes curriculares ao Projeto Político-Pedagógico do Curso;</p> <p>III – sugerir procedimentos a serem adotados na matrícula em disciplinas do Curso, respeitadas as instruções do órgão central de controle acadêmico;</p> <p>IV – constituir comissão para análise técnica dos pedidos de revalidação de diplomas;</p> <p>V – apreciar representação de aluno em matéria de interesse do curso, ressalvada a competência da Unidade Acadêmica no que se refere à atuação docente;</p> <p>VI – adotar e sugerir providências para melhoria do nível de ensino do curso;</p> <p>VII – decidir sobre equivalência de seminários, cursos intensivos, palestras e outras atividades paradidáticas para efeito de compensação de aulas, por solicitação justificada de aluno, comunicando a decisão às Unidades Acadêmicas;</p> <p>VIII – prestar assessoramento de ordem didático-pedagógica, quando solicitado por outros órgãos;</p> <p>IX – exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas por este Regimento Geral e em normas complementares da UFCG.</p>
Administração Executiva Colegiada	<p>I – apresentar à Direção do Centro o plano e o relatório anuais de atividades, aprovados pela Assembléia da Unidade Acadêmica, para a devida apreciação pelos Conselhos de Centro;</p> <p>II – coordenar a elaboração e execução do plano global de atividades de ensino, pesquisa e extensão da Unidade Acadêmica;</p> <p>III – superintender, coordenar e fiscalizar as atividades da Unidade Acadêmica;</p> <p>IV – adotar, em casos de urgência, medidas que se imponham em matéria de competência da Unidade Acadêmica, submetendo-as à homologação da Assembléia, na primeira reunião subsequente;</p> <p>V – representar a Unidade Acadêmica nos respectivos Conselhos de Centro, bem como perante os demais órgãos da Universidade;</p> <p>VI – cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto, deste Regimento Geral, bem como as deliberações da Unidade Acadêmica e dos demais Órgãos Deliberativos da UFCG.</p>

Fonte: SEPLAN/UFCG

Quadro 1.4 – Informações sobre áreas estratégicas

Áreas Estratégicas	Competências	Titular	Cargo	Período de atuação
Planejamento	Planejar o desenvolvimento institucional da Universidade; Sistematizar as informações administrativas e acadêmicas; Elaborar o planejamento orçamentário; Acompanhar o controle da execução orçamentária; Planejar o desenvolvimento físico dos campi da Universidade; Promover a modernização administrativa; Acompanhar o planejamento acadêmico; Proceder ao controle e à avaliação de plano, programa e projetos; Realizar a avaliação técnica de propostas de convênios e documentos assemelhados; Determinar o setor de exercício dos servidores lotados na Secretaria; e Gerir os créditos provisionados e os recursos repassados que se destinem à execução de suas atividades.	Vicemário Simões	Secretário de Planejamento e Orçamento	01/01/2015 a 31/12/2015
Ensino de Graduação	Promover, em articulação com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão e Pró-Reitoria de Pós-Graduação, a integração do ensino, da pesquisa e da extensão; Assessorar o reitor e os Órgãos Deliberativos Superiores da Universidade em assuntos relacionados às atividades de ensino; Supervisionar, em articulação com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, a política de pessoal docente executada pela Secretaria de Recursos Humanos; Autorizar a expedição e registro de diplomas de graduação; Exercer, no âmbito de sua atuação, outras atribuições não especificadas em Regimento e que sejam decorrentes, explícita ou implicitamente, de disposições da legislação federal de ensino e da legislação interna da Universidade, bem como as que lhe sejam eventualmente delegadas pelo reitor.	Luciano Barosi de Lemos	Pró-Reitor de Ensino	01/01/2015 a 31/12/2015
Ensino de Pós-Graduação	Promover, em articulação com a Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão, a integração do ensino, da pesquisa e da extensão; Supervisionar os cursos e programas de pós-graduação oferecidos pela Universidade; Supervisionar a política de capacitação de docentes e de técnicos administrativos da Universidade e as atividades a ela atinentes; Supervisionar os cursos de aperfeiçoamento e as residências da área da saúde oferecidos pela Universidade; Supervisionar, em articulação com a Pró-Reitoria de Ensino, a política de pessoal docente executada pela Secretaria de Recursos Humanos; Autorizar a expedição e registro de diplomas de pós-graduação; Autorizar a expedição de certificados de cursos de especialização e aperfeiçoamento e de residências da área da saúde; Exercer, no âmbito de sua atuação, outras atribuições não especificadas em Regimento e que sejam decorrentes, explícita ou implicitamente, de disposições da legislação federal de ensino e da legislação interna da Universidade, bem como as que lhe sejam eventualmente delegadas pelo reitor.	Benemar Alencar de Souza	Pró-Reitor de Pós-Graduação	01/01/2015 a 31/12/2015
Pesquisa e Extensão	Promover, em articulação com a Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Pós-Graduação, a integração do ensino, da pesquisa e da extensão; Manter atualizado o banco de dados das atividades de pesquisa e extensão; Divulgar, para a comunidade, os resultados das pesquisas e dos trabalhos de extensão; Fiscalizar o andamento das atividades inerentes a sua área de atuação, notificando os dirigentes de órgãos da administração no que se refere a distorções ou irregularidades eventualmente identificadas.	Rosilene Dias Montenegro	Pró-Reitor de Pesquisa e Extensão	01/01/2015 a 31/12/2015
Assistência Estudantil	Planejar e coordenar a política de valorização e apoio à comunidade universitária da UFCG, em questões profissionais, artístico-culturais, desportivas e acadêmicas; Planejar e coordenar os programas de residências e restaurantes universitários, além de programas de bolsas destinadas ao apoio e manutenção estudantil; Promover assistência médico-odontológica e psicológica à comunidade da UFCG; Fiscalizar o cumprimento, nas unidades universitárias, das decisões da administração superior referentes à vida estudantil; Supervisionar e controlar as atividades dos setores que lhe são subordinados.	Edimilson Lúcio de Sousa Júnior	Pró-Reitor de Assuntos Comunitários	01/01/2015 a 31/12/2015

1.6 Macroprocessos Finalísticos da UFCG

Este item apresenta a descrição sucinta dos macroprocessos finalísticos da UFCG, isto é, aqueles diretamente relacionados com sua razão de existir.

Os macroprocessos podem ser entendidos como agrupamentos de processos necessários para a produção de uma ação ou desempenho de uma atribuição da organização ou ainda como grandes conjuntos de atividades pelos quais a organização cumpre sua missão, gerando valor para o cliente/cidadão/usuário.

Neste contexto, os macroprocessos finalísticos referem-se à essência da organização, caracterizam a atuação da organização e estão diretamente relacionados aos seus objetivos estratégicos e à geração de produto/serviço para o cliente interno ou externo.

Considera-se que tais macroprocessos foram conduzidos de forma satisfatória em 2015.

Quadro 1.5 – Descrição dos Macroprocessos Finalísticos da UFCG

Macroprocesso	Unidade Responsável	Processo
1. Graduação e Programas de Apoio	Pró-Reitoria de Ensino - PRE	<ul style="list-style-type: none">- Ensino de Graduação, tendo como produto principal o aluno diplomado;- Apoio à Graduação por meio de Programas e Projetos.
2. Pós-Graduação	Pró-Reitoria de Pós-Graduação- PRPG	<ul style="list-style-type: none">- Credenciamento de Orientadores;- Acompanhamento de Bolsas de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado;- Revalidação de Diploma de Pós-graduação no exterior;- Aprovação do Edital para Publicação;- Retificação de Edital;- Aprovação de Bancas de Defesa de Dissertação/Tese;- Desligamento do Programa;- Trancamento Geral de Matrícula;- Prorrogação de Prazos de Permanência.
3. Pesquisa Científica e Inovação	Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão - PROPEX	<ul style="list-style-type: none">- Desenvolvimento de Editais Internos de Apoio à Pesquisa;- Certificação de Grupos de Pesquisa;- Participação em Editais Externos com Proposta Institucional;- Auditoria da Aplicação dos Recursos Concedidos por meio de Editais de Apoio à Pesquisa.
4. Extensão de Ações à Comunidade	Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão - PROPEX	<ul style="list-style-type: none">- Institucionalização das Ações de Extensão;- Seleção de Programas e Projetos de Extensão;- Concessão de Bolsas de Extensão;- Avaliação das Ações de Extensão.

Fonte: SEPLAN/UFCG

2 PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL E DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO E OPERACIONAL

Esta seção está estruturada em três grandes eixos: planejamento organizacional, resultados da execução orçamentária, resultados operacionais.

Em relação ao planejamento organizacional, é demonstrado como a instituição planejou sua atuação, como se preparou para dar conta da sua missão, quais foram os objetivos e metas programados para o exercício do relatório de gestão.

Quanto ao desempenho orçamentário, é demonstrada a lógica de programação de alocação de recursos adotada para a consecução dos objetivos do exercício. Também se demonstra a relação entre o orçamento programado e o executado e são explicadas as oscilações significativas.

Quanto ao eixo desempenho operacional, são declaradas as formas e instrumento de aferição do desempenho em relação ao programado para o exercício, tanto do ponto de vista financeiro, quanto físico.

2.1 Planejamento Organizacional

O Plano Estratégico da UFCG está inserido em um plano maior, qual seja, o plano estratégico do Ministério da Educação, visto ser unidade integrante do sistema das IFES responsáveis pela execução da política de ensino público de terceiro grau do País. Ao adotá-lo, a instituição mantém respeitadas, fielmente, suas competências constitucionais, legais ou normativas.

Sendo assim, as ações estratégicas, táticas e operacionais que orientaram a atuação da UFCG em 2015 estão de acordo com os macro objetivos do MEC e com o PNE, relacionados à “política de expansão de vagas do ensino público do governo federal; ampliação das políticas afirmativas e de cotas; inserção internacional das universidades federais no cenário de ensino e pesquisa; aprimoramento contínuo dos serviços oferecidos à sociedade brasileira e programas de assistência estudantil e de manutenção dos alunos em curso”.

Por tais razões fica demonstrada a correlação existente entre o planejamento estratégico adotado e as linhas gerais destacadas no PPA 2012-2015 por meio de seus programas, objetivos, iniciativas e ações governamentais, os quais estão diretamente relacionados à Universidade.

2.1.1 Descrição Sintética dos Objetivos do Exercício

Os objetivos estratégicos adotados pela UFCG no Exercício de 2015 estão consignados nas Ações Orçamentárias identificadas no quadro a seguir, associadas aos Programas abaixo, todos integrantes do PPA 2012-2015:

2030 – Educação Básica;

2031 – Educação Profissional e Tecnológica; e

2032 – Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão.

Quadro 2.1 – Objetivos estratégicos do Exercício de 2015

Ações de Programas de Governo	
Código	Denominação
2030 20RJ.0025	Educação Básica Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica
2031 20RL.0025 2994.0025	Educação Profissional e Tecnológica Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica
2032 20GK.0025 20RK.0025 20RK.7080 4002.0025 8282.0025 8282.1392 8282.7084 156Y.0025	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão Fomento às ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Paraíba Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Campus Cajazeiras - No Estado da Paraíba Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado da Paraíba Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Paraíba Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - No Município de C. Grande – PB Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Campus do CCJS - Sousa - PB Implantação do Hospital Universitário Júlio Bandeira da Universidade Federal de Campina Grande - PB

Fonte: LOA 2015 – Volume V.

2.1.2 Estágio de implementação do planejamento estratégico

O planejamento estratégico da UFCG está consignado no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), aprovado pelo Colegiado Pleno do Conselho Universitário, conforme a Resolução nº 5, de 9 de outubro de 2014.

O PDI vem sendo implementado desde a sua aprovação, com adequações periódicas de revisão de seus desafios estratégicos e alinhamento de suas ações. adequação de escopo em função da identificação da necessidade de simplificação da carteira de projetos, com reclassificação e exclusão de ações, finalização de entregas ou fusão/incorporação de projetos complementares a um mesmo objetivo.

2.1.3 Vinculação dos planos da unidade com as competências institucionais e outros planos

Nos quadros a seguir têm-se a representação dos objetivos estratégicos institucionais e suas vinculações diretas aos principais elementos do PPA 2012-2015

Quadro 2.2– Vinculação dos objetivos estratégicos da UFCG ao PPA 2012-2015 – Programa 2030

Plano Plurianual de Ação do Governo Federal para o ciclo 2012-2015	
Programa	2030 - Educação Básica
Objetivo	0597 - Promover, em articulação com os sistemas de ensino estaduais e municipais, a valorização dos profissionais da educação, apoiando e estimulando a formação inicial e continuada, a estruturação de planos de carreira e remuneração, a atenção à saúde e à integridade e as relações democráticas de trabalho.
Iniciativa	02BQ - Consolidação da política nacional de formação, promovendo a formação inicial e continuada de profissionais da educação básica com apoio técnico, financeiro e pedagógico, nas modalidades presencial e a distância, considerando programas específicos, como para professores indígenas, do campo e quilombolas, a formação para a docência intercultural, a educação bilíngue, o ensino da história e cultura indígena, afro-brasileira e africana, o atendimento educacional especializado, a educação em tempo integral, a educação de jovens e adultos, a educação em direitos humanos, a sustentabilidade socioambiental, as relações étnico-raciais, de gênero, diversidade sexual e direitos da criança e do adolescente.
Ação Governamental	20RJ - Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica
Objetivos Estratégicos da UFCG Vinculados ao PPA	
01. Formar pessoas competentes e éticas, com alta qualificação científica, tecnológica e artística, comprometidas com o bem-estar social, adaptáveis às mudanças, capazes de promover práticas inovadoras e de se manter atualizadas ao longo do tempo; e consolidar a expansão e a reestruturação acadêmica, em um contexto de Universidade multicâmpus.	

Fonte: LOA 2015, Volume II / SEPLAN

Quadro 2.3 – Vinculação dos objetivos estratégicos da UFCG ao PPA 2012-2015 – Programa 2031

Plano Plurianual de Ação do Governo Federal para o ciclo 2012-2015	
Programa	2031 - Educação Profissional e Tecnológica
Objetivo	0582 - Expandir, interiorizar, democratizar e qualificar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica, considerando os arranjos produtivos, sociais, culturais, locais e regionais, a necessidade de ampliação das oportunidades educacionais dos trabalhadores e os interesses e necessidades das populações do campo, indígenas, quilombolas, afrodescendentes, das mulheres de baixa renda e das pessoas com deficiência.
Iniciativa	02A0 - Expansão, reestruturação e funcionamento da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica para ampliação do acesso, interiorização e diversificação da oferta, promovendo a inclusão, equidade, acessibilidade e permanência do estudante.
Ação Governamental	20RL - Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica
Objetivos Estratégicos da UFCG Vinculados ao PPA	
01. Formar pessoas competentes e éticas, com alta qualificação científica, tecnológica e artística, comprometidas com o bem-estar social, adaptáveis às mudanças, capazes de promover práticas inovadoras e de se manter atualizadas ao longo do tempo; e consolidar a expansão e a reestruturação acadêmica, em um contexto de Universidade multicâmpus.	
Plano Plurianual de Ação do Governo Federal para o ciclo 2012-2015	
Programa	2031 - Educação Profissional e Tecnológica
Objetivo	0582 - Expandir, interiorizar, democratizar e qualificar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica, considerando os arranjos produtivos, sociais, culturais, locais e regionais, a necessidade de ampliação das oportunidades educacionais dos trabalhadores e os interesses e necessidades das populações do campo, indígenas, quilombolas, afrodescendentes, das mulheres de baixa renda e das pessoas com deficiência.
Iniciativa	02A5 - Ampliação do acesso em cursos de educação profissional técnica de nível médio e cursos de formação inicial e continuada, em instituições públicas e privadas de educação profissional e tecnológica, prioritariamente para estudantes da rede pública, trabalhadores, beneficiários dos programas federais de transferência de renda, pessoas com deficiência, populações do campo, indígenas, quilombolas e afrodescendentes, e promoção de condições de permanência aos estudantes.
Ação Governamental	2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica
Objetivos Estratégicos da UFCG Vinculados ao PPA	
01. Formar pessoas competentes e éticas, com alta qualificação científica, tecnológica e artística, comprometidas com o bem-estar social, adaptáveis às mudanças, capazes de promover práticas inovadoras e de se manter atualizadas ao longo do tempo; e consolidar a expansão e a reestruturação acadêmica, em um contexto de Universidade multicâmpus.	

Fonte: LOA 2015, Volume II / SEPLAN

Quadro 2.4 – Vinculação dos objetivos estratégicos da UFCG ao PPA 2012-2015 – Programa 2032

Plano Plurianual de Ação do Governo Federal para o ciclo 2012-2015	
Programa	2032 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão
Objetivo	0803 - Apoiar a formação de pessoal qualificado em nível superior para fortalecer o sistema nacional de educação, contribuindo para a melhoria da educação básica e para o fortalecimento e o crescimento da ciência, da tecnologia e da inovação, visando ao desenvolvimento sustentável do Brasil.
Iniciativa	0390 - Concessão de bolsas, auxílios e outros mecanismos, no país e no exterior, para a formação, valorização e capacitação de recursos humanos e para promover cooperação internacional no Sistema Nacional de Pós-Graduação, em áreas de interesse nacional e regional, inclusive formação de professores, garantida equidade étnico-racial e de gênero.
Ação Governamental	20GK - Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão
Objetivos Estratégicos da UFCG Vinculados ao PPA	
01. Formar pessoas competentes e éticas, com alta qualificação científica, tecnológica e artística, comprometidas com o bem-estar social, adaptáveis às mudanças, capazes de promover práticas inovadoras e de se manter atualizadas ao longo do tempo; e consolidar a expansão e a reestruturação acadêmica, em um contexto de Universidade multicâmpus.	
02. Garantir condições e mecanismos que permitam alcançar a excelência, ampliar a produção científica e gerar conhecimento adequado às necessidades da sociedade.	
03. Aumentar a integração com a sociedade, ampliar o acesso da população à universidade e difundir o conhecimento científico, tecnológico e cultural em âmbito local, regional, nacional e internacional.	
Plano Plurianual de Ação do Governo Federal para o ciclo 2012-2015	
Programa	2032 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão
Objetivo	0841 - Ampliar o acesso à educação superior com condições de permanência e equidade por meio, em especial, da expansão da rede federal de educação superior, da concessão de bolsas de estudos em instituições privadas para alunos de baixa renda e do financiamento estudantil, promovendo o apoio às instituições de educação superior, a elevação da qualidade acadêmica e a qualificação de recursos humanos.
Iniciativa	03GD - Expansão, reestruturação, interiorização e manutenção da Rede Federal de Educação Superior, com diversificação da oferta de cursos em consonância com as necessidades do mundo do trabalho, otimização da capacidade instalada das estruturas física e de recursos humanos, e promoção de pesquisa, ensino e extensão visando a qualidade e garantindo condições de acessibilidade.
Ação Governamental	20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior
Objetivos Estratégicos da UFCG Vinculados ao PPA	
01. Formar pessoas competentes e éticas, com alta qualificação científica, tecnológica e artística, comprometidas com o bem-estar social, adaptáveis às mudanças, capazes de promover práticas inovadoras e de se manter atualizadas ao longo do tempo; e consolidar a expansão e a reestruturação acadêmica, em um contexto de Universidade multicâmpus.	
02. Garantir condições e mecanismos que permitam alcançar a excelência, ampliar a produção científica e gerar conhecimento adequado às necessidades da sociedade.	
03. Aumentar a integração com a sociedade, ampliar o acesso da população à universidade e difundir o conhecimento científico, tecnológico e cultural em âmbito local, regional, nacional e internacional.	

Fonte: LOA 2015, Volume II / SEPLAN

Quadro 2.5 - Vinculação dos objetivos estratégicos da UFCG ao PPA 2012-2015 – Programa 2032

Plano Plurianual de Ação do Governo Federal para o ciclo 2012-2015	
Programa	2032 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão
Objetivo	0841 - Ampliar o acesso à educação superior com condições de permanência e equidade por meio, em especial, da expansão da rede federal de educação superior, da concessão de bolsas de estudos em instituições privadas para alunos de baixa renda e do financiamento estudantil, promovendo o apoio às instituições de educação superior, a elevação da qualidade acadêmica e a qualificação de recursos humanos.
Iniciativa	03GA - Ampliação do acesso, da permanência e da taxa de sucesso dos estudantes na educação superior, em instituições públicas e privadas, inclusive por meio de financiamento estudantil, com promoção da elevação da eficiência acadêmica, da qualidade, da equidade e da inclusão, considerando, inclusive, especificidades das populações do campo, indígenas, quilombolas, afrodescendentes e das pessoas com deficiência.
Ação Governamental	4002 - Assistência ao Estudante de Ensino Superior
Objetivos Estratégicos da UFCG Vinculados ao PPA	
01. Formar pessoas competentes e éticas, com alta qualificação científica, tecnológica e artística, comprometidas com o bem-estar social, adaptáveis às mudanças, capazes de promover práticas inovadoras e de se manter atualizadas ao longo do tempo; e consolidar a expansão e a reestruturação acadêmica, em um contexto de Universidade multicâmpus.	
02. Garantir condições e mecanismos que permitam alcançar a excelência, ampliar a produção científica e gerar conhecimento adequado às necessidades da sociedade.	
03. Aumentar a integração com a sociedade, ampliar o acesso da população à universidade e difundir o conhecimento científico, tecnológico e cultural em âmbito local, regional, nacional e internacional.	
Plano Plurianual de Ação do Governo Federal para o ciclo 2012-2015	
Programa	2032 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão
Objetivo	0841 - Ampliar o acesso à educação superior com condições de permanência e equidade por meio, em especial, da expansão da rede federal de educação superior, da concessão de bolsas de estudos em instituições privadas para alunos de baixa renda e do financiamento estudantil, promovendo o apoio às instituições de educação superior, a elevação da qualidade acadêmica e a qualificação de recursos humanos.
Iniciativa	03GD - Expansão, reestruturação, interiorização e manutenção da Rede Federal de Educação Superior, com diversificação da oferta de cursos em consonância com as necessidades do mundo do trabalho, otimização da capacidade instalada das estruturas física e de recursos humanos, e promoção de pesquisa, ensino e extensão visando a qualidade e garantindo condições de acessibilidade.
Ação Governamental	8282 - Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior
Objetivos Estratégicos da UFCG Vinculados ao PPA	
01. Formar pessoas competentes e éticas, com alta qualificação científica, tecnológica e artística, comprometidas com o bem-estar social, adaptáveis às mudanças, capazes de promover práticas inovadoras e de se manter atualizadas ao longo do tempo; e consolidar a expansão e a reestruturação acadêmica, em um contexto de Universidade multicâmpus.	
02. Garantir condições e mecanismos que permitam alcançar a excelência, ampliar a produção científica e gerar conhecimento adequado às necessidades da sociedade.	
03. Aumentar a integração com a sociedade, ampliar o acesso da população à universidade e difundir o conhecimento científico, tecnológico e cultural em âmbito local, regional, nacional e internacional.	

Fonte: LOA 2015, Volume II / SEPLAN

Quadro 2.6 – Vinculação dos objetivos estratégicos da UFCG ao PPA 2012-2015 – Programa 2032

Plano Plurianual de Ação do Governo Federal para o ciclo 2012-2015	
Programa	2032 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão
Objetivo	0841 - Ampliar o acesso à educação superior com condições de permanência e equidade por meio, em especial, da expansão da rede federal de educação superior, da concessão de bolsas de estudos em instituições privadas para alunos de baixa renda e do financiamento estudantil, promovendo o apoio às instituições de educação superior, a elevação da qualidade acadêmica e a qualificação de recursos humanos.
Iniciativa	03GE - Expansão, reestruturação, manutenção e funcionamento dos hospitais universitários federais, com promoção da qualificação de recursos humanos na saúde e ampliação de programas de Residência em Saúde, nas profissões, especialidades e regiões prioritárias para o país.
Ação Governamental	156Y - Implantação do Hospital Universitário Júlio Bandeira da Universidade Federal de Campina Grande
Objetivos Estratégicos da UFCG Vinculados ao PPA	
01. Formar pessoas competentes e éticas, com alta qualificação científica, tecnológica e artística, comprometidas com o bem-estar social, adaptáveis às mudanças, capazes de promover práticas inovadoras e de se manter atualizadas ao longo do tempo; e consolidar a expansão e a reestruturação acadêmica, em um contexto de Universidade multicâmpus.	
02. Garantir condições e mecanismos que permitam alcançar a excelência, ampliar a produção científica e gerar conhecimento adequado às necessidades da sociedade.	
03. Aumentar a integração com a sociedade, ampliar o acesso da população à universidade e difundir o conhecimento científico, tecnológico e cultural em âmbito local, regional, nacional e internacional.	

Fonte: LOA 2015, Volume II / SEPLAN

2.2 Formas e instrumentos de monitoramento da execução e resultados dos planos

O SIMEC, por intermédio do módulo intitulado SPO-Acompanhamento Orçamentário, é o sistema utilizado pela UFCG para o monitoramento da execução das Ações do PPA sob sua responsabilidade.

O acesso ao referido instrumento é mantido e controlado pela SPO/MEC, que cadastra usuários mediante a designação formal do dirigente da instituição, habilitando-os no referido módulo com o perfil de Coordenador de Ação.

Em geral, as Ações desdobram-se em planos orçamentários, cujas metas físicas e financeiras estabelecidas para o período são controladas, monitoradas e avaliadas pelos respectivos coordenadores. Estes participam da definição interna das metas fixadas para as ações e/ou planos orçamentários, cabendo-lhes a obrigação de registrar, semestralmente no sistema, os resultados alcançados em relação a cada uma das metas, com a possibilidade de sua alteração em decorrência de fatores supervenientes, que possam ter impacto sobre a execução das metas acordadas. Além de informar as metas, o coordenador deve também fazer a análise do plano orçamentário, para verificar a coerência entre o planejado e o efetivamente executado.

Ao final, após a supervisão da SPO/MEC, os dados obtidos são migrados para o SIOP (Sistema Integrado de Orçamento e Planejamento), mantido pelo MPOG.

2.3 Desempenho Orçamentário

Neste item são apresentadas informações sobre a programação e execução do orçamento da UFCG no exercício.

Estão evidenciados os fatores intervenientes no desempenho orçamentário, notadamente as dificuldades enfrentadas na execução física e financeira das ações da Lei Orçamentária Anual de responsabilidade da unidade.

Quanto ao subitem intitulado Obrigações assumidas sem o respectivo crédito autorizado no orçamento, apesar de se aplicar à natureza jurídica da UFCG, não há conteúdo a ser declarado.

2.3.1 Objetivos estabelecidos no PPA de responsabilidade da UFCG e resultados alcançados

Estiveram sob a responsabilidade da UFCG, no exercício de 2015, as Ações de Programas de Governo descritas no *Quadro 2.7* deste Relatório, no qual estão consolidadas informações das duas Unidades Orçamentárias integrantes do Órgão: a UO 26252-UFCG e a UO 26388-HUAC.

O *Quadro 2.7* apresenta, ainda, a dotação orçamentária inicialmente autorizada para a implementação das referidas Ações, fixada em **R\$ 591.404.744,00**, na forma como aprovada pela Lei nº. 13.115, de 20 de abril de 2015 (LOA 2015).

As alterações ocorridas ao longo do exercício, resultaram em um acréscimo de **R\$ 67.077.009,00**, encerrando o ano com a dotação final de **R\$ 658.481.753,00**, distribuídos conforme o *Quadro 2.8* a seguir apresentado.

A execução orçamentária das Ações vinculadas a programas temáticos está detalhada nos quadros adiante apresentados no subitem **4.3.2 - Execução física e financeira das ações da Lei Orçamentária Anual de responsabilidade da UFCG**.

Quadro 2.7 – Demonstrativo das Ações de Programas de Governo sob a responsabilidade da UFCG / Dotação Orçamentária Inicial

Valores em R\$

Ações de Programas de Governo		Dotação Orçamentária Inicial (Lei nº. 13.115, de.20/04/2015)		
Código	Denominação	UO 26252 UFCG	UO 26388 HUAC	Total
0089 0181	Previdência de Inativos e Pensionistas da União Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado da Paraíba	97.665.906,00 97.665.906,00	2.145.000,00 2.145.000,00	99.810.906,00 99.810.906,00
0901 00G5	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente do Pagamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor - No Estado da Paraíba	1.536.321,00 60.757,00	- -	1.536.321,00 60.757,00
0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - No Estado da Paraíba	1.475.564,00	-	1.475.564,00
2030 20RJ	Educação Básica Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica - No Estado da Paraíba	642.701,00 642.701,00	- -	642.701,00 642.701,00
2031 20RL 2994	Educação Profissional e Tecnológica Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado da Paraíba Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica - No Estado da Paraíba	1.511.577,00 1.246.624,00 264.953,00	- - -	1.511.577,00 1.246.624,00 264.953,00
2032 20GK 20RK 20RK 4002 8282 8282 8282 156Y	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão Fomento às ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado da Paraíba Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Paraíba Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Campus Cajazeiras - No Estado da Paraíba Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado da Paraíba Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Paraíba Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - No Município de Campina Grande - PB Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Campus do CCJS - No Município de Sousa - PB Implantação do Hospital Universitário Júlio Bandeira da Universidade Federal de Campina Grande - No Estado da Paraíba	110.354.185,00 1.252.583,00 57.134.967,00 500.000,00 16.330.855,00 30.985.780,00 700.000,00 300.000,00 3.150.000,00	- - - - - - - - -	110.354.185,00 1.252.583,00 57.134.967,00 500.000,00 16.330.855,00 30.985.780,00 700.000,00 300.000,00 3.150.000,00
2109 20TP 2004 2010 2011 2012 00M1 09HB	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado da Paraíba Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Paraíba Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado da Paraíba Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado da Paraíba Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado da Paraíba Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado da Paraíba Contrib. da União, de suas Autarquias e Fundações p/o Custeio do Regime de Previdência dos Serv. Públicos Federais - Paraíba	323.329.173,00 257.758.002,00 5.668.978,00 372.251,00 111.675,00 11.787.955,00 180.312,00 47.450.000,00	54.219.881,00 42.455.951,00 1.181.576,00 111.675,00 49.633,00 2.729.842,00 21.204,00 7.670.000,00	377.549.054,00 300.213.953,00 6.850.554,00 483.926,00 161.308,00 14.517.797,00 201.516,00 55.120.000,00
Total		535.039.863,00	56.364.881,00	591.404.744,00

Fonte: SIAFI

Quadro 2.8 – Demonstrativo das Ações de Programas de Governo sob a responsabilidade da UFCG / Dotação Orçamentária Final

Valores em R\$

Ações de Programas de Governo		Dotação Orçamentária Final (Lei nº. 13.115, de.20/04/2015 + Alterações)		
Código	Denominação	UO 26252 UFCG	UO 26388 HUAC	Total
0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União	111.589.377,00	2.931.087,00	114.520.464,00
0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado da Paraíba	111.589.377,00	2.931.087,00	114.520.464,00
0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais	1.619.005,00	-	1.619.005,00
00G5	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente do Pagamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor - No Estado da Paraíba	60.757,00	-	60.757,00
0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - No Estado da Paraíba	1.558.248,00	-	1.558.248,00
2030	Educação Básica	642.701,00	-	642.701,00
20RJ	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica - No Estado da Paraíba	642.701,00	-	642.701,00
2031	Educação Profissional e Tecnológica	1.511.577,00	-	1.511.577,00
20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado da Paraíba	1.246.624,00	-	1.246.624,00
2994	Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica - No Estado da Paraíba	264.953,00	-	264.953,00
2032	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão	110.354.185,00	-	110.354.185,00
20GK	Fomento às ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado da Paraíba	1.252.583,00	-	1.252.583,00
20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Paraíba	57.134.967,00	-	57.134.967,00
20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Campus Cajazeiras - No Estado da Paraíba	500.000,00	-	500.000,00
4002	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado da Paraíba	16.330.855,00	-	16.330.855,00
8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Paraíba	30.985.780,00	-	30.985.780,00
8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - No Município de Campina Grande - PB	700.000,00	-	700.000,00
8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Campus do CCJS - No Município de Sousa - PB	300.000,00	-	300.000,00
156Y	Implantação do Hospital Universitário Júlio Bandeira da Universidade Federal de Campina Grande - No Estado da Paraíba	3.150.000,00	-	3.150.000,00
2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação	363.768.576,00	66.065.245,00	429.833.821,00
20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado da Paraíba	283.698.856,00	53.597.053,00	337.295.909,00
2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Paraíba	5.112.250,00	1.104.712,00	6.216.962,00
2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado da Paraíba	372.251,00	111.675,00	483.926,00
2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado da Paraíba	111.675,00	49.633,00	161.308,00
2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado da Paraíba	11.537.955,00	2.909.842,00	14.447.797,00
00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado da Paraíba	240.312,00	21.204,00	261.516,00
09HB	Contrib. da União, de suas Autarquias e Fundações p/o Custeio do Regime de Previdência dos Serv. Públicos Federais - Paraíba	62.695.277,00	8.271.126,00	70.966.403,00
	Total	589.485.421,00	68.996.332,00	658.481.753,00

Fonte: SIAFI

2.3.2 Execução física e financeira das ações da Lei Orçamentária Anual de responsabilidade da UFCG

2.3.2.1 Ações/Subtítulos – OFSS da UO 26252-UFCG

Quadro 2.9 – Ação/Subtítulos – OFSS – UO 26252 – Ação 20RJ

Identificação da Ação							
Código	20RJ			Tipo: Atividade			
Descrição	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica						
Iniciativa	02BQ - Consolidação da política nacional de formação, promovendo a formação inicial e continuada de profissionais da educação básica com apoio técnico, financeiro e pedagógico, nas modalidades presencial e a distância, considerando programas específicos, como para professores indígenas, do campo e quilombolas, a formação para a docência intercultural, a educação bilíngue, o ensino da história e cultura indígena, afrobrasileira e africana, o atendimento educacional especializado, a educação em tempo integral, a educação de jovens e adultos, a educação em direitos humanos, a sustentabilidade socioambiental, as relações etnicorraciais, de gênero, diversidade sexual e direitos da criança e do adolescente.						
Objetivo	Promover, em articulação com os sistemas de ensino estaduais e municipais, a valorização dos profissionais da educação, apoiando e estimulando a formação inicial e continuada, a estruturação de planos de carreira e remuneração, a atenção à saúde e à integridade e as relações democráticas de trabalho.					Código: 0597	
Programa	Educação Básica					Código:2030	
Unidade Orçamentária	26252						
Ação Prioritária	() Sim (X) Não Caso positivo: () PAC () Brasil sem Miséria () Outras						
Lei Orçamentária Anual do exercício							
Execução Orçamentária e Financeira							
Nº do subtítulo/ Localizador	Dotação		Despesa			Restos a Pagar do exercício	
	Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
0025-Paraíba	642.701,00	642.701,00	91.368,63	65.060,09	15.828,58	-	22.936,63
Execução Física da Ação							
Nº do subtítulo/ Localizador	Descrição da meta			Unidade de medida	Meta		
					Prevista	Reprogramada (*)	Realizada
0025-Paraíba	Projeto apoiado			Unidade	6	1	1
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores							
Nº do subtítulo/ Localizador	Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
	Valor em 1º de janeiro	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
-	-	-	-	-	-	-	

Fonte: SIMEC - Módulo "SPO - Acompanhamento Orçamentário"

Análise Situacional

A despesa empenhada atingiu o percentual de 14,22% do valor da dotação orçamentária final.

O ano orçamentário com pouca clareza dos limites dificultou severamente a execução do orçamento. Quanto a meta física, a própria SEB realizou alteração e contingenciou os recursos para apenas 1 projeto, o projeto de Educação Infantil, que realizou suas atividades e logrou êxito em executar seu orçamento dentro das limitações relacionadas às dificuldades com licitações e com o contingenciamento do limite de empenho para as universidades.

Quadro 2.10 – Ação/Subtítulos – OFSS – UO 26252 – Ação 20RL

Identificação da Ação							
Código	20RL			Tipo: Atividade			
Descrição	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica						
Iniciativa	02A0 - Expansão , reestruturação e funcionamento da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica para ampliação do acesso, interiorização e diversificação da oferta, promovendo a inclusão, equidade, acessibilidade e permanência do estudante.						
Objetivo	Expandir, interiorizar, democratizar e qualificar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica, considerando os arranjos produtivos, sociais, culturais, locais e regionais, a necessidade de ampliação das oportunidades educacionais dos trabalhadores e os interesses e necessidades das populações do campo, indígenas, quilombolas, afrodescendentes, das mulheres de baixa renda e das pessoas com deficiência.					Código: 0582	
Programa	Educação Profissional e Tecnológica					Código:2031	
Unidade Orçamentária	26252						
Ação Prioritária	() Sim (X) Não Caso positivo: () PAC () Brasil sem Miséria () Outras						
Lei Orçamentária Anual do exercício							
Execução Orçamentária e Financeira							
Nº do subtítulo/ Localizador	Dotação		Despesa			Restos a Pagar do exercício	
	Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
0025-Paraíba	1.246.624,00	1.246.624,00	811.840,97	400.820,17	314.586,88	-	118.796,79
Execução Física da Ação							
Nº do subtítulo/ Localizador	Descrição da meta		Unidade de medida	Meta			
				Prevista	Reprogramada (*)	Realizada	
0025-Paraíba	Estudante Matriculado		Unidade	450	450	450	
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores							
Nº do subtítulo/ Localizador	Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
	Valor em 1º de janeiro	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
-	-	-	-	-	-	-	

Fonte: SIMEC - Módulo "SPO - Acompanhamento Orçamentário"

Análise Situacional

A despesa empenhada atingiu o percentual de 65,12% do valor da dotação orçamentária final.

A meta física foi alcançada com êxito, apesar da impossibilidade de utilização integral da dotação orçamentária, em virtude da insuficiência de limite de empenho.

Fatores que contribuíram: - pedidos de compras feitos com antecedência; - levantamento dos dados sobre compra de equipamentos e materiais para a manutenção geral da instituição; - trabalho integrado da equipe. Fatores que dificultaram: - itens que não foram cotados; - período de realização dos pregões

Quadro 2.11 – Ação/Subtítulos – OFSS – UO 26252 – Ação 2994

Identificação da Ação							
Código	2994			Tipo: Atividade			
Descrição	Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica						
Iniciativa	02A5 - Ampliação do acesso em cursos de educação profissional técnica de nível médio e cursos de formação inicial e continuada, em instituições públicas e privadas de educação profissional e tecnológica, prioritariamente para estudantes da rede pública, trabalhadores, beneficiários dos programas federais de transferência de renda, pessoas com deficiência, populações do campo, indígenas, quilombolas e afrodescendentes, e promoção de condições de permanência aos estudantes.						
Objetivo	Expandir, interiorizar, democratizar e qualificar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica, considerando os arranjos produtivos, sociais, culturais, locais e regionais, a necessidade de ampliação das oportunidades educacionais dos trabalhadores e os interesses e necessidades das populações do campo, indígenas, quilombolas, afrodescendentes, das mulheres de baixa renda e das pessoas com deficiência.					Código: 0582	
Programa	Educação Profissional e Tecnológica					Código:2031	
Unidade Orçamentária	26252						
Ação Prioritária	() Sim (X) Não Caso positivo: () PAC () Brasil sem Miséria () Outras						
Lei Orçamentária Anual do exercício							
Execução Orçamentária e Financeira							
Nº do subtítulo/ Localizador	Dotação		Despesa			Restos a Pagar do exercício	
	Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
0025-Paraíba	264.953,00	264.953,00	135.480,82	122.012,99	94.446,73	-	123.649,19
Execução Física da Ação							
Nº do subtítulo/ Localizador	Descrição da meta		Unidade de medida	Meta			
				Prevista	Reprogramada (*)	Realizada	
0025-Paraíba	Benefício concedido		Unidade	400	400	400	
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores							
Nº do subtítulo/ Localizador	Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
	Valor em 1º de janeiro	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
-	-	-	-	-	-	-	

Fonte: SIMEC - Módulo "SPO - Acompanhamento Orçamentário"

Análise Situacional

A despesa empenhada atingiu o percentual de 51,13% do valor da dotação orçamentária final.

A meta física foi alcançada com êxito, apesar da impossibilidade de utilização integral da dotação orçamentária, em virtude da insuficiência de limite de empenho.

Fatores que contribuíram: - A unidade gestora está localizada no centro onde a escola é vinculada; - planejamento prévio dos gastos com tal ação; - itens fáceis de serem cotados nos pregões; Fatores que dificultaram: - prazo de realização dos pregões; - repasse dos créditos

Quadro 2.12 – Ação/Subtítulos – OFSS – UO 26252– Ação 20GK

Identificação da Ação							
Código	20GK			Tipo: Atividade			
Descrição	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão						
Iniciativa	0390 - Concessão de bolsas, auxílios e outros mecanismos, no país e no exterior, para a formação, valorização e capacitação de recursos humanos e para promover cooperação internacional no Sistema Nacional de Pós-Graduação, em áreas de interesse nacional e regional, inclusive formação de professores, garantida equidade étnico-racial e de gênero.						
Objetivo	Apoiar a formação de pessoal qualificado em nível superior para fortalecer o sistema nacional de educação, contribuindo para a melhoria da educação básica e para o fortalecimento e o crescimento da ciência, da tecnologia e da inovação, visando ao desenvolvimento sustentável do Brasil.					Código: 0803	
Programa	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão					Código:2032	
Unidade Orçamentária	26252						
Ação Prioritária	() Sim (X) Não Caso positivo: () PAC () Brasil sem Miséria () Outras						
Lei Orçamentária Anual do exercício							
Execução Orçamentária e Financeira							
Nº do subtítulo/ Localizador	Dotação		Despesa			Restos a Pagar do exercício	
	Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
0025-Paraíba	1.252.583,00	1.252.583,00	378.140,85	204.789,84	179.143,59	-	199.388,22
Execução Física da Ação							
Nº do subtítulo/ Localizador	Descrição da meta		Unidade de medida	Meta			
				Prevista	Reprogramada (*)	Realizada	
0025-Paraíba	Iniciativa apoiada		Unidade	39	39	8	
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores							
Nº do subtítulo/ Localizador	Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
	Valor em 1º de janeiro	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
-	-	-	-	-	-	-	

Fonte: SIMEC - Módulo "SPO - Acompanhamento Orçamentário"

Análise Situacional

1. PO 0001 - Viver sem limite / Educação bilíngue - O montante mencionado está na categoria custeio e foi executado para reforma do Laboratório de Acústica, visando o início do curso de Letras Libras.
2. PO 0002 - PROEXT - A paralisação dos docentes e técnicos-administrativos das IFES por longo período comprometeu a execução dos valores referentes ao PROEXT/UFCG.
3. PO 0004 - Mais Médicos - A paralisação dos docentes e técnicos-administrativos das IFES por longo período comprometeu a execução dos valores referentes a este plano orçamentário, e a UFCG priorizou a ação 20RK que tinha o mesmo objetivo.

Quadro 2.13 – Ação/Subtítulos – OFSS – UO 26252 – Ação 20RK

Identificação da Ação							
Código	20RK				Tipo: Atividade		
Descrição	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior						
Iniciativa	03GD - Expansão, reestruturação, interiorização e manutenção da Rede Federal de Educação Superior, com diversificação da oferta de cursos em consonância com as necessidades do mundo do trabalho, otimização da capacidade instalada das estruturas físicas e de recursos humanos, e promoção de pesquisa, ensino e extensão visando a qualidade e garantindo condições de acessibilidade.						
Objetivo	Ampliar o acesso à educação superior com condições de permanência e equidade por meio, em especial, da expansão da rede federal de educação superior, da concessão de bolsas de estudos em instituições privadas para alunos de baixa renda e do financiamento estudantil, promovendo o apoio às instituições de educação superior, a elevação da qualidade acadêmica e a qualificação de recursos humanos.						Código: 0841
Programa	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão						Código:2032
Unidade Orçamentária	26252						
Ação Prioritária	() Sim (X) Não Caso positivo: () PAC () Brasil sem Miséria () Outras						
Lei Orçamentária Anual do exercício							
Execução Orçamentária e Financeira							
Nº do subtítulo/ Localizador	Dotação		Despesa			Restos a Pagar do exercício	
	Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
0025-Paraíba	57.134.967,00	57.134.967,00	54.684.345,19	47.142.157,61	42.111.211,68	-	5.860.187,73
7080-Cajazeiras	500.000,00	500.000,00	-	-	-	-	-
Execução Física da Ação							
Nº do subtítulo/ Localizador	Descrição da meta		Unidade de medida	Meta			
				Prevista	Reprogramada (*)	Realizada	
0025-Paraíba	Estudante matriculado		Unidade	21.501	21.501	18.321	
7080-Cajazeiras	-		-	-	-	-	
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores							
Nº do subtítulo/ Localizador	Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
	Valor em 1º de janeiro	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
-	-	-	-	-	-	-	

Fonte: SIMEC - Módulo "SPO - Acompanhamento Orçamentário"

Análise Situacional

Subtítulo 0025: A limitação orçamentária imposta – 90% para despesas de Custeio e 50% para despesas de Capital –, associada ao pagamento de despesas do exercício de 2014, em muito dificultaram a execução da ação no exercício de 2015. A melhoria na gestão orçamentária, obtida pela racionalização e pelo corte de gastos, bem como o adiamento de reformas de imóveis e execução de outros projetos, permitiram a cobertura integral de despesas essenciais, como as de Serviços de Água, Energia Elétrica e Telefone, além de Serviços de Vigilância, de Limpeza, e de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional no exercício de 2015. Igualmente empenhadas integralmente, foram as despesas com programas de bolsas, fomentadores da qualidade do ensino de graduação. Entretanto, apesar das dificuldades vivenciadas, a meta física estabelecida para a Ação foi alcançada com razoável êxito.

Subtítulo 7080: Dotação orçamentária não executada, devido a falta de limite de empenho.

Quadro 2.14 – Ação/Subtítulos – OFSS – UO 26252– Ação 4002

Identificação da Ação							
Código	4002				Tipo: Atividade		
Descrição	Assistência ao Estudante de Ensino Superior						
Iniciativa	03GA - Ampliação do acesso, da permanência e da taxa de sucesso dos estudantes na educação superior, em instituições públicas e privadas, inclusive por meio de financiamento estudantil, com promoção da elevação da eficiência acadêmica, da qualidade, da equidade e da inclusão, considerando, inclusive, especificidades das populações do campo, indígenas, quilombolas, afrodescendentes e das pessoas com deficiência						
Objetivo	Ampliar o acesso à educação superior com condições de permanência e equidade por meio, em especial, da expansão da rede federal de educação superior, da concessão de bolsas de estudos em instituições privadas para alunos de baixa renda e do financiamento estudantil, promovendo o apoio às instituições de educação superior, a elevação da qualidade acadêmica e a qualificação de recursos humanos.						Código: 0841
Programa	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão						Código:2032
Unidade Orçamentária	26252						
Ação Prioritária	() Sim (X) Não Caso positivo: () PAC () Brasil sem Miséria () Outras						
Lei Orçamentária Anual do exercício							
Execução Orçamentária e Financeira							
Nº do subtítulo/ Localizador	Dotação		Despesa			Restos a Pagar do exercício	
	Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
0025-Paraíba	16.330.855,00	16.330.855,00	10.763.701,95	7.879.070,21	5.319.034,84	-	6.607.007,51
Execução Física da Ação							
Nº do subtítulo/ Localizador	Descrição da meta			Unidade de medida	Meta		
					Prevista	Reprogramada (*)	Realizada
0025-Paraíba	Benefício concedido			Unidade	5.450	5.450	5.450
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores							
Nº do subtítulo/ Localizador	Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
	Valor em 1º de janeiro	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
-	-	-	-	-	-	-	

Fonte: SIMEC - Módulo "SPO - Acompanhamento Orçamentário"

Análise Situacional

A despesa empenhada atingiu o percentual de 65,91% do valor da dotação orçamentária final. Mesmo assim permitiu o alcance da meta física prevista.

A insuficiência de limite orçamentário enfrentada no exercício, em especial para atender a despesas de capital, inviabilizou a execução de obras destinadas a Restaurantes e Residências Universitárias, além da aquisição de equipamentos e material permanente.

Contribuíram para a execução da ação a presteza e eficiência das equipes da PRAC, Secretaria de Planejamento, PRGAF e Centros fora de sede na seleção dos beneficiários (PRAC) e efetivação das ações administrativas (Secretaria de Planejamento, PRGAF e Direções dos Centros). Dificultaram a execução a retenção de recursos orçamentários de capital, na ordem de 50% e o aumento da demanda, não acompanhado pelo volume orçamentário e financeiro para a ampliação das ações, em quantidade e qualidade.

Quadro 2.15 – Ação/Subtítulos – OFSS – UO 26252 – Ação 8282

Identificação da Ação							
Código	8282			Tipo: Atividade			
Descrição	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior						
Iniciativa	03GD - Expansão, reestruturação, interiorização e manutenção da Rede Federal de Educação Superior, com diversificação da oferta de cursos em consonância com as necessidades do mundo do trabalho, otimização da capacidade instalada das estruturas físicas e de recursos humanos, e promoção de pesquisa, ensino e extensão visando a qualidade e garantindo condições de acessibilidade.						
Objetivo	Ampliar o acesso à educação superior com condições de permanência e equidade por meio, em especial, da expansão da rede federal de educação superior, da concessão de bolsas de estudos em instituições privadas para alunos de baixa renda e do financiamento estudantil, promovendo o apoio às instituições de educação superior, a elevação da qualidade acadêmica e a qualificação de recursos humanos.						Código: 0841
Programa	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão						Código:2032
Unidade Orçamentária	26252						
Ação Prioritária	() Sim (X) Não Caso positivo: () PAC () Brasil sem Miséria () Outras						
Lei Orçamentária Anual do exercício							
Execução Orçamentária e Financeira							
Nº do subtítulo/ Localizador	Dotação		Despesa			Restos a Pagar do exercício	
	Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
0025-Paraíba	30.985.780,00	30.985.780,00	20.382.583,64	14.321.160,14	12.358.760,77	-	6.273.935,76
1392-C.Grande	700.000,00	700.000,00	-	-	-	-	-
7084-Sousa	300.000,00	300.000,00	-	-	-	-	-
Execução Física da Ação							
Nº do subtítulo/ Localizador	Descrição da meta		Unidade de medida	Meta			
				Prevista	Reprogramada (*)	Realizada	
0025-Paraíba	Projeto viabilizado		Unidade	8	8	8	
1392-C.Grande	Projeto viabilizado		Unidade	2	-	-	
7084-Sousa	Projeto viabilizado		Unidade	1	-	-	
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores							
Nº do subtítulo/ Localizador	Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
	Valor em 1º de janeiro	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
-	-	-	-	-	-	-	

Fonte: SIMEC - Módulo "SPO - Acompanhamento Orçamentário"

Análise Situacional

Subtítulo 0025: A limitação orçamentária imposta – 90% para despesas de Custeio e 50% para despesas de Capital –, associada ao pagamento de despesas do exercício de 2014, em muito dificultaram a execução da ação no exercício de 2015. A melhoria na gestão orçamentária, obtida pela racionalização e pelo corte de despesas de custeio, permitiram a cobertura integral de despesas essenciais, como as de Serviços de Água, Energia Elétrica e Telefone, além de Serviços de Vigilância, de Limpeza, e de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional no exercício de 2015. O adiamento de construções e reformas de imóveis, entre outros projetos previstos, permitiram o fechamento do exercício sem dívidas.

Subtítulo 1392: Dotação orçamentária não executada, devido à falta de limite de empenho.

Subtítulo 7084: Dotação orçamentária não executada, devido à falta de limite de empenho.

2.3.3 Restos a Pagar de Exercícios Anteriores

Quadro 2.16 – Restos a Pagar Inscritos em Exercícios Anteriores

Valores em R\$ 1,00

Restos a Pagar Não Processados				
Ano de Inscrição	Montante 01/01/2015	Pagamento	Cancelamento	Saldo a pagar 31/12/2015
2014	23.634.831	16.587.078	2.147.010	4.900.743
2013	6.645.899	3.285.914	872.837	2.487.147
2012	1.741.158	148.091	484.546	1.108.521
2011	222.275	-	91.873	130.402
2010	934.363	-	-	934.363
2009	29.840	-	-	29.840
2008	26.706	-	-	26.706
Restos a Pagar Processados				
Ano de Inscrição	Montante 01/01/2015	Pagamento	Cancelamento	Saldo a pagar 31/12/2015
2014	2.688.348	2.675.704	9.832	2.812
2013	309.903	217.113	42.220	50.571
2012	325.854	45.875	277.317	2.662
2011	91.474	420	91.054	-
2010	1.835	-	1.287	548
2009	183.508	5	323	183.180
2008	-	-	-	-

Fonte: Tesouro Gerencial

Análise Crítica

Sobre a gestão dos restos a pagar inscritos em exercícios anteriores são apresentadas as seguintes considerações:

- A ocorrência de restos a pagar inscritos em exercícios anteriores não impactou de modo relevante a gestão financeira da UFCG;
- A permanência de RP Processados e Não Processados por mais de um exercício financeiro sem pagamento, está de acordo com o que preconiza o Decreto 93.872/86 quando de sua inscrição, notadamente quanto à necessidade de existência de obrigação de pagamento, pendente ou não de implemento de condição, para caracterização da existência do empenho, conforme entendimento que fundamentou o Acórdão 2659/2009 - TCU-Plenário;
- Não existem no SIAFI como “vigentes”, valores referentes a restos a pagar de exercícios anteriores ao exercício de referência do relatório de gestão sem que sua vigência tenha sido prorrogada.

2.3.4 Execução Descentralizada com Transferência de Recursos

Este item apresenta informações sobre descentralização de recursos para outros órgãos e entidades no contexto da UFCG. Não houve transferência para fundações de apoio.

Quadro 2.17 – Resumo dos Instrumentos Celebrados e dos Montantes Transferidos nos Últimos Três Exercícios
Valores em R\$ 1,00

Unidade Concedente						
Nome:	Universidade Federal de Campina Grande					
UG/Gestão	158195/15281					
Modalidade	Quantidade de instrumentos celebrados			Montantes repassados no exercício		
	2015	2014	2013	2015	2014	2013
Convênio	-	-	-	-	-	-
Contrato de repasse	-	-	-	-	-	-
Termo de cooperação	01	-	-	2.000.000	-	-
Totais	01	-	-	2.000.000	-	-

Fonte: SIAFI

Quadro 2.18 – Resumo da Prestação de Contas sobre Transferências Concedidas na Modalidade de Termo de Cooperação
Valores em R\$ 1,00

Unidade Concedente					
Nome:	Universidade Federal de Campina Grande				
UG/Gestão	158195/15281				
Exercício da Prestação das Contas	Quantitativos e montantes repassados		Instrumentos (Quantidade e Montante Repassado)		
			Convênio	Contas de repasse	Termo de cooperação
Exercício do relatório de gestão	Contas Prestadas	Quantidade	-	-	-
		Montante Repassado	-	-	-
	Contas NÃO Prestadas	Quantidade	-	-	01
		Montante Repassado	-	-	2.000.000
Exercícios anteriores	Contas NÃO Prestadas	Quantidade	-	-	-
		Montante Repassado	-	-	-

Fonte: SIAFI

Sobre a prestação de contas são apresentadas as seguintes considerações:

A única transferência efetuada em 2015, objeto do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 01/2015, foi celebrado com a EBSEH para o desenvolvimento de estudos e projetos arquitetônicos e de engenharia para viabilizar a construção do Hospital Universitário da UFCG, no Município de Cajazeiras. Esse termo foi celebrado em 26 de outubro de 2015, competindo àquela empresa, *planejar, coordenar e implantar os procedimentos destinados ao provimento de adequadas condições de infraestrutura física e de equipamentos, bem como o suprimento de insumos necessários ao funcionamento das unidades hospitalares por ela administradas.*

Considerando o fim da vigência do TED nº 01/2015, previsto para 30/08/2016, não ocorreu prestação de contas no exercício financeiro de 2015.

2.3.4.1 Informações sobre a Estrutura de Pessoal para Análise das Prestações de Contas

No exercício financeiro de 2015, não houve análise de prestação de contas por esta UPC, tendo em vista não ter ocorrido a execução do objeto do TED nº 01/2015.

2.3.5 Informações sobre a Realização das Receitas

Quadro 2.19 – Receita Prevista e Arrecadada por Grupo e Fonte de Receita

Valores em R\$ 1,00

Realização das Receitas			
Origem da Receita	Fonte	Previsão Inicial da Receita	Receita Orçamentária Líquida
1.3 - Receita Patrimonial	0250	430.986	369.653
1.4 - Receita Agropecuária	0250	60.872	-
1.6 - Receita de Serviços	0250	1.162.470	372.431
1.9 - Outras Receitas Correntes	0100	-	372.761
	0112	-	216.534
	0250	9.229	34.562
Total		1.663.557	1.365.940

Fonte: Sistema Tesouro Gerencial/SIAFI

Análise Crítica da Realização das Receitas

Sobre a realização das receitas são apresentadas as seguintes considerações:

- A UFCG não obteve receitas financeiras no exercício de 2015, por não realizar aplicações financeiras.
- A receita patrimonial realizada no ano de 2015 foi proveniente de cessão dos espaços físicos.
- A UFCG, em 2015, auferiu receita orçamentária própria, na fonte 0250, no montante de R\$ 776.645,51, o qual corresponde a aproximadamente 57% do total da receita orçamentária líquida do exercício.
- A receita orçamentária arrecadada nas fontes 0100 e 0112 foi proveniente, em sua maioria, de recuperação de despesas de exercícios anteriores e outras indenizações, correspondendo a 42,93% do total da receita orçamentária arrecadada em 2015.

2.3.6 Informações sobre a execução das despesas

As informações sobre a realização da despesa estão organizadas por intermédio dos seguintes quadros:

- a. Despesas por Modalidade de Contratação;
- b. Despesas Correntes e de Capital por Grupo e Elemento de Despesa.

2.3.6.1 Despesas Totais Por Modalidade de Contratação

Quadro 2.20 – Despesas por Modalidade de Contratação – Órgão UGE 26252

Valores em R\$

Modalidade de Contratação	Despesa Liquidada		Despesa Paga	
	2015	2014	2015	2014
1. Modalidade de Licitação (a+b+c+d+e+f+g)	61.848.604,37	60.543.264,05	56.128.494,27	58.457.083,93
a) Convite	-	-	-	-
b) Tomada de Preços	1.425.538,07	1.078.831,80	882.201,76	1.078.831,80
c) Concorrência	1.836.622,57	3.927.428,28	1.697.223,80	3.677.268,27
d) Pregão	58.586.443,73	55.537.003,97	53.549.068,71	53.700.983,86
e) Concurso	-	-	-	-
f) Consulta	-	-	-	-
g) Regime Diferenciado de Contratações Públicas	-	-	-	-
2. Contratações Diretas (h+i)	11.286.173,04	9.627.871,49	10.610.989,51	9.314.705,82
h) Dispensa	8.658.890,00	7.163.804,04	8.207.692,67	6.879.628,20
i) Inexigibilidade	2.627.283,04	2.464.067,45	2.403.296,84	2.435.077,62
3. Regime de Execução Especial	7.344,80	13.112,20	7.344,80	13.112,20
j) Suprimento de Fundos	7.344,80	13.112,20	7.344,80	13.112,20
4. Pagamento de Pessoal (k+l)	515.125.369,69	481.852.809,67	515.101.173,45	481.823.415,44
k) Pagamento em Folha	513.735.265,14	480.068.357,15	513.732.098,42	480.068.267,55
l) Diárias	1.390.104,55	1.784.452,52	1.369.075,03	1.755.147,89
5. Outros	40.394.305,77	18.322.683,64	39.351.553,53	18.063.075,64
6. Total (1+2+3+4+5)	628.661.797,67	570.359.741,05	621.199.555,56	567.671.393,03

Fonte: Sistema Tesouro Gerencial/SIAFI

2.3.6.2 Despesas por Grupo e Elemento de Despesa

Quadro 2.21 – Despesas por Grupo e Elemento de Despesa

Valores em R\$

DESPESAS CORRENTES								
Grupos de Despesa	Empenhada		Liquidada		RP não processados		Valores Pagos	
	2015	2014	2015	2014	2015	2014	2015	2014
1. Despesas de Pessoal	513.737.048,77	459.998.315,96	513.735.265,14	459.246.588,84	1.783,63	751.727,12	513.732.098,42	459.246.588,84
Vencimentos-Pessoal Civil	310.874.762,32	293.941.741,61	310.874.762,32	293.839.648,17	-	102.093,44	310.874.762,32	293.839.648,17
Aposentadorias	102.120.609,08	89.350.817,58	102.120.609,08	89.341.948,53	-	8.869,05	102.120.609,08	89.341.948,53
Demais elementos do grupo	100.741.677,37	76.705.756,77	100.739.893,74	76.064.992,14	1.783,63	640.764,63	100.736.727,02	76.064.992,14
2. Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-
3. Outras Despesas Correntes	120.469.912,05	102.875.226,84	104.901.858,93	95.967.754,15	15.568.053,12	6.907.472,69	99.387.562,29	94.745.670,90
Outros Serviços de Terceiros PJ.	32.246.611,02	24.350.237,14	23.956.008,04	21.231.718,25	8.290.602,98	3.118.518,89	22.135.319,93	21.105.499,09
Locação de Mão de Obra	22.091.778,42	15.885.209,84	19.766.558,01	15.795.488,96	2.325.220,41	89.720,88	18.567.911,95	15.667.982,32
Material de Consumo	16.316.527,07	19.982.669,07	12.187.244,92	16.816.795,15	4.129.282,15	3.165.873,92	11.032.732,87	16.287.052,47
Auxílio-Alimentação	12.862.547,22	12.956.292,81	12.862.547,22	12.956.292,81	-	-	12.862.547,22	12.956.292,81
Despesa de Exercícios Anteriores	10.051.306,51	214.489,03	9.445.590,25	110.706,94	605.716,26	103.782,09	9.445.590,25	110.706,94
Auxílio-Financeiro a Estudante	8.443.934,15	9.302.531,70	8.410.014,15	9.230.537,29	33.920,00	71.994,41	7.622.809,95	9.058.057,29
Demais elementos do grupo	18.457.207,66	20.183.797,25	18.273.896,34	19.826.214,75	183.311,32	357.582,50	17.720.650,12	19.560.079,98
Total de Despesas Correntes (1+2+3)	634.206.960,82	562.873.542,80	618.637.124,07	555.214.342,99	15.569.836,75	7.659.199,81	613.119.660,71	553.992.259,74
DESPESAS DE CAPITAL								
Grupos de Despesa	Empenhada		Liquidada		RP não Processados		Valores Pagos	
	2015	2014	2015	2014	2015	2014	2015	2014
4. Investimentos	20.036.543,11	31.121.029,29	10.024.673,60	15.145.398,06	10.011.869,51	15.975.631,23	8.079.894,85	13.679.133,29
Equipamentos e Material Permaente	12.190.526,07	18.048.114,86	6.762.512,96	9.511.895,27	5.428.013,11	8.536.219,59	5.500.469,29	8.349.726,51
Obras e Instalações	7.846.017,04	12.657.652,43	3.262.160,64	5.432.947,72	4.583.856,40	7.224.704,71	2.579.425,56	5.182.787,71
Demais elementos do grupo	-	415.262,00	-	200.555,07	-	214.706,93	-	146.619,07
5. Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-
6. Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total de Despesas de Capital (4+5+6)	20.036.543,11	31.121.029,29	10.024.673,60	15.145.398,06	10.011.869,51	15.975.631,23	8.079.894,85	13.679.133,29
Total (Despesas Correntes + Despesas de Capital)	654.243.503,93	593.994.572,09	628.661.797,67	570.359.741,05	25.581.706,26	23.634.831,04	621.199.555,56	567.671.393,03

Fonte: Sistema Tesouro Gerencial/SIAFI

Análise Crítica da Realização da Despesa

Não ocorreram alterações significativas em relação à execução orçamentária no exercício 2015 quando comparado com o exercício 2014.

Não ocorreram contratações em volumes significativos com base nas dispensas e inexigibilidades.

Foi registrado contingenciamento no exercício, o qual produziu efeitos relevantes na gestão orçamentária, provocados pelas limitações de empenho.

Ocorreu um aumento considerável das despesas de exercícios anteriores, elemento de despesa 92, do grupo de despesa 3, em 2015 quando comparado com 2014, fato este decorrente de contingenciamento orçamentário sofrido pela UFCG no exercício financeiro de 2014.

2.3.7 Suprimento de Fundos, Contas Bancárias Tipo B e Cartões de Pagamento do Governo Federal

Quadro 2.22 – Concessão de suprimento de fundos

Exercício Financeiro	Unidade Gestora (UG) do SIAFI		Meio de Concessão				Valor do maior limite individual concedido
			Conta Tipo B		Cartão de Pagamento do Governo Federal		
	Código	Nome ou Sigla	Quantidade	Valor Total	Quantidade	Valor Total	
2015	158196	HUAC/UFCG	-	-	01	7.344,80	16.000,00
	-	-	-	-	-	-	-
2014	158196	HUAC/UFCG	-	-	01	13.112,20	16.000,00
	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: HUAC/UFCG

Quadro 2.23 – Utilização de suprimento de fundos

Exercício	Unidade Gestora (UG) do SIAFI		Conta Tipo B		Cartão de Pagamento do Governo Federal			
					Saque		Fatura	Total (a+b)
	Código	Nome ou Sigla	Quantidade	Valor Total	Quantidade	Valor dos Saques (a)	Valor das Faturas (b)	
2015	158196	HUAC/UFCG	-	-	-	-	7.344,80	7.344,80
	-	-	-	-	-	-	-	-
2014	158196	HUAC/UFCG	-	-	-	-	13.112,20	13.112,20
	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: HUAC/UFCG

Quadro 2.24 – Classificação dos gastos com suprimento de fundos no exercício de 2014

Unidade Gestora (UG) do SIAFI		Classificação do Objeto Gasto		
Código	Nome ou Sigla	Elemento de Despesa	Subitem da Despesa	Total (R\$)
158196	HUAC	339030 – Material de Consumo	09 – Material Farmacológico	2.733,36
			11 – Material Químico	144,00
			17 – Material de Processamento de Dados	415,00
			24 – Material Manut. Bens Imóveis / Instalações	103,00
			26 – Material Elétrico e Eletrônico	1.002,00
			35 – Material Laboratorial	119,50
			36 – Material Hospitalar	92,00
			41 – Material Gráfico	900,00
		339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	08 – Manutenção de Software	50,00
			50 – Exames Laboratoriais	7.553,34
Total				13.112,20

Fonte: HUAC/UFCG

Quadro 2.25 – Classificação dos gastos com suprimento de fundos no exercício de 2015

Unidade Gestora (UG) do SIAFI		Classificação do Objeto Gasto		
Código	Nome ou Sigla	Elemento de Despesa	Subitem da Despesa	Total (R\$)
158196	HUAC	339030 – Material de Consumo	09 – Material Farmacológico	2.703,78
			16 – Material de Expediente	166,50
			26 – Material Elétrico e Eletrônico	676,00
			36 – Material Hospitalar	951,52
		339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50 – Exames Laboratoriais	2.847,00
Total				7.344,80

Fonte: HUAC/UFCG

2.4 Desempenho operacional

2.4.1 Apresentação e análise dos indicadores de desempenho conforme deliberações do Tribunal de Contas da União

Quadro 2.26 - Resultados dos Indicadores Primários – Decisão TCU n.º 408/2002

Indicadores Primários	Exercícios				
	2015	2014	2013	2012	2011
Custo Corrente com HU (Hospitais Universitários)	571.048.491,95	410.538.801,11	403.152.287,81	316.221.642,47	299.334.329,31
Custo corrente sem HU (Hospitais Universitários)	538.355.313,41	383.740.515,68	379.071.529,06	234.690.380,77	276.714.358,01
Número de Professores Equivalentes	1.390,00	1.317,50	1.353,50	1.316,00	1.289,50
Número de Funcionários Equivalentes com HU (Hospitais Universitários)	2.680,50	2.800,50	3.101,25	2.817,00	2.474,50
Número de Funcionários Equivalentes sem HU (Hospitais Universitários)	2.107,75	2.403,50	2.510,75	2.258,50	1.905,50
Total de Alunos Regularmente Matriculados na Graduação (AG)	16.160	16.535	17.840	16.261	16.205
Total de Alunos na Pós-graduação <i>stricto sensu</i> , incluindo-se Alunos de Mestrado e de Doutorado (APG)	2.000	1.316	1.578	1.475	1.521
Alunos de Residência Médica (AR)	78	50	40	36	29
Número de Alunos Equivalentes da Graduação (AGE)	23.301,00	24.860,00	18.717,00	14.268,00	12.218,28
Número de Alunos da Graduação em Tempo Integral (AGTI)	13.801,00	15.343,00	11.061,00	8.190,00	7.209,06
Número de Alunos da Pós-graduação em Tempo Integral (APGTI)	4.000	2.632	3.156	2.950	3.042
Número de Alunos de Residência Médica em Tempo Integral (ARTI)	156	100	80	72	58

Fonte: SEPLAN/UFCCG

Quadro 2.27 - Resultados dos Indicadores da Decisão TCU n.º 408/2002

Indicadores Decisão TCU 408/2002 - P	Exercícios				
	2015	2014	2013	2012	2011
Custo Corrente com HU / Aluno Equivalente	20.797,92	16.514,08	18.364,72	18.288,84	19.540,99
Custo Corrente sem HU / Aluno Equivalente	19.607,22	15.436,11	17.267,77	13.573,43	18.064,32
Aluno Tempo Integral / Professor Equivalente	12,92	11,64	10,56	8,52	8,00
Aluno Tempo Integral / Funcionário Equivalente com HU	6,70	5,48	4,61	3,98	4,17
Aluno Tempo Integral / Funcionário Equivalente sem HU	8,52	6,38	5,69	4,96	5,41
Funcionário Equivalente com HU / Professor Equivalente	1,93	2,12	2,29	2,14	1,92
Funcionário Equivalente sem HU / Professor Equivalente	1,52	1,82	1,85	1,72	1,48
Grau de Participação Estudantil (GPE)	0,85	0,76	0,62	0,50	0,44
Grau de Envolvimento Discente com Pós-Graduação (GEPG)	0,11	0,07	0,08	0,08	0,08
Conceito CAPES/MEC para a Pós-Graduação	4,07	4,08	4,08	4,57	4,34
Índice de Qualificação do Corpo Docente (IQCD)	3,79	3,79	3,79	3,75	3,68
Taxa de Sucesso na Graduação (TSG)	47,54	42,78	43,08	48,39	42,38

Fonte: SEPLAN/UFCCG

3 GOVERNANÇA

3.1 Descrição das Estruturas de Governança

A Estrutura de Governança da UFCG tem como base a Lei nº 10.419, de 09 de abril de 2002 que criou a UFCG a partir do desmembramento da UFPB; o Estatuto da UFCG, aprovado pela Resolução nº 05/2002 do Conselho Universitário, de 04 de outubro de 2002, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 10 de abril de 2002 e o Regimento Geral da UFCG, aprovado pela Resolução nº 04/2004 do Conselho Universitário, de 16 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União (DOU).

De acordo com a Resolução nº 05/2002, Estatuto da UFCG, a Universidade é uma instituição autárquica pública federal de ensino, pesquisa e extensão, vinculada ao Ministério da Educação, com sede e foro na cidade de Campina Grande e âmbito de atuação no Estado da Paraíba.

A estrutura acadêmica e administrativa da UFCG é composta pelo Conselho Social Consultivo, Órgãos da Administração Superior, Centro e Unidade Acadêmica, suas respectivas composições e competências estão dispostas no Estatuto da UFCG.

Os Órgãos que compõem a Administração Superior da UFCG são o Conselho Universitário (CONSUNI), o Conselho Curador e a Reitoria, com suas composições e competências estabelecidas no Estatuto da UFCG.

Em seguida, destaca-se alguns artigos do Estatuto da UFCG relevantes e que detalham as composições e competências da estrutura acadêmica e administrativa e dos Órgãos da Administração Superior da UFCG, componentes de sua estrutura de governança.

O Estatuto da UFCG, estabelece:

Art. 3º A organização e o funcionamento da UFCG reger-se-ão pela legislação federal atinente, pelo presente Estatuto, pelo Regimento Geral e por normas complementares.

Art. 4º A UFCG tem estrutura *multicampi*, distribuída no Estado da Paraíba.

§1º Os *campi* universitários serão administrados na forma do disposto no Regimento Geral.

§2º Considera-se *campus* universitário cada uma das bases físicas integradas com estrutura administrativa, onde são desenvolvidas suas atividades permanentes de ensino, pesquisa e extensão.

(...) Art. 5º A administração dos *campi* universitários é descentralizada por meio de delegação de competência conferida pelo Reitor.

Parágrafo único. A administração dos *campi* universitários será exercida por prefeituras universitárias, diretamente subordinadas à Reitoria, com atribuições definidas no Regimento da Reitoria.

A estrutura acadêmica e administrativa está assim delineada:

Art. 12. A estrutura acadêmica e administrativa da UFCG compõe-se de:

- I – Conselho Social Consultivo;
- II – Órgãos da Administração Superior;
- III – Centro;
- IV – Unidade Acadêmica.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO SOCIAL CONSULTIVO

Art. 13. O Conselho Social Consultivo, órgão consultivo da UFCG, constitui-se em espaço privilegiado de interlocução com vários setores da sociedade, tem a função precípua de contribuir para a definição das políticas da Instituição e é composto dos seguintes integrantes:

I – Reitor, como seu Presidente;

II – um representante da Associação Paraibana de Imprensa;

III – um representante do Ministério Público;

IV – um representante de entidade docente;

V – um representante de entidade estudantil; VI – um representante de entidade técnico-administrativa;

VII – um representante da Ordem dos Advogados do Brasil;

VIII – um representante das associações de ex-alunos; IX – um representante do Poder Legislativo do Município onde houver *campus*;

X – um representante do Poder Executivo do Município onde houver *campus*;

XI – um representante do Poder Executivo Estadual;

XII – um representante da Assembléia Legislativa Estadual;

XIII – um representante da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência;

XIV – um representante dos conselhos profissionais da área de ciências exatas;

XV – um representante dos conselhos profissionais da área de ciências humanas;

XVI – um representante dos conselhos profissionais da área de ciências da saúde;

XVII – um representante da Federação das Indústrias do Estado da Paraíba;

XVIII – um representante, por *campus*, de entidades de caráter comunitário, credenciadas junto à UFCG;

XIX – um representante, por *campus*, de entidades de trabalhadores.

§1º O mandato dos representantes e respectivos suplentes será de dois anos, sem recondução consecutiva.

§2º O Conselho Social Consultivo reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos duas vezes ao ano, ou, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente com, pelo menos, vinte por cento de seus integrantes.

Art. 14. Ao Conselho Social Consultivo compete:

I – auxiliar a UFCG na proposição de políticas institucionais;

II – sugerir aos Conselhos Deliberativos Superiores a elaboração de normas institucionais referentes às relações entre a UFCG e a sociedade e ao seu próprio funcionamento;

III – estimular, apoiar e sugerir estudos e pesquisas sobre assuntos e temas relevantes para o desenvolvimento estadual, regional e nacional;

IV – propor ações que promovam a melhoria da qualidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão da UFCG;

V – indicar, dentre os seus membros, as representações comunitárias nos colegiados da UFCG;

VI – tomar conhecimento do relatório apresentado pelo Reitor, acerca das atividades realizadas no ano anterior, e do plano de atividades para o ano seguinte;

VII – propor ações institucionais que venham a contribuir para combate à violência e à corrupção.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Art. 15. São Órgãos da Administração Superior da UFCG:

I – Conselho Universitário;

II – Conselho Curador;

III – Reitoria.

Parágrafo único. O funcionamento dos Órgãos Deliberativos Superiores será disciplinado pelo Regimento Geral.

O Conselho Universitário:

Art. 16. O Conselho Universitário – CONSUNI – é o órgão máximo de funções normativa, deliberativa, de planejamento e de fiscalização da UFCG, composto de um Colegiado Pleno e de Câmaras Deliberativas Superiores.

Art. 17. O Colegiado Pleno é constituído de:

I – Reitor;

II – Vice-Reitor;

III – dois representantes de cada Câmara Deliberativa Superior;

IV – Diretores de Centros;

V – representação do corpo docente;

VI – representação do corpo discente;

VII – representação do corpo técnico-administrativo.

§1º As representações discente e técnico-administrativa serão de 15%, para cada categoria, do total de membros do Colegiado Pleno.

§2º O Conselho Universitário disciplinará, em seu regimento, o funcionamento das Câmaras Deliberativas Superiores.

§3º Das decisões das Câmaras Deliberativas Superiores caberá recurso ao Colegiado Pleno, obedecidos os critérios determinados no Regimento Geral.

§4º O Reitor preside o Colegiado Pleno, sem direito ao voto de qualidade.

§5º O Conselho Universitário somente se reunirá com mais da metade de seus membros e deliberará por maioria de votos.

Art. 18. A representação docente no Colegiado Pleno é formada tomando-se por base a razão entre o número total de docentes do quadro permanente e o número de Centros.

§1º Os Centros que dispõem de um número de docentes menor ou igual a essa razão terão um único representante.

§2º Os Centros que dispõem de um número de docentes maior do que essa razão terão dois representantes.

Art. 19. Ao Conselho Universitário compete:

I – formular a política geral da Universidade;

II – autorizar a criação ou extinção de cursos de nível fundamental e médio, de graduação, sequenciais e a distância, bem como de cursos e programas de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*;

III – criar, desmembrar, fundir ou extinguir centros, unidades acadêmicas, órgãos suplementares e órgãos de apoio acadêmico-administrativos;

IV – autorizar a implantação ou extinção de *campus* universitário e a agregação de unidade de ensino superior;

V – propor aos órgãos competentes do Governo Federal a incorporação de unidade de ensino superior;

VI – autorizar acordos e convênios a serem firmados, pelo Reitor, com entidades públicas ou privadas;

VII – instituir prêmios como recompensa de atividades universitárias;

VIII – julgar recursos interpostos contra decisões das Câmaras Deliberativas Superiores e da Reitoria;

IX – aprovar a proposta orçamentária, o orçamento interno da UFCG e a abertura de créditos adicionais, bem como a prestação de contas anual do Reitor, ouvido o Conselho Curador;

- X – promover, por dois terços de seus membros, a reforma deste Estatuto e do Regimento Geral;
- XI – aprovar e reformar o Regimento Geral e os regimentos internos dos demais órgãos da Universidade;
- XII – deliberar sobre as providências necessárias à manutenção da ordem, da disciplina e da hierarquia na Universidade.
- XIII – outorgar, pelo voto de dois terços de seus membros, diploma de Doutor e de Professor *Honoris Causa*, o título de Professor Emérito e a Medalha de Mérito Universitário;
- XIV – exercer o poder disciplinar sobre qualquer dirigente que deixar de cumprir decisão dos órgãos deliberativos superiores;
- XV – aprovar, no interesse do serviço público, com parecer fundamentado e deliberado por dois terços de seus membros, por iniciativa própria ou por solicitação de outro conselho, a destituição de dirigentes;
- XVI – aceitar legados e doações;
- XVII – deliberar sobre assuntos de natureza administrativa em geral;
- XVIII – aprovar o relatório apresentado pelo Reitor sobre as principais ocorrências do ano anterior e o plano de atividades da UFCG para o novo ano letivo;
- XIX – realizar ou delegar aos Centros os atos de colação de grau dos concluintes dos cursos de graduação, a entrega dos diplomas de mestre, de doutor e de livre-docente;
- XX – dar posse ao Reitor, Vice-Reitor, aos Diretores e Vice-Diretores de Centro;
- XXI – promover a necessária vinculação entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão; XXII – estabelecer normas para a realização de processo seletivo e fixar o número de vagas para a matrícula inicial nos cursos de graduação e de programas de pós-graduação;
- XXIII – estabelecer normas referentes à admissão e a incentivos funcionais do pessoal docente, respeitada a legislação em vigor;
- XXIV – expedir normas complementares ao Estatuto e ao Regimento Geral, referentes ao ensino, à pesquisa e à extensão;
- XXV – aprovar a revalidação de diplomas estrangeiros dos cursos de graduação e pós-graduação;
- XXVI – apreciar e decidir sobre os recursos relativos à vida estudantil, como: matrícula, regime especial, transferência, reingresso, dilatação de prazo para conclusão de curso, trancamento de matrícula, dispensa de disciplina, período letivo complementar, mudança e reopção de curso e de turno;
- XXVII – homologar e encaminhar, para nomeação pelo Presidente da República, os nomes do Reitor e do Vice-Reitor, escolhidos em consulta eleitoral disciplinada pelo Conselho Universitário;
- XXVIII – destituir, por proposta do respectivo Centro, representante junto às Câmaras ou ao Colegiado Pleno;
- XXIX – instituir a Ouvidoria da UFCG;
- XXX – indicar o Reitor e o Vice-Reitor, devidamente escolhidos na forma da lei e no que dispuser a legislação interna da UFCG, para a consequente nomeação pela autoridade competente;
- XXXI – apurar responsabilidades do Reitor e do Vice-Reitor, adotando as providências cabíveis, na forma da lei e deste Estatuto;
- XXXII – criar órgão de avaliação institucional permanente.
- §1º O Reitor é impedido de votar nas matérias referentes aos incisos IX, XXX e XXXI.
- §2º Serão impedidos de votar matéria referente ao inciso XV os dirigentes que estiverem em julgamento.
- §3º Será impedido de votar matéria relativa ao inciso XXVIII, o membro do Conselho Universitário cuja destituição esteja sendo apreciada.

Das Câmaras Superiores:

Art. 20. As Câmaras Superiores, órgãos deliberativos e normativos do Conselho Universitário em matérias de política de ensino básico, profissionalizante, graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão e gestão administrativo-financeira da Universidade, são denominadas:

- I – Câmara Superior de Ensino;
- II – Câmara Superior de Pós-Graduação;
- III – Câmara Superior de Pesquisa e Extensão;
- IV – Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira.

§1º As Câmaras somente se reunirão com mais da metade de seus membros e deliberarão por maioria de votos.

§2º Das decisões das Câmaras Deliberativas Superiores caberá recurso ao Colegiado Pleno, obedecidos os critérios determinados no Regimento Geral.

Art. 21. As representações nas Câmaras Deliberativas Superiores dar-se-ão nos seguintes termos:

I – A representação de coordenadores na respectiva Câmara é formada tomando-se por base o número de coordenações das Unidades Acadêmicas do Centro:

a) Os Centros terão um representante a cada três coordenadores ou fração.

II – A representação docente será de um representante por Centro;

III – As representações discente e técnico-administrativa serão compostas de 15%, para cada categoria, do total de membros da comunidade acadêmica da UFCG, nas respectivas Câmaras;

IV – Os representantes docentes serão eleitos por seus pares, com mandatos de 02 (dois) anos, na forma disciplinada pelo Regimento Geral.

Da Câmara Superior de Ensino

Art. 22. A Câmara Superior de Ensino, órgão deliberativo e normativo do Conselho Universitário, em matéria de política geral de ensino básico, profissionalizante e de graduação da UFCG, é constituída de:

I – Pró-Reitor de Ensino;

II – representação dos Coordenadores de Cursos de Graduação e dos Coordenadores Pedagógicos das unidades de ensino básico;

III – representação do corpo docente;

IV – representação do corpo discente;

V – representação do corpo técnico-administrativo.

§1º O Pró-Reitor preside a Câmara, sem direito ao voto de qualidade.

§2º As representações de que tratam os incisos deste artigo dar-se-ão nos termos do art. 21.

Da Câmara Superior de Pós-Graduação

Art. 23. A Câmara Superior de Pós-Graduação, órgão deliberativo e normativo do Conselho Universitário em matéria de política geral de Pós-Graduação da Universidade, é constituída de:

I – Pró-Reitor de Pós-Graduação;

II – Coordenadores de Programas de Pós-Graduação;

III – representação do corpo docente;

IV – representação do corpo discente;

V – representação do corpo técnico-administrativo.

§1º O Pró-Reitor preside a Câmara, sem direito ao voto de qualidade.

§2º As representações de que tratam os incisos deste artigo dar-se-ão nos termos do art. 21.

Da Câmara Superior de Pesquisa e Extensão

Art. 24. A Câmara Superior de Pesquisa e Extensão, órgão deliberativo e normativo do Conselho Universitário em matéria de política geral de Pesquisa e Extensão da Universidade, é constituída de:

I – Pró-Reitor de Pesquisa e Extensão;

II – Coordenadores de Pesquisa e Extensão;

III – representação do corpo docente;

IV – representação do corpo discente;

V – representação do corpo técnico-administrativo;

VI – representante da sociedade civil organizada, indicado pelo Conselho Social Consultivo; VII – representação de entidades externas de apoio à pesquisa e à extensão, conforme o Regimento Geral.

§1º O Pró-Reitor preside a Câmara, sem direito ao voto de qualidade.

§2º As representações de que tratam os incisos deste artigo dar-se-ão nos termos do art. 21.

Da Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira

Art. 25. A Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira, órgão deliberativo e normativo do Conselho Universitário em matéria de política geral de Gestão Administrativo-Financeira da Universidade, é constituída de:

I – Pró-Reitor de Gestão Administrativo-Financeira;

II – representação dos Coordenadores Administrativos;

III – representação do corpo docente;

IV – representação do corpo discente;

V – representação do corpo técnico-administrativo.

§1º O Pró-Reitor preside a Câmara, sem direito ao voto de qualidade.

§2º As representações de que tratam os incisos deste artigo dar-se-ão nos termos do art. 21.

Do Conselho Curador:

Art. 26. O Conselho Curador é órgão fiscal e deliberativo em assuntos econômicos e financeiros da Universidade.

Art. 27. O Conselho Curador é constituído de:

I – representante do Ministério da Educação;

II – representante da sociedade civil organizada, indicado pelo Conselho Social Consultivo; III – representante do Conselho Regional de Contabilidade;

IV – representação do corpo docente;

V – representação do corpo discente;

VI – representação do corpo técnico-administrativo.

§1º O Presidente será eleito dentre seus membros docentes, em reunião do Conselho, para mandato de 1 (um) ano sendo permitida a reeleição para 1 (um) único mandato consecutivo.

§2º O Presidente do Conselho Curador não terá direito ao voto de qualidade.

§3º A representação docente no Conselho Curador é composta de um docente de cada Centro.

§4º O Conselho Curador somente se reunirá com mais da metade de seus membros e deliberará por maioria de votos.

§5º Os membros do Conselho Curador não poderão estar exercendo função na administração da UFCG.

§6º As representações discente e técnico-administrativa serão de até 15%, para cada categoria.

Art. 28. Ao Conselho Curador compete:

I – apreciar, emitindo parecer conclusivo, a proposta orçamentária e o orçamento interno da Universidade, os quais serão submetidos à aprovação do Conselho Universitário;

II – apreciar, emitindo parecer conclusivo, a proposta de abertura de créditos adicionais;

III – opinar conclusivamente sobre:

- a) legalidade e viabilidade de acordos e convênios que acarretem despesas;
- b) instituição de prêmios pecuniários;
- c) aceitação de legados e doações;
- d) prestação de contas anual do Reitor;
- e) alienação de bens imóveis, móveis e semoventes.

IV – fixar anualmente o valor de taxas, emolumentos e outras contribuições devidas à Universidade;

V – homologar os termos de contratos de prestação de serviços e de execução de obras sujeitas à licitação por concorrência;

VI – acompanhar a execução orçamentária da UFCG, conferindo a classificação contábil dos feitos, sua procedência e exatidão;

VII – realizar auditoria interna da UFCG, de acordo com a legislação pertinente.

Da Reitoria e Vice-Reitoria:

Art. 29. A Reitoria, órgão executivo da Administração Superior que coordena, fiscaliza e superintende as atividades da Universidade, é exercida pelo Reitor, auxiliado pelo Vice-Reitor e assessorado por:

I – Pró-Reitorias;

II – Assessorias;

III – Órgãos Suplementares;

IV – Órgãos de Apoio Acadêmico-Administrativo.

Art. 30. A Reitoria manterá órgãos auxiliares de direção superior com as seguintes denominações:

I – Pró-Reitoria de Ensino;

II – Pró-Reitoria de Pós-Graduação;

III – Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão;

IV – Pró-Reitoria de Gestão Administrativo-Financeira;

V – Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários.

Art. 31. O Reitor e o Vice-Reitor, eleitos na forma estabelecida no Regimento Geral, de acordo com a legislação em vigor, serão nomeados pelo Presidente da República para um mandato de 04 (quatro) anos.

Parágrafo único. Os indicados declararão, por escrito, que aceitam o mandato e que se dispõem a exercê-lo em regime de tempo integral e dedicação exclusiva.

Art. 32. São atribuições do Reitor:

I – representar a UFCG em juízo ou fora dele;

II – convocar e presidir o Conselho Universitário e o Conselho Social Consultivo sem direito ao voto de qualidade;

III – nomear e dar posse aos dirigentes dos órgãos da UFCG;

IV – baixar provimentos e resoluções decorrentes de decisões do Conselho Universitário;

V – assinar diplomas e certificados;

VI – proceder à entrega de prêmios, diplomas e títulos acadêmicos conferidos pelo Conselho Universitário;

VII – firmar acordos ou convênios entre a UFCG e entidades públicas e privadas;

VIII – nomear, contratar, exonerar, dispensar e demitir os servidores da UFCG, observada a legislação em vigor;

IX – fixar a lotação e conceder aposentadoria, na forma da legislação;

X – baixar atos de concessão de incentivos funcionais aos servidores da UFCG;

XI – constituir comissões especiais, de caráter permanente ou temporário, para emitir parecer sobre acumulação de cargos, na forma da legislação em vigor, ou para estudos de problemas específicos;

XII – requisitar, na forma da lei e deste Estatuto, pessoal docente ou técnico-administrativo a outras instituições, para prestar serviços à Universidade;

XIII – administrar as finanças da UFCG e determinar a aplicação dos seus recursos, de conformidade com o orçamento aprovado e os fundos instituídos;

XIV – submeter à aprovação do Conselho Curador e do Conselho Universitário, no início de cada exercício orçamentário, o orçamento interno e a respectiva proposta orçamentária da Universidade;

XV – submeter, ao Conselho Curador e ao Conselho Universitário, a prestação de contas anual da Universidade;

XVI – baixar atos de transferência, remoção e afastamento, de acordo com as conveniências do serviço e a legislação específica;

XVII – exercer o poder disciplinar na jurisdição da Universidade, nos termos da legislação específica;

XVIII – delegar poderes e atribuições, cancelando-os, no todo ou em parte, segundo as conveniências do serviço;

XIX – propor a abertura de créditos adicionais;

XX – desempenhar as demais atribuições inerentes à sua função, não especificadas neste Estatuto.

Art. 33. O Reitor não poderá vetar Resolução do Conselho Universitário e de suas Câmaras.

Art. 34. Ao Vice-Reitor, principal colaborador do Reitor em tarefas de caráter permanente da Universidade, compete:

I – substituir o Reitor em suas faltas e impedimentos;

II – exercer uma das Pró-Reitorias, segundo indicação do Reitor;

III – ter assento no Conselho Universitário;

IV – suceder o Reitor, até o final do mandato, no caso de vacância do cargo, atendidas as formalidades legais.

Parágrafo único. No caso de vacância do cargo de Vice-Reitor, a lista a que se refere o inciso XXX, do art. 19, será organizada no prazo máximo de sessenta dias, após a abertura da vaga, e o indicado será nomeado para completar o referido mandato.

Art. 35. O Reitor estabelecerá a ordem de sua substituição pelos Pró-Reitores, nas faltas e impedimentos do Vice-Reitor.

Das Pró-Reitorias

Art. 36. As Pró-Reitorias, órgãos auxiliares da Administração Superior, são responsáveis por supervisionar e coordenar as respectivas áreas de atuação.

Art. 37. A designação dos Pró-Reitores será de livre escolha do Reitor.

Das Assessorias

Art. 38. A Reitoria e os demais Órgãos Executivos da UFCG poderão criar e manter assessorias, nos respectivos níveis de administração, respeitada a legislação pertinente.

Dos Órgãos Suplementares

Art. 39. Os Órgãos Suplementares, vinculados aos Centros ou à Reitoria, são aqueles cuja finalidade é oferecer apoio didático-pedagógico, científico, tecnológico, artístico-cultural, desportivo e recreativo à Universidade.

§1º Os Órgãos Suplementares não terão lotação própria de pessoal docente.

§2º O processo de criação, a regulamentação e a vinculação dos Órgãos Suplementares serão disciplinados no Regimento Geral.

Dos Órgãos de Apoio Acadêmico-Administrativo

Art. 40. Os Órgãos de Apoio Acadêmico-Administrativo são aqueles que têm por finalidade dar apoio às Unidades Acadêmicas, aos Centros e à Administração Superior da UFCG.

§1º Os Órgãos de Apoio Acadêmico-Administrativo não terão lotação própria de pessoal docente.

§2º O processo de criação, a regulamentação e a vinculação de Órgãos de Apoio Acadêmico-Administrativo serão disciplinados pelo Regimento Geral.

Dos Centros:

Art. 41. O Centro, instância deliberativa e normativa no seu âmbito, efetua a articulação acadêmico-administrativa entre as Unidades Acadêmicas, para execução de atividades afins de Ensino, Pesquisa e Extensão, e é composto de:

I – Diretoria;

II – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

III – Conselho Administrativo

Da Diretoria

Art. 42. A Diretoria, exercida pelo Diretor, é o órgão executivo que coordena, fiscaliza e superintende as atividades do Centro.

Parágrafo único. A Diretoria é composta de um diretor e um vice-diretor, eleitos na forma estabelecida no Regimento Geral, nomeados pelo Reitor, para um mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 43. O Vice-Diretor é o substituto imediato do Diretor em suas faltas e impedimentos e exercerá atividades de supervisão e de coordenação administrativa do Centro, que lhe sejam delegadas pelo Diretor.

§1º No caso de vacância do cargo de Diretor, o Vice-Diretor assume imediatamente.

§2º Nas faltas e impedimentos do Diretor e do Vice-Diretor, a Diretoria do Centro será exercida pelo conselheiro mais antigo no magistério superior dentre os membros dos Conselhos do Centro.

§3º No caso de vacância do cargo de Vice-Diretor, os Conselhos de Centro, em reunião conjunta, organizarão, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a abertura da vaga, por votação secreta e uninominal, em escrutínio único, a lista tríplice de docentes, para nomeação do Vice-Diretor pelo Reitor, dentre professores dos dois níveis mais elevados da carreira do magistério ou que possuam título de doutor, e o indicado será nomeado para completar o referido mandato.

Do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Art. 44. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão é constituído de:

I – Diretor;

II – Coordenadores de Cursos de Graduação;

III – Coordenadores de Programas de Pós-Graduação;

IV – Coordenadores de Pesquisa e Extensão;

V – Coordenadores Pedagógicos;

VI – representação do corpo discente;

VII – representação do corpo técnico-administrativo.

§1º As representações discente e técnico-administrativa serão de 15%, para cada categoria, do total de membros do Conselho.

§2º O Diretor preside o Conselho, sem direito ao voto de qualidade.

Do Conselho Administrativo

Art. 45. O Conselho Administrativo é constituído de:

I – Diretor;

II – Coordenadores Administrativos;

III – representação do corpo discente;

IV – representação do corpo técnico-administrativo.

§1º As representações discente e técnico-administrativa serão de 15%, para cada categoria, do total de membros do Conselho.

§2º O Diretor preside o Conselho, sem direito ao voto de qualidade.

Da Unidade Acadêmica

Art. 46. A Unidade Acadêmica, órgão de base da UFCG, com funções deliberativas no seu âmbito, e que executa de forma indissociável as políticas de Ensino, Pesquisa e Extensão, é composta de:

I – Assembléia;

II – Coordenação Executiva Colegiada;

III – Colegiados de Cursos.

§1º A Unidade Acadêmica é constituída do pessoal docente e técnico-administrativo nela lotado e dos discentes matriculados nos cursos e programas de sua responsabilidade.

§2º Cabe, à Unidade Acadêmica, a guarda e a conservação dos bens patrimoniais que lhe forem destinados, no âmbito do respectivo Centro.

Unidade de Auditoria Interna

A Unidade de Auditoria Interna da UFCG é a Coordenação de Controle Interno (CCI), que é o órgão técnico de controle da gestão no âmbito de toda a universidade.

A CCI-UFCG foi instituída através da Resolução nº 07/2003 de 26 de setembro de 2003, do CONSUNI - Conselho Universitário, estando vinculada e esse conselho no âmbito da UFCG.

A Coordenação de Controle Interno da UFCG também vincula-se à orientação normativa e supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, prestando apoio aos órgãos e unidades que o integram, conforme prescreve o art. 15 do Decreto nº 3.591/2000.

De acordo com a Resolução nº 07/2003 de 26 de setembro de 2003 do CONSUNI, a Coordenação de Controle Interno tem por finalidade assessorar, orientar, acompanhar e avaliar os atos de gestão, com o objetivo de assegurar:

I – a regularidade da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Instituição, objetivando eficiência, eficácia, e efetividade;

II – a regularidade das contas, a eficiência e a eficácia na aplicação dos recursos disponíveis, observados os princípios da legalidade, legitimidade e economicidade;

III – a orientação necessária, aos ordenadores de despesas, para racionalizar a execução da receita e da despesa, com vistas à aplicação regular e à utilização adequada de recursos e bens disponíveis;

IV – informações oportunas, que permitam, aos órgãos responsáveis pela administração, planejamento, orçamento e programação financeira, o aperfeiçoamento dessas atividades;

V – o fiel cumprimento das leis, normas e regulamentos, bem como a eficiência e a qualidade técnica dos contratos contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais da Instituição;

VI – a racionalização progressiva dos procedimentos administrativos, contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais da Instituição; e

VII – a interpretação de normas, instruções de procedimentos e de qualquer outro assunto no âmbito de sua competência ou atribuição.

Competências da Auditoria Interna

As competências da CCI – Coordenação de Controle Interno da UFCG, estão estabelecidas na Resolução nº 07/2003, art. 5º, de 26 de setembro de 2003 do CONSUNI:

I – examinar os atos de gestão, com base nos registros contábeis e na documentação comprobatória das operações, com o objetivo de verificar a exatidão, a regularidade das contas e comprovar a eficiência, a eficácia e a efetividade na aplicação dos recursos disponíveis;

- II – verificar o cumprimento das diretrizes, normas e orientações emanadas pelos órgãos internos competentes, bem como dos Planos e Programas no âmbito da Instituição;
- III – verificar e opinar sobre as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores e de todo aquele que der causa a perda, subtração ou dano de valores, bens e materiais de propriedade da Instituição;
- IV – verificar a consistência e a segurança dos instrumentos de controle, guarda e conservação dos bens e valores da Instituição ou daqueles pelos quais ela seja responsável;
- V – examinar as licitações relativas à aquisição de bens, contratações de prestação de serviços, realização de obras e alienações, no âmbito da Instituição;
- VI – analisar e avaliar os procedimentos contábeis utilizados, com o objetivo de opinar sobre a qualidade e fidelidade das informações prestadas;
- VII – analisar e avaliar os controles internos adotados, com vistas a garantir a eficiência e eficácia dos respectivos controles;
- VIII – acompanhar e avaliar as auditorias realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, buscando soluções para as eventuais falhas, impropriedades ou irregularidades detectadas junto às unidades setoriais envolvidas, para saná-las;
- IX – promover estudos periódicos das normas e orientações internas, com vistas à sua adequação e atualização à situação em vigor;
- X – elaborar propostas visando ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos de auditoria e controles adotados, com o objetivo de melhor avaliar o desempenho das unidades auditadas;
- XI – prestar assessoramento técnico aos Conselhos Superiores e orientar os Órgãos e Unidades Administrativas da Instituição;
- XII – examinar e relatar a prestação de contas anual, para subsidiar o parecer conclusivo dos Conselhos Superiores;
- XIII – realizar auditoria, obedecendo a programas de auditoria previamente elaborados;
- XIV – elaborar Relatórios de Auditoria, assinalando as eventuais falhas encontradas, para fornecer, aos dirigentes, os subsídios necessários à tomada de decisões;
- XV – apresentar sugestões e colaborar na sistematização, padronização e simplificação de normas e procedimentos operacionais de interesse comum da Instituição.

3.2 Atuação da Unidade de Auditoria Interna

Os trabalhos realizados pela Auditoria Interna da UFCG estão pautados de acordo com o estabelecido no Plano Anual de atividades de Auditoria Interna - PAINT, em consonância com a Instrução Normativa nº 7, de 29 de dezembro de 2006, da Controladoria Geral da União, elaborado pela Coordenação de Controle Interno (CCI/UFCG), e ainda com as demandas que surgem no decorrer do ano.

A rotina de execução dos trabalhos da Coordenação de Controle Interno da UFCG é realizada em fases, as quais podem ser subdivididas em: planejamento, execução, relatório e monitoramento. Tais fases encontram-se detalhadas em seguida.

Planejamento

Para poder realizar o planejamento dos trabalhos o Coordenador de Controle Interno emite aos membros da sua equipe uma Ordem de Serviço (OS), documento por meio do qual são expedidas as determinações de auditorias, com o objetivo de determinar, orientar e acompanhar seus trabalhos. Após o recebimento da OS, os membros da equipe emitem uma Solicitação de Auditoria (SA), documento utilizado para formalizar ao gestor dos recursos ou responsável pela área, os trabalhos a serem realizados pela equipe.

Durante o planejamento dos trabalhos é realizada a análise da legislação pertinente, sendo definido as atividades, processos, roteiros e a amplitude e época de realização dos exames, considerando a natureza, a oportunidade e a extensão dos procedimentos de auditoria interna a serem aplicados e ainda os riscos de auditoria, quer pelo volume ou pela complexidade das transações e operações envolvidas.

O planejamento das atividades dar-se-á em consonância com o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) e das demandas suscitadas à CCI-UFCG.

Execução

É a realização dos trabalhos mediante a aplicação do programa de auditoria com o objetivo de obter informações sobre o objeto auditado e identificar evidências que embasem a opinião da Auditoria.

Concluída a fase de planejamento, as atividades de campo serão iniciadas, onde serão realizados procedimentos de auditoria através de exames e investigações, aplicando-se testes de auditoria que permitam ao auditor interno obter subsídios suficientes para fundamentar suas conclusões e recomendações à unidade auditada.

Os procedimentos e as técnicas de auditoria a serem utilizadas, quando da execução do plano, constituem o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas quando da análise das informações, para a formulação e fundamentação da opinião da equipe de auditoria, que depois as processará e levará ao conhecimento do auditado e da administração.

Relatório

Após a realização dos trabalhos, será elaborado um Relatório Preliminar de Auditoria e enviado ao Magnífico Reitor, que encaminhará aos auditados, para que estes tomem conhecimento das possíveis improbidades detectadas, como também, para que possam se pronunciar quanto à concordância ou não dos achados de auditoria.

As justificativas aos achados devem ser encaminhadas para CCI, para que esta acate-as ou não, em consonância com os normativos legais aplicáveis. Quando acatadas as justificativas, as constatações relacionadas serão suprimidas do relatório final, as demais constatações constarão como impropriedades e irão compor o Relatório Final de Auditoria, ao qual será encaminhado ao Magnífico Reitor e submetido às unidades auditadas para que tomem as devidas providências.

Ressalta-se que o Relatório Final de Auditoria é assinado pelos membros da CCI que realizaram a auditoria, bem como, pelo Coordenador da CCI.

Finalizados os trabalhos, o processo que contém todos os papéis de trabalho, inclusive uma cópia do relatório, é devidamente arquivado na CCI/UFCG em atendimento à legislação.

Monitoramento

Após a realização dos trabalhos e a emissão do Relatório Final de Auditoria, é elaborado o Plano de Providências Permanente, para verificar o acompanhamento das implementações recomendadas pela auditoria e o prazo para o cumprimento das mesmas.

O Plano de Providências Permanente, instrumento que consolida as medidas a serem tomadas pelos setores auditados, deverá conter todas as recomendações feitas pela CCI/UFCG, acompanhadas das providências assumidas pela gestão para resolução ou justificativas para sua não adoção. É de responsabilidade da unidade auditada a garantia da execução das providências por ele assumidas, assim como, de manter atualizado esse instrumento na medida da adoção de providências. A partir daí se inicia o monitoramento da implementação das recomendações emitidas pela CCI/UFCG.

Ações previstas no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT 2015

As ações previstas no PAINT objetivam agregar valor à gestão apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos de gestão e dos controles internos, por meio de orientações, recomendações e demais atividades necessárias ao cumprimento da legislação aplicável para a promoção dos objetivos institucionais nos aspectos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade da gestão.

Para o mapeamento das ações a serem realizadas no PAINT, foram levados em consideração todos os programas, ações e atividades que apresentaram créditos orçamentários e sua correlação com as áreas de atuação previstas para a auditoria interna.

A hierarquia das ações/atividades priorizadas foi definida com base na metodologia de matriz de riscos do COSO, que leva em consideração os aspectos de materialidade, relevância e criticidade, calculando-se o produto da matriz de riscos e priorizando as ações que apresentaram como resultado o maior grau de risco baseado nos critérios e parâmetros estabelecidos.

Em seguida são apresentadas as ações de auditoria previstas no PAINT 2015, detalhando o objetivo da auditoria, escopo do trabalho com a correlação das ações priorizadas no PLOA que apresentaram maior grau de risco, o risco inerente ao objetivo da auditoria e demais informações.

Quadro 3.1 – Ações da Auditoria Previstas no PAINT 2015 - Área de Controle da Gestão

1. ÁREA DE CONTROLE DA GESTÃO									
Nº Ação	Ação	Avaliação sumária quanto ao risco inerente ao objeto a ser auditado e sua relevância em relação à entidade	Origem da Demanda	Objetivo da auditoria	Escopo do trabalho	Local de Realização	Conhecimento Exigido	Período de Execução	
								Dias	h/h
7.1	RAINT	Risco: Inobservância dos procedimentos legais e formais vigentes, em desconformidade com o art. 3º da IN 01/2007-CGU. Relevância: Cumprimento das exigências legais, em conformidade com a IN nº 01, de 03/01/2007 de janeiro de 2007, alterada pela IN nº 9, de 14/11/2007.	CGU	Elaborar o Relatório Anual de Auditoria Interna - RAIN T de 2014 apresentando os resultados dos trabalhos desenvolvidos em 2014 pela CCI.	Relato de todas as atividades executadas em conformidade com as planejadas	CCI	IN 01/2007-CGU IN 07/2006-CGU	02/01/2015 a 31/01/2015	190
7.2	PAINT	Risco: Inobservância dos procedimentos legais e formais vigente. Descumprimento do preceituado no art. 2º da IN nº 01 de 03/01/2007, modificada pela IN nº 09 de 14/11/2007. Relevância: Sistematização das atividades planejadas para serem desenvolvidas em 2015.	CGU	Elaborar o Plano Anual das Atividades de Auditoria Interna-PAINT/2016 das ações que serão desenvolvidas no ano de 2016.	Descrever o planejamento das ações previstas nas áreas de controle da gestão, orçamento, finanças, patrimônio e recursos humanos a serem auditadas em 2016.	CCI	IN 01/2007-CGU IN 07/2006-CGU	01/10/2015 a 31/10/2015	180
7.3	Relatório de Gestão 2014	Risco: Inobservância dos procedimentos legais e formais vigente em descumprimento da DN 134/2014, item 2.2 Relatório de Gestão 2014. Relevância: Cumprimento das exigências contidas na DN 139/2014 e Portaria 90/2014-TCU.	CGU/TCU	Elaborar e consolidar o item 2.2 do Relatório de Gestão, conforme a Portaria nº 90/2014 – TCU e DN 134, 139/2014 - TCU e suas alterações.	Examinar as peças exigidas pelas Decisões Normativas do TCU nº 134/2014 e normativos vigentes, conforme Portaria nº 90/2014-TCU.	CCI	IN 63/2010 - TCU e DN 127/2013 e 132/2013 - TCU e Portaria 175/2013 TCU e suas alterações	15/01/2015 a 30/03/2015	170
7.4	Atuação da CGU	Risco: Não atendimento às recomendações e solicitações de auditorias - as SA's - e não alcance dos objetivos propostos, podendo gerar restrição à gestão. Relevância: Cumprimento por partes dos setores auditados das recomendações emanadas nos relatórios da CGU	CGU	Acompanhar o atendimento das solicitações de auditoria e emitir plano de providências junto aos setores auditados, evitando a não implementação das recomendações.	Consolidar 100% das respostas dos setores sobre as recomendações dos relatórios da CGU e acompanhar o preenchimento dos quadros 11.2 da DN 134/2013-TCU para o Relatório de Gestão/2014	CCI	Relatórios emitidos pela CGU	01/10/2015 a 30/10/2015	130

Fonte: CCI/UFCEG

Quadro 3.1 – Ações da Auditoria Previstas no PAINT 2015 - Área de Controle da Gestão (Continuação)

1. ÁREA DE CONTROLE DA GESTÃO									
Nº Ação	Ação	Avaliação sumária quanto ao risco inerente ao objeto a ser auditado e sua relevância em relação à entidade	Origem da Demanda	Objetivo da auditoria	Escopo do trabalho	Local de Realização	Conhecimento Exigido	Período de Execução	
								Dias	h/h
7.5	Atuação do TCU	Risco: Inobservância dos procedimentos legais e formais vigentes e não atendimento às determinações contidas nos acórdãos e diligências do TCU, podendo ensejar multas. Relevância: Cumprimento das determinações pela UFCG, bem como o cumprimento das DN's vigentes do exercício nº 127/2013-TCU e Portaria 175/213-TCU para elaboração do relatório de gestão pela entidade.	TCU	Acompanhamento do atendimento aos acórdãos e diligências evitando a não implementação pelos setores	100% dos Acórdãos e diligências ocorridos em 2014, bem como o acompanhamento do preenchimento dos quadros do item 11.1 da DN 134/2013-TCU e 139/2014-TCU	CCI	DN's 134/2013 - TCU e Portaria 175/2013 TCU e alterações posteriores	01/07/2015 a 13/07/2015 a 01/12/2015 a 31/12/2015	240
7.6	Programas de Auditoria	Risco: Não atendimento aos normativos exigidos nos procedimentos das atividades dos Programas de Auditoria para padronização dos trabalhos. Relevância: Padronização na execução dos trabalhos realizados pela CCI.	CCI	Elaboração dos Programas de Auditoria que serão utilizados na realização das auditorias previstas nas ações do PAINT/2015, a fim de capacitar os auditores e padronizar os trabalhos.	Elaborar 100% dos programas correspondentes a cada ação de auditoria do PAINT/2015.	CCI	Legislações pertinentes.	02/02/2015 a 20/03/2015	240
7.7	Consolidar os Relatórios Produzidos em 2015	Risco: Descumprimento do prazo em conformidade com a IN 01/2007-CGU. Relevância: Encaminhar os relatórios dentro do prazo determinado pela CGU.	CCI	Analisar e consolidar os relatórios finais de auditoria elaborados pelos membros da CCI/UFCG.	100% dos relatórios de auditorias realizados durante o exercício de 2015.	CCI	Legislações pertinentes	05/05/2015 a 21/11/2015	312
7.8	Plano de Providência - Recomendações de Auditoria	Risco: Descumprimento das recomendações da CCI/UFCG pelos setores auditados. Relevância: Monitoramento para o cumprimento das recomendações emitidas para evitar constatação na auditoria de gestão.	CCI	Verificar a implementação das recomendações do Plano de Providências referente aos relatórios emitidos pela CCI/UFCG.	100% das recomendações dos relatórios emitidos pela CCI/UFCG.	CCI	TCU, e DN 127/ IN 63/20102013 e Portaria 175/2013	20/07/2015 a 18/12/2015	208
7.9	Elaboração de Notas Técnicas	Risco: Descumprimento das legislações aplicáveis. Relevância: Orientar os gestores e responsáveis no cumprimento da missão e aderência as legislações aplicáveis.	Ordenadores e Gestores da UFCG	Emissão de notas técnicas para a padronização dos procedimentos administrativos e atendimento das legislações aplicáveis.	De acordo com as demandas e condições para os atendimentos destas	CCI	Legislações Pertinentes	02/02/2015 a 11/12/2015	450

Fonte: CCI/UFCG

Quadro 3.2 – Ações da Auditoria Previstas no PAINT 2015 - Área da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e suprimentos de bens e serviços

2. ÁREA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS									
Nº Ação	Ação	Avaliação sumária quanto ao risco inerente ao objeto a ser auditado e sua relevância em relação à entidade	Origem da Demanda	Objetivo da auditoria	Escopo do trabalho	Local de Realização	Conhecimento Exigido	Período de Execução	
								Dias	h/h
7.10	Avaliação da regularidade dos processos licitatórios	Risco: Inobservância dos procedimentos legais e formais vigentes, ocasionando contratações indevidas e ressalvas nas contas. Relevância: Evitar o desvio de finalidade e irregularidades nas contratações públicas, para aprovação das contas sem ressalvas.	CCI	Avaliar por amostragem, a regularidade dos processos licitatórios realizados, incluindo os atos relativos à dispensa e à inexigibilidade de licitação, selecionados com base nos critérios de materialidade, relevância e criticidade.	Analisar 10% dos processos licitatórios no período de janeiro a julho/2015.	Diversos Campi	Lei 8.666/93, Decreto 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005.	03/08/2015 a 18/09/2015	660
7.11	Cumprimento de carga horária dos servidores técnico/administrativo e pagamento de retribuições aos servidores que ministram cursos	RISCO: Ocorrência de pagamentos indevidos, descumprimento das atividades laborais diária e ausência do servidor durante a jornada diária. RELEVÂNCIA: Cumprimento da carga horária e tarefas devidas no cotidiano.	CCI	Avaliar o cumprimento da carga horária realizada pelos servidores técnico/administrativos que ministram cursos/outros e o pagamento de retribuições percebidas pelos mesmos.	Verificar o registro de frequência dos servidores que ministram cursos durante o exercício de 2015	CCI	Legislação pertinente	03/11/2015 a 30/11/2015	88
7.12	Inscrição de Restos a Pagar	RISCO: inobservância da legislação vigente, ocasionando a inscrição e cancelamentos indevidos de restos a pagar. RELEVÂNCIA: Evitar o descumprimento das normas vigentes.	CCI	Avaliar a fundamentação com a inscrição de restos a pagar.	Analisar por amostragem as inscrições em restos a pagar incluindo os saldos remanescentes dos dois últimos exercícios	CCI	Lei 4.320/64, LC 101/00, Resolução CFC 750/93 e Decreto 93872/86	07/04/2015 a 29/05/2015	280
7.13	Prestação de Contas de diárias no sistema SCDP	RISCO: inobservância da legislação vigente e prestação de contas indevida ou ausência da mesma. RELEVÂNCIA: Evitar o descumprimento das normas vigentes.	CCI	Avaliar a concessão e prestação de contas de diárias e passagens conforme legislação vigente.	Verificar 10% dos processos de diárias, concedidos no período de janeiro a agosto de 2015.	CCI e diversos Campi	Portarias 505/09, 205/10 e legislação pertinente	01/09/2015 a 30/10/2015	380
7.14	Avaliação da execução dos contratos administrativos	RISCO: Inobservância da legislação vigente e comprometimento da qualidade dos serviços tomados. RELEVÂNCIA: cumprimento integral dos contratos efetivados.	CCI	Avaliar a regularidade da execução contratual, pagamentos e aplicação de penalidades.	Analisar por amostragem a legalidade e eficiência na execução dos contratos administrativos	CCI e Diversos Campi	Lei 8.666/93, Decretos 10520/02 e 5450/05 e Lei 12462/11	01/07/2015 a 30/10/2015	580

Fonte: CCI/UFCG

Quadro 3.2 – Ações da Auditoria Previstas no PAINT 2015 - Área da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e suprimentos de bens e serviços (Continuação)

2. ÁREA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS									
Nº Ação	Ação	Avaliação sumária quanto ao risco inerente ao objeto a ser auditado e sua relevância em relação à entidade	Origem da Demanda	Objetivo da auditoria	Escopo do trabalho	Local de Realização	Conhecimento Exigido	Período de Execução	
								Dias	h/h
7.15	Avaliação da atuação dos fiscais de contratos	RISCO: Inobservância à legislação vigente e recebimento indevido dos serviços prestados. RELEVÂNCIA: Verificar a atuação dos fiscais dos contratos de natureza continuada, eximindo a UFCG de solidariedade em virtude de inércia na fiscalização	CCI	Avaliar a atuação da gestão e fiscalização contratual na condução dos trabalhos.	Avaliar por amostragem, a gestão, fiscalização, eficiência e eficácia na execução dos serviços continuados.	CCI	IN 02/08 SLTI e alterações; Lei 8666/93 e demais legislações pertinentes	01/06/2015 a 30/09/2015	480
7.16	Abastecimento da frota de veículos oficiais	RISCO: Utilização indevida, ausência de controle de fornecimento de combustíveis. RELEVÂNCIA: Averiguar a eficácia e oportunidade de melhorias nos controles dos veículos oficiais da UFCG.	CCI	Avaliar os controles de utilização dos veículos oficiais e o controle de pagamento pelo fornecimento de combustíveis	Avaliar a atuação dos fiscais do contrato.	CCI	IN 02/208 SLTI, Lei 8666/93 e Legislações pertinentes	03/08/2015 a 11/09/2015	252
7.17	Cumprimento da manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais	RISCO: pagamento indevido com a reposição de peças devido a falhas na atuação dos fiscais do contrato. RELEVÂNCIA: Averiguar a necessidade da manutenção preventiva e corretiva.	CCI	Avaliar a necessidade e o controle na manutenção dos veículos.	Avaliar a atuação dos fiscais de contrato de manutenção preventiva e corretiva	CCI	IN 02/208 SLTI, Lei 8666/93 e Legislações pertinentes	03/08/2015 a 30/09/2015	252
7.18	Avaliação da gestão patrimonial	RISCO: ausência de controle de requisições e estoques RELEVÂNCIA: Controle de guarda de bens e valores	CCI	Avaliar o controle de entrada, saída e armazenamento de bens móveis, e os pagamentos a fornecedores.	Analisar por amostragem os controles de recebimento, dispensação e guarda de bens e valores.	CCI e Almoxarifado	Legislações pertinentes	01/05/2015 a 30/07/2015	372
7.19	Cartões de pagamento	RISCO: aquisições indevidas pela não caracterização de urgência/emergência. RELEVÂNCIA: averiguar a necessidade de um planejamento adequado.	CCI	Avaliar a prestação de contas dos cartões pagamento em poder de servidores	Analisar 100% da prestação de contas dos cartões pagamento.	Unidades Gestoras	Lei 4.320, Dec. Lei 200, Dec. nº 93.872, Dec. nº 5.355, Dec. nº 6.370, Port. nº 95 MF e 41MP.	06/03/2015 a 28/11/2015	240

Fonte: CCI/UFCG

Quadro 3.3 – Ações da Auditoria Previstas no PAINT 2015 - Área da Gestão de Recursos Humanos

3 – ÁREA DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS									
Nº Ação	Ação	Avaliação sumária quanto ao risco inerente ao objeto a ser auditado e sua relevância em relação à entidade	Origem da Demanda	Objetivo da auditoria	Escopo do trabalho	Local de Realização	Conhecimento Exigido	Período de Execução	
								Dias	h/h
7.20	Assistência médica e odontológica aos servidores e seus dependentes	RISCO: Prestação de serviços com assistência inadequada aos servidores. RELEVÂNCIA: Acompanhamento da saúde do servidor minimizando os riscos de ausência ao local de trabalho.	CCI	Avaliar o cumprimento da carga horária e os quantitativos de atendimentos dos servidores que prestam serviços médicos e odontológicos aos servidores e seus dependentes.	Verificar o comparecimento dos servidores que prestam serviços médicos e odontológicos aos servidores e os atendimentos prestados por estes durante o mês de junho/2015.	Diversos Campi	Legislação Pertinente	01/06/2015 a 15/07/2015	280
7.21	Atendimentos às recomendações dispostas no Sistema de Trilhas de Auditoria de Pessoal	RISCO: Não atendimento ou atendimento intempestivo, provocando danos ao erário. RELEVÂNCIA: Controle dos benefícios concedidos aos servidores da UFCG.	CGU	Avaliar o cumprimento das recomendações dispostas no sistema de trilhas de pessoal gerenciado pela CGU	Avaliar o atendimento tempestivo das demandas informadas no sistema de trilhas de pessoal	CCI	Utilização do SIAPE	01/06/2015 a 15/06/2015 a 01/12/2015 a 10/12/2015	480

Fonte: CCI/UFCG

Quadro 3.4 – Ações da Auditoria Previstas no PAINT 2015 - Reserva Técnica

4 – RESERVA TÉCNICA									
Nº Ação	Ação	Avaliação sumária quanto ao risco inerente ao objeto a ser auditado e sua relevância em relação à entidade	Origem da Demanda	Objetivo da auditoria	Escopo do trabalho	Local de Realização	Conhecimento Exigido	Período de Execução	
								Dias	h/h
7.22	Assessoramento e atendimento quando demandados pelos gestores da UFCG	RISCO: não conformidade aos ditames legais. RELEVÂNCIA: mitigar os desvios a que se propõe a UFCG	Unidades Gestoras	Avaliar o cumprimento das recomendações dos órgãos de controle e aderência à legislação.	Verificar de acordo com as demandas	Diversos Campi	Legislação Pertinente	02/01/2015 a 31/12/2015	2.400
7.23	Trabalhos em áreas cujas demandas ocorram durante o exercício de 2015	RISCO: não conformidade aos ditames legais e outras incongruências. RELEVÂNCIA: mitigar as incongruências.	De acordo com a demanda	Dar conformidade à gestão.	Verificar de acordo com as demandas	Diversos Campi	Legislação Pertinente	02/01/2015 a 31/12/2015	1.200

Fonte: CCI/UFCG

Quadro 3.5 – Ações da Auditoria Previstas no PAINT 2015

AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E CAPACITAÇÃO PREVISTAS PARA O FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DA CCI/UFCG						
Ação de Desenvolvimento Institucional e Capacitação	Origem da Demanda	Justificativa	Cronograma	Local	Participantes	Horas Previstas
Participação em Eventos Técnicos	CCI SFC/CGU TCU	Promover a integração e treinar os membros da CCI, quando da participação em eventos de cunho técnico.	Maio e Outubro	A definir	Membros da CCI	240
Curso de formação para os membros da CCI/UFCG	CCI/UFCG	Curso de formação e reciclagem para os membros da CCI, sobre as ações de controle e auditoria na gestão pública.	A definir	A definir	Membros da CCI	480

Fonte: CCI/UFCG

Realização dos trabalhos

Durante o exercício, foram realizadas ações de auditoria de acordo com o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINTE 2015, foram priorizadas ações que apresentaram um maior grau de risco, produto dos critérios de materialidade, relevância e criticidade, em consonância com a metodologia de gerenciamento de riscos do *COSO*, dispostos no PAINTE atual.

Ressalte-se que no exercício de 2015 ocorreu uma greve dos servidores técnico-administrativos por um período de três meses e meio (março a meados de junho de 2015), com adesão de muitos servidores da UFCG, o que comprometeu consideravelmente a demanda de atendimento às solicitações de auditoria e a realização dos trabalhos, levando a CCI/UFCG a ter que priorizar algumas ações de auditoria que apresentaram maior grau de risco e o atendimento de demandas urgentes que surgiram durante o exercício de referência, com isso não sendo possível executar todas as ações previstas no PAINTE 2015.

As auditorias realizadas durante o exercício de 2015, estão ainda na fase de fechamento do relatório final, portanto.

3.3 Atividades de correção e apuração de ilícitos administrativos

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD foi constituída pela Portaria nº 16-Reitoria, de 14 de julho de 2003, para apurar as infrações administrativas e disciplinares no âmbito da UFCG.

A Comissão é composta pelos servidores do quadro permanente, identificados no quadro a seguir.

Quadro 3.6 – Quadro de Pessoal da CPPAD

Nome do Servidor	Matrícula SIAPE	Cargo / Função	Ato de Designação	Grau de Instrução	Data de Admissão
Eduardo Sérgio Sousa Medeiros	0334670	Assistente em Administração / Presidente	Portaria nº 016, de 14 de julho de 2003	3º Grau (Direito), Pós-Graduado em Processo Civil, e cursando Pós-Graduação em nível de doutorado	19/03/1978
Fábio Candido da Silva	0332145	Assistente em Administração / Membro	Portaria nº 020, de 06 de março de 2008	2º Grau	10/10/1977
Edna Gomes de Souza	1512775	Assistente em Administração / Membro	Portaria nº 022, de 08 de fevereiro de 2010	3º Grau (Serviço Social)	20/10/2005
Felipe Magno Silva Fonseca	1642392	Assistente em Administração / Membro	Cedido para a Justiça Federal (Portaria nº 639, de 25/09/2014)	3º Grau (Direito), Pós-Graduação em Direito Público	23/07/2008
Ana Maria Barros Servilha Costa Angelino	1761130	Secretária Executiva	-	3º Grau (Licenciatura em Letras e Bacharelado em Direito), Mestrado em Linguagem e Ensino	29/01/2010
Soriana de Carvalho Oliveira Lucena	0336678	Assistente em Administração / Secretária	Portaria nº 001, de 28 de outubro de 2003	2º Grau	01/07/1985

Fonte: CPPAD/UFCG

Atribuições do Presidente da Comissão

1. Receber o ato de designação da comissão incumbida da sindicância ou do processo disciplinar, tomando conhecimento do teor da denúncia e ciência da sua designação, por escrito. Providenciar o local dos trabalhos e a instalação da comissão.
2. Verificar se não ocorre algum impedimento ou suspeição quanto aos membros da comissão (§ 2º, do art. 149 da Lei nº 8.112/90).
3. Se for o caso, após a ciência da designação, formular expressa recusa à incumbência, indicando o motivo impeditivo de um ou de todos os membros (§2º, do art. 149 da Lei nº 8.112/90).
4. Verificar se a portaria está correta e perfeita, sem vício que a inquine de nulidade.
5. Providenciar para que a autoridade determinadora da instauração de procedimento disciplinar, por despacho, faça constar que os membros da comissão dedicar-se-ão às apurações, com ou sem prejuízo das suas funções normais, em suas respectivas sedes de exercício (§ 1º, do art. 149 da Lei nº 8.112/90).

6. Designar o secretário, por portaria (§ 1º, do art. 149 da Lei nº 8.112/90).
7. Determinar a lavratura do termo de compromisso de fidelidade do secretário.
8. Determinar a lavratura do termo de instalação da comissão e início dos trabalhos, assim como o registro detalhado, em ata, das demais deliberações adotadas (§ 2º, do art. 152 da Lei nº 8.112/90).
9. Decidir sobre as diligências e as provas que devam ser colhidas ou juntadas e que sejam de real interesse ou importância para a questão (§§ 1º e 2º, do art. 156 da Lei nº 8.112/90).
10. Providenciar para que o acusado ou, se for o caso, seu advogado, esteja presente a todas as audiências.
11. Notificar o acusado para conhecer a acusação, as diligências programadas e acompanhar o procedimento disciplinar (arts. 153 e 156 da Lei nº 8.112/90).
12. Intimar, se necessário, o denunciante para ratificar a denúncia e oferecer os esclarecimentos adicionais.
13. Intimar as testemunhas para prestarem depoimento.
14. Intimar o acusado para especificar provas, apresentar rol de testemunha e submeter-se a interrogatório (art. 159).
15. Citar o indiciado, após a lavratura do respectivo termo de indiciamento para oferecer defesa escrita (art. 161 e seus parágrafos da Lei nº 8.112/90).
16. Exigir e conferir o instrumento de mandato, quando exibido, observando se os poderes nele consignados são os adequados.
17. Providenciar para que sejam juntadas as provas consideradas relevantes pela comissão, assim como as requeridas pelo acusado e pelo denunciante.
18. Solicitar a nomeação de defensor dativo, após a lavratura do termo de revelia (§ 2º, do art. 164 da Lei nº 8.112/90).
19. Definir ou indeferir, por termo de deliberação fundamentado, os requerimentos escritos apresentados pelo acusado, pelo advogado, e pelo defensor dativo (§§ 1º e 2º, do art. 156 da Lei nº 8.112/90).
20. Presidir e dirigir, pessoalmente, todos os trabalhos internos e os públicos da comissão e representá-la).
21. Qualificar, civil e funcionalmente, aqueles que forem convidados e intimados a depor.
22. Indagar, pessoalmente, do denunciante e das testemunhas, se existem impedimentos legais que os impossibilitem de participar no feito.
23. Compromissar os depoentes, na forma da lei, alertando-os sobre as normas legais que se aplicam aos que faltarem com a verdade, ou emitirem conceitos falsos sobre a questão.
24. Proceder à acareação, sempre que conveniente ou necessária (§ 2º, do art. 158 da Lei nº 8.112/90).
25. Solicitar designação e requisitar técnicos ou peritos, quando necessário.
26. Tomar medidas que preservem a independência e a imparcialidade e garantam o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração (art. 150 da Lei nº 8.112/90).
27. Indeferir pedidos e diligências considerados impertinentes, meramente protelatórios e sem nenhum interesse para os esclarecimentos dos fatos (§1º, do art. 156 da Lei nº 8.112/90).
28. Assegurar ao servidor o acompanhamento do processo, pessoalmente ou por intermédio de procurador, bem assim a utilização dos meios e recursos admitidos em direito, para comprovar suas alegações (art. 156 da Lei nº 8.112/90).
29. Conceder vista final dos autos, na repartição, ao denunciado ou seu advogado, para apresentação de defesa escrita (§ 1º do art. 161 da Lei nº 8.112/90).
30. Obedecer, rigorosamente, os prazos legais vigentes, providenciando sua prorrogação, em tempo hábil, sempre que comprovadamente necessária (parágrafo único dos arts. 145 e 152 da Lei nº 8.112/90).
31. Formular indagações e apresentar quesitos.
32. Tomar decisões de urgência, justificando-as perante os demais membros.

33. Reunir-se com os demais membros da comissão para a elaboração do relatório, com ou sem a declaração de voto em separado (§§ 1º e 2º, do art.165 da Lei nº 8.112/90).
34. Zelar pela correta formalização dos procedimentos.
35. Encaminhar o processo, por expediente próprio, à autoridade instauradora do feito, para julgamento, por quem de direito (art. 166 da Lei nº 8.112/90).

Atribuições dos Membros da Comissão

1. Tomar ciência, por escrito, da designação, juntamente com o presidente, aceitando a incumbência ou recusando-a com apresentação, também, por escrito, dos motivos impeditivos.
2. Preparar, adequadamente, o local onde se instalarão os trabalhos da comissão.
3. Auxiliar, assistir e assessorar o presidente no que for solicitado ou se fizer necessário.
4. Guardar, em sigilo, tudo quanto for dito ou programado entre os sindicantes, no curso do processo (art. 150 da Lei nº 8.112/90).
5. Velar pela incomunicabilidade das testemunhas e pelo sigilo das declarações (§ 1º, do art. 158 da Lei nº 8.112/90).
6. Propor medidas no interesse dos trabalhos a comissão.
7. Reinquirir os depoentes sobre aspectos que não foram abrangidos pela arguição da presidência, ou que não foram perfeitamente claros nas declarações por eles prestadas.
8. Assinar os depoimentos prestados e juntados aos autos, nas vias originais e nas cópias.
9. Participar da elaboração do relatório, subscrevê-lo e, se for o caso, apresentar voto em separado.

Atribuições do Secretário

1. Aceitar a designação, assinando o Termo de Compromisso (se não integrante da comissão apuradora), ou recusá-la, quando houver impedimento legal, declarando, por escrito, o motivo da recusa.
2. Atender às determinações do presidente e aos pedidos dos membros da comissão, desde que relacionados com o processo administrativo disciplinar.
3. Preparar o local de trabalho e todo o material necessário e imprescindível às apurações.
4. Esmerar-se nos serviços de digitalização, evitando erros de grafismo ou mesmo de redação.
5. Proceder à montagem correta do processo, lavrando os termos de juntada, fazendo os apensamentos e desentranhamento de papéis ou documentos, sempre que autorizado pelo presidente.
6. Rubricar os depoimentos lavrados e digitados.
7. Assinar todos os termos determinados pelo presidente.
8. Receber e expedir papéis e documentos, ofícios, requerimentos, memorandos e requisições referentes à sindicância.
9. Efetuar diligências pessoais e ligações telefônicas, quando determinadas pelo presidente.
10. Autuar, numerar e rubricar, uma a uma, as folhas do processo, bem como as suas respectivas cópias.
11. Juntar aos autos as vias dos mandados expedidos pela comissão, com o ciente do interessado, bem como os demais documentos determinados pelo presidente.
12. Ter sob sua guarda os documentos e papéis próprios da apuração.
13. Guardar sigilo e comportar-se com discrição e prudência.

As informações das atribuições do presidente, membros e da secretária, foram coletados do Manual do Processo Administrativo Disciplinar - CGU.

As normas que são utilizadas nas atividades são as leis Federais relativas a Processo Administrativo e a Lei 8.112/90, limitando-se a comissão a instaurar Processo Administrativo Disciplinar.

Os tipos de procedimentos disciplinares pelos quais atua a comissão são os previstos na Lei 8.112/90.

Não existe apoio jurídico e contábil direto, quanto da necessidade a comissão socorre-se de setores da UFCG.

Já existem salas adequadas para oitivas de testemunhas e inquirição de acusados.

Também já existe local adequado para armazenamento dos processos disciplinares. Sobre as sindicâncias as atribuições são de outros servidores.

Todos os controles dos processos disciplinares que passam pela comissão ficam registrados em livro próprio e mensalmente.

A comissão não goza de recursos próprios que quando necessários são solicitados a Reitoria, inclusive para participação de eventos relacionado ao PAD.

Fluxo de procedimentos

- a- A comissão só tem controle dos PADS. É responsável pelo controle a Secretária.
- b- No que se refere a prescrição a comissão só analisa quando do momento da apuração que é feita pelos membros.
- c- Os processos não são priorizados, haja vista que uma vez encaminhados para a comissão são imediatamente apurados.
- d- O controle dos Processos Disciplinares é feito pelos membros e secretária da comissão.
- e- A comissão só atua nos PADS, visto que seria humanamente impossível acompanhar as sindicâncias existentes na UFCG.
- f- Os PADS são controlados pelos membros da comissão de tal forma que até a presente data inexistente perda de prazo.
- g- A análise de mérito e de legalidade nos PADS é feita antes do julgamento pelo Presidente da Comissão.
- h- Os processos que tramitam na comissão após o seu término são encaminhados para reitoria.
- i- O controle dos PADS após o encaminhamento para reitoria é feito por meio de informação da SODS - Secretaria dos Órgãos Deliberativos Superiores - o que não acontece.
- j- Os PADS são instaurados após determinação da autoridade máxima administrativa.
- k- O registro de penalidades nos assentamentos funcionais dos servidores é de responsabilidades da Secretaria de Recursos Humanos.

CGU-PAD

- a- Não existem servidores treinados para o uso do sistema.
- b- A secretária é a responsável pelo Sistema CGU-PAD da UFCG.
- c- O controle é feito pela secretária.
- d- Todos os processos disciplinares no período de (2007 a 2016), 10 (dez) anos foram cadastrados no sistema.

Comissões Disciplinares

- a- No ano de 2015, foram instaurados e concluídos 12 (doze) Processos Administrativos Disciplinares e encaminhados ao Gabinete do Reitor, os quais são: 23096.020414/15-09, servidora Lindecia Dias Albuquerque, matrícula SIAPE nº 3337721 (abandono de cargo), 23096.020445/15-65, servidor Mauro Rocha Guedes, matrícula SIAPE nº 63305583 (abandono de cargo), 23096.012571/14-76, servidor Cristiano Trajano de Oliveira, matrícula SIAPE nº 152116045 (acúmulo de cargo), 23096.012575/14-65, servidora Fátima Cristina Santos, matrícula SIAPE nº 14865279 (acúmulo de cargo), 23096.012608/14-98, servidora Rosa Maria Mariz de Melo Sales Marmhoud Coury, matrícula SIAPE nº 11151682 (acúmulo de cargo), 23096.012610/14-76, servidora Tarciana Vieira da Costa, matrícula SIAPE nº 18939960 (acúmulo de cargo), 23096.012580/14-65, servidor José Adamastor de Souza, matrícula SIAPE nº 3369151 (acúmulo de cargo), 23096.012583/14-87, servidora Maria Betânia Bezerra, matrícula SIAPE nº 17626852 (acúmulo de cargo) 23096.012599/1487, servidora Paula Chistianne Gomes Gouveia Souto Maia, matrícula SIAPE nº 18036242 (acúmulo de Cargo), 23096.012586/14-09, servidora Maria do Socorro Alves Silva Lucio, matrícula SIAPE nº 11136764 (acúmulo de cargo), 23096.012581/14-32 José Bernardo Filho, matrícula SIAPE nº 3353417 (acúmulo de cargo) e 23096.012595/14-98, servidora Normana Natália Ribeiro dos Passos, matrícula SIAPE nº 10882268 (acúmulo de cargo). Doze (12) processos referentes ao ano de 2015 já foram concluídos em 2015 e encaminhados ao Gabinete do Reitor. As sindicâncias não são de responsabilidade desta Comissão, mas dos respectivos centros.
- b- Os membros são de escolha exclusiva do Reitor. No caso específico do servidor presidente, ocorreu em consequência de sua formação em Direito.
- c- Não existe capacitação para membros de Comissão Disciplinar, e da secretária, apenas participação em palestras etc, do servidor presidente.
- d- Existe espaço físico e são disponibilizados equipamentos para esta Comissão, por iniciativa e esforço próprio do Reitor.
- e- O espaço é utilizado exclusivamente pela Comissão.
- f- A orientação e apoio aos membros da Comissão de Processo Disciplinar são de responsabilidade do servidor Presidente.
- g- Não existe treinamento de servidores para atuação.

3.4 Gestão de riscos e controles internos

O funcionamento dos controles internos no âmbito da UFCG foi avaliado levando-se em consideração os seguintes elementos do sistema de controles internos: ambiente de controle, avaliação de risco, procedimentos de controle, informação e comunicação e monitoramento.

A metodologia adotada para avaliação do funcionamento dos controles internos é apresentada no quadro abaixo:

Quadro 3.7 – Avaliação do Sistema de Controles Internos da UFCG

Aspectos do Sistema de Controle Interno		Avaliação				
Ambiente de Controle		1	2	3	4	5
1	A alta administração percebe os controles internos como essenciais à consecução dos objetivos da unidade e dão suporte adequado ao seu funcionamento.				X	
2	Os mecanismos gerais de controle instituídos pela UJ são percebidos por todos os servidores e funcionários nos diversos níveis da estrutura da unidade.			X		
3	A comunicação dentro da UJ é adequada e eficiente.			X		
4	Existe código formalizado de ética ou de conduta.		X			
5	Os procedimentos e as instruções operacionais são padronizados e estão postos em documentos formais.			X		
6	Há mecanismos que garantem ou incentivam a participação dos funcionários e servidores dos diversos níveis da estrutura da UJ na elaboração dos procedimentos, das instruções operacionais ou código de ética ou conduta.			X		
7	As delegações de autoridade e competência são acompanhadas de definições claras das responsabilidades.				X	
8	Existe adequada segregação de funções nos processos e atividades da competência da UJ.				X	
9	Os controles internos adotados contribuem para a consecução dos resultados planejados pela UJ.			X		
Avaliação de Risco		1	2	3	4	5
10	Os objetivos e metas da unidade jurisdicionada estão formalizados.				X	
11	Há clara identificação dos processos críticos para a consecução dos objetivos e metas da unidade.				X	
12	É prática da unidade o diagnóstico dos riscos (de origem interna ou externa) envolvidos nos seus processos estratégicos, bem como a identificação da probabilidade de ocorrência desses riscos e a consequente adoção de medidas para mitigá-los.					
13	É prática da unidade a definição de níveis de riscos operacionais, de informações e de conformidade que podem ser assumidos pelos diversos níveis da gestão.			X		
14	A avaliação de riscos é feita de forma contínua, de modo a identificar mudanças no perfil de risco da UJ ocasionadas por transformações nos ambientes interno e externo.		X			
15	Os riscos identificados são mensurados e classificados de modo a serem tratados em uma escala de prioridades e a gerar informações úteis à tomada de decisão.				X	
16	Não há ocorrência de fraudes e perdas que sejam decorrentes de fragilidades nos processos internos da unidade.			X		
17	Na ocorrência de fraudes e desvios, é prática da unidade instaurar sindicância para apurar responsabilidades e exigir eventuais ressarcimentos.				X	
18	Há norma ou regulamento para as atividades de guarda, estoque e inventário de bens e valores de responsabilidade da unidade.			X		

Quadro 3.7 – Avaliação do Sistema de Controles Internos da UFCG (Continuação)

Procedimentos de Controle		1	2	3	4	5
19	Existem políticas e ações, de natureza preventiva ou de detecção, para diminuir os riscos e alcançar os objetivos da UJ, claramente estabelecidas.			X		
20	As atividades de controle adotadas pela UJ são apropriadas e funcionam consistentemente de acordo com um plano de longo prazo.			X		
21	As atividades de controle adotadas pela UJ possuem custo apropriado ao nível de benefícios que possam derivar de sua aplicação.			X		
22	As atividades de controle adotadas pela UJ são abrangentes e razoáveis e estão diretamente relacionadas com os objetivos de controle.			X		
Informação e Comunicação		1	2	3	4	5
23	A informação relevante para UJ é devidamente identificada, documentada, armazenada e comunicada tempestivamente às pessoas adequadas.				X	
24	As informações consideradas relevantes pela UJ são dotadas de qualidade suficiente para permitir ao gestor tomar as decisões apropriadas.				X	
25	A informação disponível para as unidades internas e pessoas da UJ é apropriada, tempestiva, atual, precisa e acessível.			X		
26	A Informação divulgada internamente atende às expectativas dos diversos grupos e indivíduos da UJ, contribuindo para a execução das responsabilidades de forma eficaz.			X		
27	A comunicação das informações perpassa todos os níveis hierárquicos da UJ, em todas as direções, por todos os seus componentes e por toda a sua estrutura.				X	
Monitoramento		1	2	3	4	5
28	O sistema de controle interno da UJ é constantemente monitorado para avaliar sua validade e qualidade ao longo do tempo.			X		
29	O sistema de controle interno da UJ tem sido considerado adequado e efetivo pelas avaliações sofridas.			X		
30	O sistema de controle interno da UJ tem contribuído para a melhoria de seu desempenho.				X	
<p>A UFCG está envidando esforços para o aperfeiçoamento dos controles internos, porém, resente-se da necessidade de conhecimento e qualificação do seu corpo técnico administrativo, no que concerne ao mapeamento dos processos da instituição, para planejar, elaborar e implantar as suas reais necessidades cotidianas.</p> <p>Após o processo de implantação deverão ser realizados trabalhos no sentido de aferir a eficiência, eficácia e efetividades destes, permitindo a total transparência dos atos e fatos da gestão.</p>						
<p>LEGENDA: Escala de valores da Avaliação: (1) Totalmente inválida: Significa que o conteúdo da afirmativa é integralmente não observado no contexto da UJ. (2) Parcialmente inválida: Significa que o conteúdo da afirmativa é parcialmente observado no contexto da UJ, porém, em sua minoria. (3) Neutra: Significa que não há como avaliar se o conteúdo da afirmativa é ou não observado no contexto da UJ. (4) Parcialmente válida: Significa que o conteúdo da afirmativa é parcialmente observado no contexto da UJ, porém, em sua maioria. (5) Totalmente válido. Significa que o conteúdo da afirmativa é integralmente observado no contexto da UJ.</p>						

Fonte: CCI/UFCG

4 RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE

Nesta seção do relatório estão descritas informações sobre os canais e formas que o cidadão dispõe de acesso às informações de seu interesse e de relacionamento com a UFCG.

4.1 Canais de Acesso ao Cidadão

4.1.1 Canais de Acesso Disponibilizados pela UFCG

- a) Protocolo Geral da UFCG, onde é possível dar entrada em requerimentos administrativos gerais endereçados a qualquer unidade da universidade;
- b) e-OUV – Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal (<https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/Manifestacao/RegistrarManifestacao.aspx>) Sistema eletrônico onde é possível enviar para a Ouvidoria da UFCG: reclamações, denúncias, sugestões, solicitações de informação e elogios;
- c) e-SIC – Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão (<http://www.acessoinformacao.gov.br/sistema/site/index.html?ReturnUrl=%2fsistema%2f>) Este sistema eletrônico permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso à informação, acompanhe o prazo e receba a resposta da solicitação realizada para órgãos e entidades do Executivo Federal. O cidadão ainda pode entrar com recursos e apresentar reclamações sem burocracia;
- d) Ligação telefônica (2101.1585 / 2101.1985), e-mail (ouvidoria@ufcg.edu.br) e atendimento presencial da Ouvidoria, localizada no Centro de Extensão José Farias da Nóbrega, sala 2, bem como nos plantões da Ouvidoria Itinerante, que acontecem nos câmpus fora de sede;
- e) Ligação telefônica, e-mail e atendimento presencial dos demais setores da instituição.

4.1.2 Dados estatísticos das demandas apresentadas

As demandas apresentadas à Ouvidoria nos primeiro e segundo semestres de 2015 se deram através de canais de comunicação como e-mail (a grande maioria), telefone, formulários e atendimento presencial e forma provenientes tanto de membros da comunidade acadêmica interna (professores, alunos e técnicos administrativos efetivos e terceirizados) bem como de membros da Sociedade Civil (cidadãos, prestadores de serviços e fornecedores). No tocante ao atendimento presencial, é importante ressaltar aqueles ocorridos nos câmpus fora sede, por ocasião da visita mensal da Ouvidoria Itinerante.

Em face da Ouvidoria da UFCG, até o mês de setembro de 2015, não disponibilizar de um mecanismo eficiente que permitisse controlar o quantitativo e a natureza das demandas recebidas (denúncia, elogios, reclamações, solicitações e sugestões), o controle total sobre tais informações quantitativas e qualitativas deixou a desejar, podendo dessa forma tais números estarem ligeiramente aquém do real.

A partir do mês de setembro, quando se deu a adesão da Ouvidoria da UFCG ao sistema eletrônico e-ouv (disponibilizado pela Ouvidoria Geral da União), as demandas apresentadas passaram a ser gerenciadas em caráter misto (sistema próprio da UFCG e sistema e-ouv). Esse sistema disponibilizado pela Ouvidoria Geral da União permite um controle mais efetivo sobre o quantitativo e o qualitativo das demandas recebidas, além, de otimizar o processo de tratamento dado a estas demandas. A tendência é que, com o passar do tempo - quando a população e a comunidade acadêmica estiverem familiarizadas com o sistema e-ouv, este sistema seja o único meio de recebimento das demandas – o que terá melhor efetividade e controle sobre o número e classificação da demanda e sobre o tratamento dado a ela.

Abaixo, encontra-se quadro demonstrativo sobre o quantitativo de demandas apresentadas de acordo com a classificação da demanda. Nestes quantitativos, estão incluídas aquelas demandas provenientes da Ouvidoria Itinerante.

Quadro 4.1 – Demandas apresentadas à Ouvidoria

Classificação	Total
Denúncia	39
Reclamação	352
Dúvida	241
Sugestão	10
Elogio	3
Total Geral	645

Fonte: Ouvidoria/UFCG

4.2 Carta de Serviços ao Cidadão

A Carta de Serviços ao Cidadão da UFCG encontra-se disponível em sua página principal na internet (www.ufcg.edu.br).

4.3 Aferição do grau de satisfação dos cidadãos-usuários

Na instituição, ainda não dispomos de um mecanismo eficiente, onde possamos registrar um *feedback* do cidadão quanto à satisfação das demandas apresentadas. No entanto, tentamos na medida do possível, buscar um retorno do usuário quanto ao seu grau de satisfação (ou não) sobre suas demandas apresentadas à Ouvidoria, conversando pessoalmente ou solicitando um retorno através de e-mail, telefone ou outros meios, indicando satisfação (ou não) sobre seus pedidos.

O único mecanismo de pesquisa de satisfação de que dispomos é feito eletronicamente através do sistema e-SIC, que disponibiliza relatórios de tais pesquisas no site do mesmo (acessoinformacao.gov.br).

4.4 Mecanismos de transparência das informações relevantes sobre a atuação da unidade

O acesso ao site da Ouvidoria se faz através de *link* disponível na página principal da universidade. No site da Ouvidoria não há publicação de relatórios, estando estes apenas disponíveis de maneira física no Colegiado Pleno da Universidade.

As informações sobre a Instituição podem ser obtidas por diversos meios como o SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), a Carta de Serviços ao Cidadão (disponível na página principal da UFCG), Regulamentos, Regimentos, Estatutos e Resoluções divulgadas na página principal da instituição.

4.5 Medidas para garantir a acessibilidade aos produtos, serviços e instalações

A Ouvidoria dispõe de sala própria na universidade, sem a necessidade de marcação de horário para atendimento. Os vários canais de acesso ao cidadão, já transcritos acima, se somam ao atendimento presencial.

No que tange à acessibilidade às instalações, a sala da Ouvidoria localiza-se em setor com rampas de acesso. O caminho, da entrada da universidade até à sala da Ouvidoria, pode ser percorrido por cadeirante sem qualquer dificuldade.

A Ouvidoria ainda não possui mecanismo eletrônico para efetiva comunicação de surdos e cegos.

A Comissão de Apoio a Estudantes com Necessidades Educacionais Especiais (CAENEE), que atualmente está sob a presidência da professora Marta Helena Burity Serpa, é a instância responsável por tratar das políticas voltadas à questão da Acessibilidade.

5 DESEMPENHO FINANCEIRO E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

5.1 Desempenho financeiro do exercício

A UFCG participa do Orçamento Geral da União, como unidade vinculada ao Ministério da Educação. O seu orçamento, em última análise, depende da receita que a União destina à educação, uma vez que está contemplada naqueles recursos, como as demais instituições federais de ensino superior, de acordo com uma matriz de alocação em que são levados em consideração diversos indicadores tais como o valor básico de custeio e o número de alunos equivalentes, este último baseado em número de matrículas, número de concluintes, taxa de evasão, atividades de pesquisa e extensão, entre outros.

5.2 Informações sobre as medidas para garantir a sustentabilidade financeira dos compromissos relacionados à educação superior

5.2.1 Políticas, instrumentos e fontes de recursos para o ensino, a pesquisa e a extensão

De um modo geral, a sustentabilidade financeira da UFCG depende da sua expansão quantitativa, uma vez que o número de matrículas gera mais recursos orçamentários, e da melhoria dos seus indicadores de eficiência e eficácia, os quais igualmente interferem na matriz orçamentária utilizada pelo Ministério da Educação, devendo esses indicadores estar em grau, no mínimo, igual à média do sistema federal de ensino superior.

A expansão quantitativa do número de matrículas depende diretamente do apoio do Governo Federal, com a destinação de novas vagas de docentes e servidores técnico-administrativos, bem como com o aporte financeiro para a infraestrutura física necessária à expansão.

Desta forma, resta à UFCG, como política para assegurar a sustentabilidade financeira dos compromissos relacionados ao ensino, à pesquisa e à extensão praticados na Instituição, monitorar os indicadores acadêmicos, com vistas, por exemplo, à diminuição da retenção e evasão escolar, que interferem diretamente sobre o número de concluintes e, conseqüentemente, sobre a matriz orçamentária.

5.2.2 Demonstração da alocação dos recursos captados e dos resultados

Regularmente, a UFCG obtém recursos oriundos de entidades de fomento, a exemplo da CAPES, da SESu, do FNS e do CNPq, todos destinados a apoiar projetos voltados para o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão. Eventualmente, ingressam recursos de outras entidades, captados por meio de editais de seleção, cuja participação do corpo docente é estimulada pelas Pró-reitorias afins.

Para cada projeto contemplado é designado, formalmente, um servidor responsável pela sua condução, com a incumbência primordial de empreender esforços visando o alcance dos objetivos e metas pactuados, cujos resultados são submetidos às entidades concedentes.

5.3 Tratamento contábil da depreciação, da amortização, e da exaustão de itens do patrimônio e avaliação e mensuração de ativos e passivos

Avaliação e mensuração de ativos e passivos

Em face das mudanças ocorridas na contabilidade do setor público, com vistas à melhoria na informação contábil, os registros dos atos e fatos administrativos devem demonstrar de modo fidedigno a situação patrimonial da entidade. E para que isso se concretize, um dos aspectos mais relevantes é a utilização de critério de avaliação de ativos e passivos, que permita a mensuração adequada dos recursos controlados.

A adoção das NBC T 16.09 e 16.10 tem a finalidade de realizar procedimentos de mensuração de ativos e passivos, bem como o reconhecimento do desgaste dos bens, visando elaborar e divulgar as demonstrações contábeis de maneira que as mesmas sejam evidenciadas de forma convergente com as normas internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público.

A realização, avaliação e mensuração das disponibilidades, créditos e dívidas teve como metodologia adotada o valor original.

Já para a mensuração e avaliação dos estoques foi adotada a metodologia do valor de aquisição.

Para avaliar e mensurar o imobilizado e intangível foi utilizado o valor de aquisição ou construção, deduzida a depreciação acumulada. Não foi calculada amortização em razão de os bens intangíveis adquiridos não terem vida útil definida.

A UFCG está aplicando os dispositivos contidos nas normas brasileiras de contabilidade NBC T 16.9 e NBC T 16.10, o que tem impacto significativo sobre o resultado apurado no exercício em razão de dar maior fidedignidade às demonstrações contábeis, uma vez que os critérios de avaliação e mensuração dos ativos e passivos, assim como a depreciação expressos nas referidas normas estão em consonância com os princípios contábeis da oportunidade, competência e prudência.

Tratamento contábil da depreciação, da amortização, e da exaustão de itens do patrimônio

Foram aplicadas as disposições contidas nas normas brasileiras de contabilidade supracitadas para avaliar e mensurar os ativos e passivos, bem como foi realizada a depreciação dos bens móveis permanentes.

A metodologia adotada para estimar a vida útil econômica do ativo tem como base o disposto na macrofunção 02.03.30 da Secretaria do Tesouro Nacional e contempla:

- (a) a capacidade de geração de benefícios futuros;
- (b) o desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não;
- (c) a obsolescência tecnológica;
- (d) os limites legais ou contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo.

O método de cálculo dos encargos de depreciação é o das quotas constantes, visando tornar a informação consistente e comparável ao longo da vida útil dos bens.

As taxas utilizadas para os cálculos constam no quadro abaixo.

Quadro 5.1 – Taxas de Depreciação

Título	Vida Útil (Anos)	Valor Residual	Taxa
Aparelhos de Medição e Orientação	15	10%	0,5%
Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	10	20%	0,66%
Aparelhos, Equip. e Utensílios, Médicos, Odont., Laboratoriais e Hospitalares	15	20%	0,44%
Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	10	10%	0,75%
Aparelhos e Utensílios Domésticos	10	10%	0,75%
Armazéns Estruturais – Cobertura de Lonas	10	10%	0,75%
Coleções e Materiais Bibliográficos	10	0%	0,83%
Discotecas e Fimotecas	5	10%	1,5%
Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro	10	10%	0,75%
Instrumentos Musicais e Artísticos	20	10%	0,375%
Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	20	10%	0,375%
Máquinas e Equipamentos Energéticos	10	10%	0,75%
Máquinas e Equipamentos Gráficos	15	10%	0,5%
Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	10	10%	0,75%
Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	10	10%	0,75%
Equipamentos de Processamentos de Dados	5	10%	1,5%
Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	10	10%	0,75%
Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	10	10%	0,75%
Equipamentos Hidráulicos e Elétricos	10	10%	0,75%
Máquinas e Equipamentos, Utensílios Agrícolas/Agropecuários e Rodoviários	10	10%	0,75%
Mobiliário em Geral	10	10%	0,75%
Semoventes e Equipamentos de Montaria	10	10%	0,75%
Veículos Diversos	15	10%	0,5%
Peças não Incorporáveis a Imóveis	10	10%	0,75%
Veículos de Tração Mecânica	15	10%	0,5%
Acessórios para Automóveis	5	10%	1,5%
Equipamentos e Sistemas de Proteção e Vigilância Ambiental	10	10%	0,75%

Fonte: CCF/PRA/UFCG

5.4 Sistemática de apuração de custos no âmbito da unidade

A UPC ainda não adotou o SIC – Sistema de Custos do Governo Federal em razão de o mesmo encontrar-se num estágio embrionário, apesar de ter sido criado em 9 de novembro de 2011, através da Portaria nº 157, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Desde a criação do referido sistema a instituição não recebeu orientações detalhadas da setorial de contabilidade do MEC, unidade a qual está subordinada, sobre a sua utilização, bem como não há ampla divulgação e oferta de capacitação acerca dessa ferramenta de suporte à gestão governamental.

5.5 Demonstrações Contábeis exigidas pela Lei 4.320/64 e Notas Explicativas

As demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº 4.320/64 estão anexadas ao presente relatório e neste item são apresentadas as respectivas Notas Explicativas.

5.5.1 Balanço Orçamentário – BO

O Balanço Orçamentário evidencia as receitas e as despesas orçamentárias, detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário. O Balanço Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária.

Quadro 5.2 – Indicadores Balanço Orçamentário

Indicadores	2015	
	Cálculo	Resultado
1 - Quociente de Execução da Receita	R\$	(%)
Receita Realizada	1.365.940,33	0,82
Previsão Atualizada da Receita	1.663.557,00	
2 - Quociente de Equilíbrio Orçamentário	R\$	R\$
Despesa Empenhada	654.243.503,93	478,97
Receita Realizada	1.365.940,33	
3 - Quociente de Execução da Despesa Empenhada X Liquidada	R\$	(%)
Despesa Liquidada	628.661.797,67	0,96
Despesa Empenhada	654.243.503,93	

Fonte: SIAFI

Análise e interpretação dos indicadores Balanço Orçamentário

Quociente 1 – Observa-se que a receita realizada (arrecadada) foi inferior à receita prevista no exercício de 2015. Pode-se dizer que, em 2015, foi arrecadado R\$ 0,82 para cada R\$ 1,00 de Receita Orçamentária Prevista. O que acarretou, em 2015, um déficit na arrecadação no montante de R\$ 297.616,67.

Quociente 2 – Observa-se que não houver equilíbrio orçamentário nos exercício de 2015. O Quociente de Equilíbrio Orçamentário demonstra que para cada R\$ 1,00 de Receita Orçamentária Realizada foram utilizados R\$ 478,97 da Despesa Orçamentária Empenhada.

Quociente 3 – Observa-se que o resultado está dentro da normalidade, tendo em vista o resultado do Quociente de Execução da Despesa Empenhada X Liquidada no exercício de 2015 foi de 0,96% da despesa empenhada, estando dentro dos padrões esperados que seja o mais próximo de 1.

5.5.2 Balanço Financeiro – BF

Conforme o artigo 103 da Lei 4.320/64, "o Balanço Financeiro demonstrará a receita e a despesa orçamentária, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte". O modelo desse Balanço Financeiro está previsto no Anexo 13 da Lei 4.320-64 (modificado pela Portaria STN nº 749, de 15 de dezembro de 2009).

Quadro 5.3 – Indicadores Balanço Financeiro

Indicadores	2015	
	Cálculo	Resultado
1 - Quociente da Execução Orçamentária	R\$	(%)
Receita Orçamentária	1.365.940,33	0,002
Despesa Orçamentária	654.243.503,93	
2 - Quociente da Execução Extra-orçamentária	R\$	(%)
Receita Extra-orçamentária	33.159.709,49	1,44
Despesa Extra-orçamentária	23.075.961,67	

Fonte: SIAFI

Análise e interpretação dos indicadores Balanço Financeiro

Quociente 1 - O Quociente da Execução Orçamentária demonstra o quanto à receita orçamentária representa para o pagamento da despesa orçamentária. Para cada R\$ 1,00 temos R\$ 0,002 de Receita Orçamentária no exercício de 2015.

Quociente 2 – O Quociente da Execução Extra-Orçamentária demonstra o quanto à receita extra-orçamentária representa para o pagamento da despesa extra-orçamentária. Para cada R\$ 1,00 de Despesa extra-orçamentária temos R\$ 1,44 de Receita Extra-Orçamentária no exercício de 2015.

5.5.3 Balanço Patrimonial – BP

O Balanço Patrimonial evidencia os itens que compõem o patrimônio de uma entidade, sendo agrupadas, segundo a natureza dos elementos do patrimônio, evidenciando a situação patrimonial e financeira. Na área pública, o balanço patrimonial busca separar a parte financeira das demais para demonstrar o “superávit” ou “déficit” financeiro do exercício, que é a diferença entre ativo financeiro (disponibilidades) e passivo financeiro (obrigações que vencem até o final do exercício seguinte).

Quadro 5.4 – Indicadores Balanço Patrimonial

Indicadores	2015	
	Cálculo	Resultado
1 - Quociente Índice de Liquidez Imediata	R\$	R\$
Disponibilidades	12.437.179,10	0,99
Passivo Circulante	12.530.449,54	
2 - Quociente Índice de Liquidez Corrente	R\$	R\$
Ativo Circulante	23.806.180,10	1,90
Passivo Circulante	12.530.449,54	

Fonte: SIAFI

Análise e interpretação dos indicadores Balanço Patrimonial

Quociente 1 – O Quociente Índice de Liquidez Imediata demonstra o quanto dispomos imediatamente para saldar as nossas dívidas. Para cada R\$ 1,00 de Dívida temos R\$ 0,99 de disponibilidade. A fim de se manter uma certa margem de segurança financeira e atender ao nível de encaixe podemos afirmar que este quociente deverá ser, na medida das necessidades da entidade, maior que 1.

Quociente 2 – O Quociente Índice de Liquidez Corrente compara as nossas disponibilidades mais o valores conversíveis no curto prazo com as dívidas de curto prazo. Para cada R\$ 1,00 de Dívida temos R\$ 1,90 de Ativo Circulante curto prazo. A fim de se manter uma certa margem de segurança financeira e atender ao nível de encaixe podemos afirmar que este quociente deverá ser, na medida das necessidades da entidade, maior que 1.

5.5.4 Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC

A Demonstração dos Fluxos de Caixa é utilizada para caracterizar a movimentação de dinheiro nas contas bancárias do Poder Público, em termos de entradas (Receitas) e saídas (Despesas). O relatório de fluxo de caixa constitui um demonstrativo em que são previstas, dia a dia, por contas específicas, as disponibilidades existentes e os pagamentos a serem efetuados naquela data.

5.5.5 Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária e, indicará o resultado patrimonial do exercício, conforme o art. 104 da Lei 4.320/64. As Variações Patrimoniais se dividem em Variações Ativas e Passivas. As variações ativas são aquelas que evidenciam as modificações positivas ocorridas no patrimônio da entidade, ou seja, são variações originadas de aumento de valores ativos (bens e direitos) ou de diminuição de valores passivos (obrigações), enquanto as variações passivas são aquelas que evidenciam as modificações negativas ocorridas no patrimônio da entidade, ou seja, são variações originadas de diminuição de valores ativos (bens e direitos) ou aumento de valores passivos (obrigações). A Demonstração das Variações Patrimoniais é um quadro com duas seções: “Variações Ativas” (crédito) e “Variações Passivas” (débito), distribuídas em dois grandes grupos: resultante da execução orçamentária e independente da execução orçamentária. Além disso, há o resultado patrimonial.

Quadro 5.5 – Indicadores da Demonstração das Variações Patrimoniais

Indicadores	2015	
	Cálculo	Resultado
1 - Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais	R\$	R\$
Variações Patrimoniais Aumentativas	768.015.005,59	1,03
Variações Patrimoniais Diminutivas	746.886.519,45	

Fonte: SIAFI

Análise e interpretação dos indicadores da Demonstração das Variações Patrimoniais

Quociente 1 - O Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais demonstra que para cada R\$ 1,00 de Variação Patrimonial Diminutiva temos R\$ 1,03 de Variações Patrimoniais Aumentativas para suprir despesas no exercício de 2015.

5.5.6 Notas Explicativas

Contexto Operacional

A UFCG, autarquia federal, inserida no segmento da Educação de Ensino Superior, com sede localizada na Rua Aprígio Veloso, nº 882 – Bairro Universitário – Campina Grande-PB, CEP 58429-900, sendo o seu nicho nos municípios de Campina Grande, Patos, Sousa, Cajazeiras, Cuité, Pombal e Sumé.

Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis estão apresentadas conforme a Resolução CFC nº 1.133/2008 (NBC T 16.6), Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, a qual estabelece as demonstrações contábeis a serem elaboradas e divulgadas pelas entidades do setor público.

As principais diretrizes e práticas contábeis são:

- Escrituração contábil – É descentralizada, cada UG executa as etapas da despesa pública (empenho, liquidação e pagamento), estando todas as etapas da despesa pública revestidas de formalidades legais de registro.
- Ativo Circulante – A Conta Caixa Equivalente de Caixa estão registradas ao custo, acrescidas das receitas auferidas até a data do balanço.
- Permanente – Os bens do imobilizado estão registrados ao custo de aquisição, reduzidos pelas correspondentes depreciações.
- Passivo Circulante – Estão demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações incorridos.
- Apuração de Superávit ou Déficit – É apurado pelo regime de competência dos exercícios.

Estoques

Os materiais em estoque no almoxarifado estão registrados ao custo médio de aquisição.

Imobilizado

Os bens do ativo permanente estão demonstrados pelo custo de aquisição. As depreciações são calculadas pelo método das quotas constantes com base na vida útil e valor residual dos bens, conforme tabela emitida pela STN, macrofunção Manual Siafi 02.03.30.

Fornecedores

As obrigações deverão ser reconhecidas no momento do fato gerador. Assim, em atendimento ao Princípio da Competência constante na Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 750/93, à Lei Complementar nº 101/2000, no inciso II, do art. 50, ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Parte II (Procedimentos Contábeis Patrimoniais), às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T 16.4 Transações no Setor Público) e outros atos normativos que dispõem sobre a contabilidade geral e pública.

6 ÁREAS ESPECIAIS DA GESTÃO

Nesta seção do relatório estão contempladas informações sobre a gestão de pessoal, infraestrutura patrimonial, tecnologia da informação, além dos critérios de sustentabilidade ambiental adotados.

6.1 Gestão de Pessoas

Este item inicia com informações sobre a estrutura de pessoal da UFCG – contemplando a quantificação, a distribuição, e a qualificação e capacitação da força de trabalho.

O item é sequenciado com a apresentação do demonstrativo das despesas com pessoal, de um relato dos riscos na área de pessoal, além dos indicadores gerenciais desses recursos.

E finaliza com informações sobre a contratação de pessoal de apoio – contratação de mão de obra para atividades não abrangidas pelo plano de cargos (regular).

Quanto a contratação de estagiários, não há informações a apresentar, visto que a unidade não mantém essa modalidade em seus quadros.

Também não houve ocorrência da contratação de consultores com base em projetos de cooperação técnica com organismos internacionais.

6.1.1 Estrutura de Pessoal da UFCG

6.1.1.1 Força de Trabalho

Quadro 6.1 – Força de Trabalho da UFCG

Tipologias dos Cargos	Lotação		Ingressos no Exercício	Egressos no Exercício
	Autorizada	Efetiva		
1. Servidores em cargos efetivos (1.1 + 1.2)	2.987	2.987	86	119*
1.1 Membros de poder e agentes políticos	-	-	-	-
1.2 Servidores de Carreira (1.2.1+1.2.2+1.2.3+1.2.4)	2.987	2.987	86	119
1.2.1 Servidores de carreira vinculada ao órgão	2.983	2.983	86	119
1.2.2 Servidores de carreira em exercício descentralizado	1	1	-	-
1.2.3 Servidores de carreira em exercício provisório	3	3	-	-
1.2.4 Servidores requisitados de outros órgãos e esferas	-	-	-	-
2. Servidores com Contratos Temporários	335	335	155	91
3. Servidores sem Vínculo com a Administração Pública	-	-	1	-
4. Total de Servidores (1+2+3)	3.322	3.322	242	210

Fonte: SIAPE

*Cadastrados no SISAC

6.1.1.2 Distribuição da Lotação Efetiva

Quadro 6.2 – Distribuição da Lotação Efetiva

Tipologias dos Cargos	Lotação Efetiva		
	Área Meio	Área Fim	Total
1. Servidores de Carreira (1.1)	1.480	1.507	2.987
1.1 Servidores de Carreira (1.1.1+1.1.2+1.1.3+1.1.4)	1.480	1.507	2.987
1.1.1 Servidores de carreira vinculada ao órgão	1.476	1.507	2.983
1.1.2 Servidores de carreira em exercício descentralizado	1	-	1
1.1.3 Servidores de carreira em exercício provisório	3	-	3
1.1.4 Servidores requisitado de outros órgãos e esferas	-	-	-
2. Servidores com Contratos Temporários	240	95	335
3. Servidores sem Vínculo com a Administração Pública	-	-	-
4. Total de Servidores (1+2+3)	1.720	1.602	3.322

Fonte: SIAPE

6.1.1.3 Detalhamento da estrutura de cargos em comissão e funções gratificadas

Quadro 6.3 – Detalhamento da estrutura de cargos em comissão e funções gratificadas da UFCG

Tipologias dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas	Lotação		Ingressos no Exercício	Egressos no Exercício
	Autorizada	Efetiva		
1 Cargos em Comissão	124	124	20	8
1.1 Cargos Natureza Especial	-	-	-	-
1.2 Grupo Direção e Assessoramento Superior	124	124	20	8
1.2.1 Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão	122	122	18	8
1.2.2 Servidores de Carreira em Exercício Descentralizado	-	-	-	-
1.2.3 Servidores de Outros Órgãos e Esferas	-	-	-	-
1.2.4 Sem Vínculo	2	2	2	-
1.2.5 Aposentados	-	-	-	-
2 Funções Gratificadas	778	778	322	148
2.1 Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão	778	778	322	148
2.2 Servidores de Carreira em Exercício Descentralizado	-	-	-	-
2.3 Servidores de Outros Órgãos e Esferas	-	-	-	-
3. Total de Servidores em Cargo e em Função (1+2)	902	902	342	156

Fonte: SIAPE

6.1.1.4 Qualificação da Força de Trabalho (Lotação Efetiva – Servidores de Carreira vinculada ao Órgão)

Quadro 6.4 – Classe, Escolaridade, Titulação, Carga Horária e Sexo dos Servidores Técnico-Administrativos (Área Meio)

Câmpus	Centro	Classe					Escolaridade					Titulação			Carga Horária					Sexo		Total
		A	B	C	D	E	ALF	FIN	FCO	MD	SU	ESP	MES	DOU	T20	T24	T25	T30	T40	F	M	
Campina Grande	CCT	2	3	16	55	10	1	6	2	30	47	19	8	3	0	0	0	1	85	31	55	86
	CEEI	2	1	9	29	12	0	3	1	15	34	13	6	0	0	0	0	0	53	14	39	53
	CTRN	3	5	16	52	21	3	9	3	31	51	21	12	7	0	0	0	0	97	33	64	97
	CH	2	4	13	54	21	0	6	2	36	50	29	6	0	0	0	1	0	93	44	50	94
	CCBS	0	1	8	28	10	0	2	0	18	27	8	4	0	2	0	0	1	44	26	21	47
	HUAC	9	9	150	112	138	0	5	5	115	293	230	26	2	24	10	0	3	381	302	116	418
	Reitoria	5	14	56	15	129	0	25	4	102	224	136	34	3	1	0	1	3	350	135	220	355
Patos	CSTR	1	24	26	40	15	8	19	3	23	53	27	9	3	3	1	0	1	101	33	73	106
Sousa	CCJS	2	1	8	17	12	0	6	0	6	28	20	2	0	3	0	0	1	36	23	17	40
Cajazeiras	CFP	2	2	7	31	20	0	5	0	13	44	37	2	0	2	0	0	1	59	32	30	62
Cuité	CES	0	0	1	31	9	0	0	0	12	29	17	3	0	0	0	0	0	41	16	25	41
Pombal	CCTA	0	0	2	29	5	0	0	0	8	28	14	10	0	0	0	0	0	36	16	20	36
Sumé	CDSA	0	0	2	27	12	0	0	0	9	32	19	7	1	0	0	0	0	41	19	22	41
Total		28	64	314	656	414	12	86	20	418	940	590	129	19	35	11	2	11	1.417	724	752	1.476

Fonte: SIAPE

Quadro 6.5 – Categoria, Titulação e Sexo dos Servidores Docentes – Magistério Superior (Área Fim)

Câmpus	Centro	Categoria					Titulação				Carga Horária			Sexo		Total
		AUX	ASS	SOC	ADJ	TIT	GRD	ESP	MES	DOU	T20	T40	DE	F	M	
Campina Grande	CCT	13	26	58	76	18	1	3	46	141	4	0	187	40	151	191
	CEEI	9	2	34	40	9	0	0	13	81	0	0	94	11	83	94
	CTRN	9	4	26	33	27	0	2	14	83	1	0	98	37	62	99
	CH	38	55	56	94	2	6	8	83	148	8	0	237	125	120	245
	CCBS	52	58	10	39	1	14	35	61	50	77	9	74	94	66	160
	Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Patos	CSTR	12	12	34	48	8	1	2	16	95	7	0	107	48	66	114
Sousa	CCJS	28	33	1	30	0	5	29	47	11	20	1	71	41	51	92
Cajazeiras	CFP	66	43	22	62	0	10	45	58	80	53	0	140	91	102	193
Cuité	CES	33	26	11	59	0	2	2	52	73	8	0	121	80	49	129
Pombal	CCTA	25	8	3	37	0	0	0	23	50	0	0	73	29	44	73
Sumé	CDSA	7	20	5	46	0	0	1	25	52	0	0	78	32	46	78
Total		292	287	260	564	65	39	127	438	864	178	10	1.280	628	840	1.468

Fonte: SIAPE

Quadro 6.6 – Classe, Titulação e Sexo dos Servidores Docentes – Ensino Técnico (Área Fim)

Câmpus	Centro	Classe					Titulação					Carga Horária			Sexo		Total
		DI	DII	DIII	DIV	TIT	2ºG	GRD	ESP	MES	DOU	T20	T40	DE	F	M	
Campina Grande	CCT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CEEI	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CTRN	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	1	1
	CH	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	1	1	0	1
	CCBS	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	1	1
	Reitoria	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	UEI	0	0	0	10	0	0	1	7	2	0	0	0	10	9	1	10
Outros	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	1	1	
Patos	CSTR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Sousa	CCJS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Cajazeiras	CFP	0	0	0	25	0	0	0	7	10	8	0	0	25	15	10	25
Cuité	CES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pombal	CCTA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Sumé	CDSA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total		0	0	0	39	0	0	1	16	13	9	0	0	39	25	14	39

Fonte: SIAPE

Com a alteração da Lei 11.091/05 com redação dada pela Lei 12.772 de 2012, que passou a permitir o somatório de cargas horárias de cursos realizados pelo servidor durante a permanência no nível de capacitação em que se encontra e da carga horária que excedeu à exigência para progressão no interstício do nível anterior, os servidores passaram a utilizar-se, na sua maioria, de instituições que oferecem cursos a distância, preferencialmente, sem tutoria-on-line.

Em 2015, observou-se, quanto a qualificação do servidor técnico-administrativo, a busca por programas de mestrado e doutorado, tanto profissional, quanto acadêmico. No que tange ao servidor docente, a capacitação tem sido realizada conforme Plano de Capacitação das Unidades Acadêmicas.

6.1.2 Demonstrativo das despesas com pessoal

Quadro 6.7 - Despesas do Pessoal

Tipologias / Exercícios	Vencimentos e vantagens Fixas	Despesas Variáveis						Despesas de Exercícios Anteriores	Decisões Judiciais	Total	
		Retribuições	Gratificações	Adicionais	Indenizações	Benefícios Assistenciais e Previdenciários	Demais Despesas Variáveis				
Membros de Poder e Agentes Políticos											
Exercício	2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Servidores de Carreira que não Ocupam Cargo de Provisão em Comissão											
Exercício	2015	246.917.770,15	-	34.188.444,56	26.348.434,12	12.946.545,06	10.030.911,24	-	547.106,13	730.003,86	331.709.215,12
	2014	219.024.340,52	-	30.504.958,57	23.455.192,25	12.543.968,06	8.951.021,94	-	508.884,29	800.018,90	295.788.384,53
Servidores ocupantes de cargos do Grupo Direção e Assessoramento Superior											
Exercício	2015	7.486.509,78	-	1.401.755,79	839.797,63	270.610,81	326.361,29	-	7.634,16	29.042,39	10.361.711,85
	2014	6.879.397,36	-	1.289.333,30	781.473,20	268.329,12	285.415,58	-	16.735,65	25.752,91	9.546.437,12
Servidores ocupantes de Funções Gratificadas											
Exercício	2015	35.140.344,84	-	5.113.708,61	3.364.327,63	1.774.779,15	2.932.337,26	-	68.918,43	140.767,00	48.535.182,92
	2014	31.396.056,52	-	4.586.359,41	2.985.693,46	1.730.541,44	2.535.601,90	-	57.806,69	129.576,73	43.421.636,15
Servidores de carreira SEM VÍNCULO com o órgão da unidade											
Exercício	2015	1.608,98	-	11.155,60	2.270,04	0,00	0,00	-	0,00	0,00	15.034,62
	2014	1.581,50	-	11.798,18	6.734,12	0,00	0,00	-	0,00	0,00	20.113,80
Servidores SEM VÍNCULO com a administração pública (exceto temporários)											
Exercício	2015										
	2014										
Servidores Cedidos com Ônus											
Exercício	2015	379.245,21	-	50.670,07	43.762,06	8.952,00	17.250,98	-	-	-	499.880,32
	2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Servidores com Contrato Temporário											
Exercício	2015	18.114.987,99	-	-	-	-	-	-	-	-	18.114.987,99
	2014	9.384.256,71	-	-	-	-	-	-	-	-	9.384.256,71

Fonte: SIAPE

6.1.3 Gestão de riscos relacionados ao pessoal

Riscos na área de gestão de pessoas no âmbito da UFCG:

- a) Dificuldade de fixar pessoal nos câmpus fora de sede, em cidades de pequeno porte, gerando constantes pedidos de remoção e redistribuição;
- b) Ingresso de servidores já detentores de formação superior em cargos cuja exigência é o ensino médio, resultando em frequente desestímulo por conta do subaproveitamento;
- c) Desvios de função;
- d) Rotatividade de chefias imediatas nas unidades acadêmicas gerando descontinuidade ou fragilidade em mecanismos de avaliação de servidores;
- e) Descontinuidade de ações em decorrência de mudanças de dirigentes da instituição;
- f) Dificuldade de planejamento de pessoal em decorrência da impossibilidade de estimar aposentadorias para um determinado ano, por força do instituto do abono de permanência.

6.1.4 Indicadores Gerenciais sobre Recursos Humanos

Quanto aos Indicadores de Gestão de Pessoas, durante o ano de 2015 destacam-se ações de capacitação, realização de avaliação de desempenho, evolução dos servidores na carreira por meio de educação formal e não formal e acompanhamento das ausências por motivo de licença para tratamento de saúde, afastamentos para participar de programas de pós-graduação e licença para capacitação.

Em 2015 o plano de capacitação não pode ser executado conforme o planejado tendo em vista o período de paralisação, tendo sido promovidas as ações apresentadas no quadro a seguir:

Quadro 6.8 – Ações de Capacitação Desenvolvidas em 2015

Curso	Câmpus	Modalidade	Carga Horária	Vagas Ofertadas	Não Homologadas	Inscrito	Desistente	Concluinte	Total Geral
Língua Espanhola	Campina Grande	Presencial	120	30	0	30	9	21	30
Língua Inglesa - Módulo I -HUAC	Campina Grande	Presencial	60	30	0	32	18	14	32
Língua Inglesa - Módulos I e II	Campina Grande	Presencial	120	30	0	29	12	17	29
Lei 8.112/90 - Conhecendo o Regime Jurídico Único	Cuité (CES)	Presencial	40	30	0	17	8	9	17
Google Drive	Sumé (CDSA)	Presencial	40	30	0	12	5	7	12
Direito Constitucional	Sousa (CCJS)	Presencial	50	30	0	26	10	16	26
Planilha Eletrônica	Patos (CSTR)	Presencial	40	30	0	14	2	12	14
Direito Administrativo e Gestão Pública Constitucional	Cajazeiras (CFP)	Presencial	120	30	0	33	21	12	33
Capacitação em NR-11	Campina Grande	Presencial	80	30	0	19	9	10	19
Segurança do Trabalho	Pombal (CCTA)	Presencial	50	30	0	22	3	19	22

Fonte: SRH/UFCG

Todos os cursos foram realizados com Instrutores da UFCG e pagos por meio da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso.

Quanto a evolução na Carreira – Pessoal Técnico Administrativo:

- a) Concessão de Progressão por Mérito = 313
- b) Concessão de Progressão por Capacitação = 162
- c) Concessão de Incentivo à Qualificação = 82 (1 por Doutorado, 15 por Mestrado, 34 por Especialização, 28 por Graduação, 2 por conclusão de curso técnico e 2 por conclusão de nível médio).

Em 2015 foram homologados 23 (vinte e três) processos de estágio probatório de pessoal técnico-administrativo e 67 (sessenta e sete) processos de pessoal docente.

Os demais indicadores de gestão deverão ser reestruturados a partir da elaboração e implantação de um Plano de Gestão de Pessoas que contemple ações estratégicas, metas e indicadores para medição dos resultados alcançados tanto do pessoal técnico administrativo quanto para o pessoal de magistério superior e Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

6.1.5 Contratação de pessoal de apoio e estagiários

6.1.5.1 Contratação de mão de obra para atividades não abrangidas pelo plano de cargos (regular)

Quadro 6.9 – Contratos de Prestação de Serviços não abrangidos p/ plano de cargos – UG 158195-UFCG

Unidade Contratante							
Nome: Universidade Federal de Campina Grande (UFCG)							
UG/Gestão: 158195/15281							
Informações sobre os contratos							
Ano do contrato	Nº do Contrato	Objeto	Empresa Contratada (CNPJ)	Período contratual de execução das atividades contratadas		Nível de Escolaridade mínimo exigido dos trabalhadores contratados	Sit.
				Início	Fim		
2012	049/2012	Serviços de Portaria - Câmpus Sousa	70.244.082/0001-03	01/11/2012	01/02/2016	Nível Médio	P
2012	055/2012	Serviços de Portaria - Câmpus Cajazeiras	14.601.896/0001-79	01/01/2013	31/12/2015	Nível Médio	E
2013	001/2013	Serviços de Apoio Administrativo - Limpeza - Câmpus C. Grande	70.244.082/0001-03	02/01/2013	31/12/2015	Nível Fundamental e Médio	E
2013	044/2013	Serviços de Apoio Administrativo - Câmpus C. Grande	08.243.787/0001-24	01/10/2013	01/10/2016	Nível Médio	P
2013	045/2013	Serviços de Vigilância Armada - Câmpus C. Grande	10.446.347/0001-16	02/10/2013	02/10/2016	Nível Médio	P
2013	046/2013	Serviços de Vigilância Armada - Câmpus Pombal	10.446.347/0001-16	02/10/2013	02/10/2016	Nível Médio	P
2013	047/2013	Serviços de Vigilância Armada - Câmpus Sumé	10.446.347/0001-16	02/10/2013	02/10/2016	Nível Médio	P
2014	002/2014	Serviços de Motorista - Câmpus Patos, Pombal, Sousa, Cajazeiras, Cuité e Sumé	08.584.379/0001-36	03/02/2014	02/06/2016	Nível Médio	P
2014	003/2014	Serviços de Apoio Administrativo - Câmpus Sousa	10.548.761/0001-36	03/02/2014	03/09/2015	Nível Médio	E
2014	008/2014	Serviços de Apoio Administrativo - Câmpus Patos	10.548.761/0001-36	03/02/2014	03/09/2015	Nível Médio	E
2014	009/2014	Serviços de Portaria - Câmpus Patos	06.982.630/0001-95	06/02/2014	05/02/2017	Nível Médio	P
2014	010/2014	Serviços de Apoio Administrativo - Câmpus Cuité	06.982.630/0001-95	06/02/2014	05/02/2017	Nível Médio	P

(Continua)

Quadro 6.9 – Contratos de Prestação de Serviços não abrangidos p/ plano de cargos – UG 158195-UFMG (Continuação)

Unidade Contratante							
Nome: Universidade Federal de Campina Grande (UFCG)							
UG/Gestão: 158195/15281							
Informações sobre os contratos							
Ano do contrato	Nº do Contrato	Objeto	Empresa Contratada (CNPJ)	Período contratual de execução das atividades contratadas		Nível de Escolaridade mínimo exigido dos trabalhadores contratados	Sit.
				Início	Fim		
2014	022/2014	Serviços de Apoio Administrativo - Câmpus Cajazeiras	07.990.965/0001-65	12/02/2014	11/02/2017	Nível Médio	P
2014	050/2014	Serviços de Apoio Administrativo - Câmpus Sumé	10.339.944/0001-41	13/06/2014	12/06/2016	Nível Médio	P
2014	051/2014	Serviços de Apoio Administrativo - Câmpus Pombal	06.982.630/0001-95	01/07/2014	30/06/2016	Nível Médio	P
2014	052/2014	Serviços de Vigilância Armada - Câmpus Cuité	10.446.347/0001-16	13/06/2014	12/06/2016	Nível Médio	P
2014	053/2014	Serviços de Vigilância Armada - Câmpus Patos	08.705.015/0001-67	13/06/2014	12/06/2016	Nível Médio	P
2014	054/2014	Serviços de Vigilância Armada - Câmpus Sousa	10.446.347/0001-16	13/06/2014	12/06/2016	Nível Médio	P
2014	055/2014	Serviços de Portaria - Câmpus Sumé	10.339.944/0001-41	01/07/2014	30/06/2016	Nível Médio	P
2014	057/2014	Serviços de Vigilância Armada - Câmpus Cajazeiras	10.446.347/0001-16	02/07/2014	01/07/2016	Nível Médio	P
2014	058/2014	Serviços de Motorista - Câmpus C. Grande	08.584.379/0001-36	07/08/2014	07/10/2015	Nível Médio	E
2015	035/2015	Serviços de Apoio Administrativo - Câmpus Patos e Sousa	10.339.944/0001-41	04/09/2015	04/09/2016	Nível Médio	A
2015	038/2015	Serviços de Limpeza e Conservação - Câmpus Patos	20.051.756/0001-77	16/10/2015	16/04/2016	Nível Fundamental	A
2015	039/2015	Serviços de Limpeza e Conservação - Câmpus Sousa	20.051.756/0001-77	16/10/2015	16/04/2016	Nível Fundamental	A
2015	040/2015	Serviços de Motorista - Câmpus C. Grande	03.325.436/0001-49	03/11/2015	02/11/2016	Nível Médio	A
2015	041/2015	Serviços de Portaria - Câmpus C. Grande	07.783.832/0001-70	03/11/2015	02/11/2016	Nível Médio	A

Legenda:
 Sit.: Situação do contrato - Ativo Normal (A), Ativo Prorrogado (P) ou Encerrado (E)

Fonte: Divisão de Contratos e Convênios/Coordenação de Compras e Contratos/PRA/UFMG

Quadro 6.10 – Contratos de Prestação de Serviços não abrangidos pelo plano de cargos – UG 158196-HUAC

Unidade Contratante							
Nome: Hospital Universitário Alcides Carneiro							
UG/Gestão: 158196/15281							
Informações sobre os contratos							
Ano do contrato	Nº do Contrato	Objeto	Empresa Contratada (CNPJ)	Período contratual de execução das atividades contratadas		Nível de Escolaridade mínimo exigido dos trabalhadores contratados	Sit.
				Início	Fim		
2012	25/2012	Serviços de higienização e limpeza	24.263.444/0001-88	31/12/2012	30/06/2016	-	P
2014	26/2014	Serviços de apoio administrativo, técnico e operacional	41.150.699/0004-53	19/11/2014	19/11/2016	-	P

Legenda:
 Sit.: Situação do contrato - Ativo Normal (A), Ativo Prorrogado (P) ou Encerrado (E)

Fonte: DCF/HUAC/UFCG

Quadro 6.11 – Contratos de Prestação de Serviços não abrangidos pelo plano de cargos – UG 150154-CES

Unidade Contratante							
Nome: Centro de Educação e Saúde da UFCG							
UG/Gestão: 150154/15281							
Informações sobre os contratos							
Ano do contrato	Nº do Contrato	Objeto	Empresa Contratada (CNPJ)	Período contratual de execução das atividades contratadas		Nível de Escolaridade mínimo exigido dos trabalhadores contratados	Sit.
				Início	Fim		
2013	23/2013	Serviços de Portaria	10.339.944/0001-41	22/07/2013	22/07/2016	Ensino Fundamental	P
2013	20/2013	Serviços de Limpeza e Conservação	09.135.195/0001-51	10/06/2013	10/06/2016	Ensino Fundamental	P

Legenda:
 Sit.: Situação do contrato - Ativo Normal (A), Ativo Prorrogado (P) ou Encerrado (E)

Fonte: CES/UFCG

Quadro 6.12 – Contratos de Prestação de Serviços não abrangidos pelo plano de cargos – UG 158705-HUJB

Unidade Contratante							
Nome: Hospital Universitário Júlio Maria Bandeira de Mello							
UG/Gestão: 158705/15281							
Informações sobre os contratos							
Ano do contrato	Nº do Contrato	Objeto	Empresa Contratada (CNPJ)	Período contratual de execução das atividades contratadas		Nível de Escolaridade mínimo exigido dos trabalhadores contratados	Sit.
				Início	Fim		
2014	01/2014	Serviços de apoio administrativo, técnico e operacional	07.853.019/0001-20	02/01/2014	03/07/2015	Ensino Fundamental	E
2014	03/2014	Serviços de vigilância armada	11.730.274/0001-52	30/05/2014	30/05/2016	Ensino Médio	P
2015	01/2015	Serviços de apoio administrativo, técnico e operacional	24.263444/0001-88	07/07/2015	07/07/2016	Ensino Fundamental	A
Legenda: Sit.: Situação do contrato - Ativo Normal (A), Ativo Prorrogado (P) ou Encerrado (E)							

Fonte: HUJB/UFCG

6.2 Gestão do Patrimônio e da Infraestrutura

6.2.1 Gestão da Frota de Veículos Própria e Terceirizada

A UFCG ainda não dispõe de norma interna que regulamente o uso dos veículos. De fato, a Coordenação de Transportes da Prefeitura Universitária vem desenvolvendo estudos no sentido de produzir o regulamento de uso dos transportes capaz de atender às necessidades de todos os campi desta instituição. Entretanto, com o intuito de realizar, atualmente, o controle geral dos veículos oficiais, está sendo aplicado a seguinte legislação:

- I. Lei n.º 9.327, de 09 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a condução de veículo oficial;
- II. Decreto Federal n.º 6.403, de 17 de março de 2008, que dispõe sobre o uso de veículos oficiais próprios ou contratados;
- III. Instrução Normativa n.º 03, de 15 de maio de 2008, que dispõe sobre a classificação, utilização, especificação, identificação, aquisição e alienação de veículos oficiais;
- IV. Lei n.º 12.619, de 30 de abril de 2012, que dispõe sobre o exercício da função de motorista;
- V. Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro.

Forma de Utilização dos Veículos

Os veículos oficiais desta instituição se destinam ao atendimento das necessidades das atividades administrativas e acadêmicas tais como: projetos desenvolvidos por esta instituição, visitas técnicas, aulas de campo, participação em congressos, desenvolvimento de pesquisas e demandas administrativas.

Vale salientar que a utilização dos veículos observa os princípios que regem a Administração Pública Federal. Além disso, para que sejam utilizados se faz necessário o encaminhamento de solicitação à Prefeitura Universitária para que se processe a viabilidade do atendimento.

Para que ocorra o atendimento é preciso que seja atendido pelo menos as seguintes condições:

O preenchimento e envio da solicitação de transporte (que deve está de acordo com a legislação vigente);

A disponibilidade de veículo em condições de uso;

A disponibilidade de condutor (motorista oficial ou motorista autorizado).

Importância e Impacto da Frota para a UFCG

Recente levantamento realizado para avaliar os atendimentos do exercício de 2015 demonstrou que foram concretizados mais de dois mil deslocamentos entre mais diversas cidades brasileiras. Vale salientar que não estão incluídas no quantitativo mencionado as demandas em que os deslocamentos não foram entre cidades, ou seja, em que o deslocamento foi apenas na área urbana na qual está inserido um dos campus da UFCG. Isto demonstra a importância e necessidade de oferta do serviço de transporte para esta comunidade universitária.

Além disso, quando se compara as despesas geradas com a utilização da frota verificou-se que ocorreu uma despesa total de R\$ 1.204.896,79 com manutenção e abastecimento, e R\$ 159.178,97 com emplacamento e seguro, gerando uma despesa global de R\$ 1.364.075,76. Dessa forma, pode-se constatar que as despesas com a frota foram satisfatórias. O quadro 6.13 apresenta um comparativo por campus entre as despesas com manutenção e abastecimento da frota.

Quadro 6.13 - Despesas com Manutenção e Abastecimento da Frota da UFCG

Valores em R\$	
Campus Universitário	Despesas com Manutenção e Abastecimento em 2015
Campina Grande	442.268,85
Patos	161.454,33
Pombal	85.161,41
Sousa	62.621,98
Cajazeiras	307.490,58
Cuité	93.549,65
Sumé	52.349,99
Total	1.204.896,79

Fonte:PU/UFCG

Caracterização da Frota

A frota é formada por 105 veículos que estão distribuídos nos 07 campi da instituição. Destes, tem-se os seguintes tipos:

14 ônibus com capacidade de 20 a 50 passageiros;

08 vans com capacidade para 15 passageiros;

04 caminhões;

02 minicarregadeiras;

04 tratores;

35 caminhonetes (pick-ups);

07 veículos tipo SUV;

10 veículos tipo minivan;

12 veículos tipo sedã;

06 veículos tipo hatch;

03 motocicletas.

Logo, pelo que foi demonstrado, percebe-se uma extrema diversificação da frota institucional. Existe ainda a possibilidade de classificação dos veículos pelo tipo de combustível utilizado. Sendo assim, temos: 65 veículos movidos a diesel e 40 a gasolina ou álcool. Outra forma de classificação é a distribuição por campus, onde ainda é possível redistribuição por categoria de uso. Esta foi a opção apresentada no Quadro 6.14, onde foi calculado ainda a idade média da frota, a quilometragem média rodada, e as despesas com manutenção e abastecimento de cada campus da UFCG no exercício 2015.

Quadro 6.14 – Dados da frota da UFCG

Campus Universitário	Categoria	Quantidade	Idade Média	Km Médio	Despesa Manutenção	Despesa Abastecimento
Campina Grande	Institucional	1,00	7,00	29.259	R\$ 6.860,00	R\$ 10.631,11
	Serviço Comum	36,00	8,72	20.300	R\$ 179.695,27	R\$ 245.082,47
Patos	Serviço Comum	14,00	12,00	18.152	R\$ 63.646,09	R\$ 97.808,24
Pombal	Serviço Comum	9,00	6,44	12.178	R\$ 38.326,80	R\$ 46.834,61
Sousa	Serviço Comum	11,00	8,00	6.228	R\$ 26.475,68	R\$ 36.146,30
Cajazeiras	Serviço Comum	14,00	5,71	23.827	R\$ 116.214,29	R\$ 191.276,29
Cuité	Serviço Comum	12,00	6,33	13.582	R\$ 71.547,07	R\$ 22.002,58
Sumé	Serviço Comum	8,00	7,13	8.929	R\$ 19.949,48	R\$ 32.400,51
Total (ou Média)		105,00	(8,07)	(16.765)	R\$ 522.714,68	R\$ 682.182,11

Fonte:PU/UFCG

Logo, conforme apresentado anteriormente, cada veículo possui, em média, uma idade de 8,07 anos, está percorrendo 16.765 km/ano, e gerando uma despesa anual de manutenção e abastecimento de R\$ 4.978,24 e R\$ 6.496,97, respectivamente.

O Quadro 6.15 apresenta outras despesas que não foram inseridas na tabela anterior mas que ocorreram no exercício.

Quadro 6.15 - Outras despesas da frota da UFCG

Despesas decorrentes de Licenciamento, Locação e Seguro da Frota em 2015		Valores em R\$
Licenciamento/emplacamento		34.046,48
Locação		0,00
Seguro		125.132,49
Total		159.178,97

Fonte:PU/UFCG

Portanto, houve ainda uma despesa média de R\$ 324,25 e R\$ 1.191,74 por veículo, com relação ao licenciamento e seguro.

6.2.2 Política de destinação de veículos inservíveis ou fora de uso e informações gerenciais sobre veículos nessas condições

Quanto a plano de substituição da frota, apesar da elevada idade média dos veículos, ainda não existe previsão para renovação. De fato, será a partir das informações presentes neste relatório que a administração avaliará a necessidade de elaboração de um plano.

Aquisição Versus Locação

Durante o exercício todos os veículos que compunham a frota eram de propriedade desta autarquia. A opção pelo uso exclusivo de carros próprios decorreu dos resultados insatisfatórios em um contrato de locação veicular que vigorou até o exercício 2014. Vale salientar que toda a administração pública vivencia o dilema “aquisição de veículos versus locação” com relação à situação mais vantajosa.

Estruturas de Controles para Prestação Eficiente e Econômica

De forma a prestar um atendimento mais eficiente e econômico alguns dispositivos foram implantados neste sentido. São exemplos:

- A solicitação de transporte deverá ser autorizada pelo chefe ou coordenador da unidade acadêmica, pelo diretor do centro de ensino ou por um dos pró-reitores;
- A coordenação e os setores de transportes estudam e executam, quando possível o atendimento de mais de uma solicitação com a mesma estrutura (veículo e condutor), ou seja quando ocorrem diferentes solicitações com datas, horas e destinos idênticos ou similares se opta por unificar as solicitações.
- A coordenação e os setores de transportes realizam cotações de preços de peças e serviços mesmo existindo um contrato de manutenção veicular que apresenta pouquíssimas oficinas credenciadas. Neste caso, quando alguma cotação tem preço inferior aos das credenciadas então é comunicado as mesmas que em muitos casos se alinham ao menor preço encontrado.
- O de contrato de abastecimento e manutenção com a gestão inclusa, possibilitou da geração de diversos relatórios de custos. Com isso, foi possível utilizar com mais frequência, entre os diversos veículos, aqueles que apresentavam um menor custo de manutenção e uma média no consumo de combustível.

Mesmo com as medidas anteriormente relacionadas este órgão continua buscando alternativas para maximizar a eficiência, provocando ainda uma minimização dos custos.

6.2.3 Gestão do Patrimônio Imobiliário da União

Distribuição Geográfica dos Imóveis da União

Quadro 6.16 - Distribuição Geográfica dos Imóveis da União

Localização Geográfica		Quantidade de Imóveis de Propriedade da União sob a Responsabilidade da UFCG	
		Exercício 2015	Exercício 2014
BRASIL	Paraíba	15	15
	Campina Grande	7	7
	Sumé	1	1
	Cuité	2	2
	Patos	1	1
	Pombal	1	1
	Sousa	1	1
	Cajazeiras	2	2
Subtotal Brasil		15	15
EXTERIOR	-	-	-
	-	-	-
Subtotal Exterior		0	0
Total (Brasil + Exterior)		15	15

Fonte: SPIUNET e PRA/UFCG

Qualidade e completude dos registros das informações dos imóveis no Sistema de Registro dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet

A UFCG foi criada pela Lei Federal nº 10.419, de 9 de abril de 2002, por desmembramento da UFPB. De acordo com o artigo 4º da referida lei, passaram a integrar a UFCG as unidades integrantes dos câmpus de Campina Grande, Patos, Sousa e Cajazeiras. Da mesma forma, os bens móveis e imóveis pertencentes a esses câmpus passaram a constituir o seu patrimônio, conforme previsto no artigo 8º da citada lei.

No entanto, no que se refere aos bens imóveis, a UFPB não efetuou a regularização das escrituras desses imóveis. Deste modo, somente no exercício de 2011 é que estas transferências começaram a ser realizadas.

Por outro lado, a partir de 2006, a UFCG iniciou um programa de expansão, que culminou com a implantação dos câmpus de Cuité e Pombal em 2007, e de Sumé em 2009. Vale informar que os imóveis para instalação desses câmpus foram doados pelas edidades municipais que não encaminharam a transferências dos imóveis para a UFCG.

Assim, por tais motivos há imóveis que, embora estejam sob a posse desta universidade, não estão cadastrados no SPIUnet.

Nesse caso, apresentamos o quadro a seguir:

Quadro 6.17 – Imóveis sob a posse da UFCG

Descrição/Localização	Município	UF	RIP
Área localizada nas imediações da Rua Aprígio Veloso e Faixa de domínio da REFSA, no bairro de Bodocongó, onde estão edificadas as instalações do Câmpus Campina Grande (Inscrição Municipal nº 07.01.191.3.3406.001.094)	Campina Grande	PB	1981.00157.500-6
Área localizada no Núcleo de Granjas Santa Izidro, no bairro de Bodocongó, edificado um prédio que tomou o nº 975, sito a Rua Juvêncio Arruda, onde estão edificadas as instalações do CCBS	Campina Grande	PB	1981.00159.500-7
Prédio situado na Rua Paulo de Frontim, às margens do Açude Velho, medindo 119 m ao sul, 127 m ao norte, 22,5 m ao leste e 36,5 m a oeste, onde estão edificadas as instalações do Centro Universitário de Cultura e Arte	Campina Grande	PB	(*)
Área localizada na Rua Luiz Malheiros, nº 400, no bairro de Bodocongó, onde estão edificadas as instalações da Carpintaria	Campina Grande	PB	1981.00125.500-1
Área construída de 366,00 m ² , situado no bairro da Palmeira, entre as ruas Ana Azevedo ao norte e Osvaldo Azevedo, na rua Sinhazinha de Oliveira; a leste, e ao oeste com terreno da Prefeitura Municipal de Campina Grande.	Campina Grande	PB	(*)
Casa na rua Duque de Caxias, nº 539, no bairro da Prata, onde está instalada a Residência Universitária da Prata	Campina Grande	PB	(*)
Área localizada na Rua Dr. Carlos Chagas, S/N, no bairro São José, onde estão edificadas as instalações do HUAC	Campina Grande	PB	(*)
Área denominada Sítio Bolandeira, situada no perímetro urbano, onde estão edificadas as instalações do CCTA	Pombal	PB	2143.00019.500-7
Área denominada Olho D'Água da Bica, onde estão edificadas as instalações do Centro de Educação e Saúde - CES	Cuité	PB	2003.00001.500-3
Prédio situado na Rua 15 de novembro, S/N (Antigo Cuité Clube) onde está instalado o Museu do Homem do Curimataú	Cuité	PB	(*)
Área localizada no Bairro Frei Damião, onde estão edificadas as instalações do CDSA	Sumé	PB	2227.00120.500-0
Área localizada no Sítio Cesário, situado nas proximidades da zona urbana, onde estão edificadas as instalações do CCJS	Sousa	PB	2225.00752.500-0
Imóvel onde está localizado o Hospital Júlio Bandeira na Av. José Rodrigues Alves, s/n (Rod. PB-393), Cajazeiras, PB, 58900-000	Cajazeiras	PB	1975.00318.500-6
Área denominada Antaro, onde estão edificadas as instalações do CFP	Cajazeiras	PB	1913.00005.500-4
Área denominada Lameirão, com suas benfeitorias, onde estão edificadas as instalações do CSTR	Patos	PB	(*)
(*) Imóvel a ser cadastrado no SPIUnet			

Fonte: SPIUNET e PRA/UFCG

É importante informar que em 2012 a UFCG celebrou Termo de Cooperação Técnica com a Superintendência do Estado da Paraíba da Secretaria do Patrimônio da União, com a finalidade de regularizar os imóveis da UFCG. No decorrer da vigência desse Termo de Cooperação, foram avaliados os imóveis do câmpus sede da UFCG e dos câmpus de Patos, Sumé e Cajazeiras.

Em 2015, foi mantido contato com a Superintendência do Estado da Paraíba da Secretaria do Patrimônio da União, para celebração de novo Termo de Cooperação que viabilizasse a continuidade das avaliações, porém sem êxito.

Como forma de resolver tal situação, está sendo estudada a viabilidade de realização de licitação para contratação de empresa especializada em avaliação de imóveis. Dessa forma, será possível avaliar os imóveis que ainda não foram avaliados e reavaliar os imóveis cujas avaliações se expiraram.

Despesas de manutenção e a qualidade dos registros contábeis relativamente aos imóveis

Encontram-se evidenciadas no quadro abaixo as despesas com manutenção, divididas por Unidades Gestoras vinculadas a esta instituição.

Quadro 6.18 – Despesa com Manutenção de Imóveis

UG	Denominação	Valor (R\$)
150154	Centro de Educação e Saúde da UFCG	102.481,47
158195	Universidade Federal de Campina Grande	790.657,85
158196	Hospital Universitário Alcides Carneiro/UFCG	220.785,34
158197	Centro de Formação de Professores da UFCG	91.250,92
158198	Centro de Ciências Jurídicas e Sociais/UFCG	33.169,41
158199	Centro de Saúde e Tecnologia Rural da UFCG	24.638,18
158301	Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar	66.951,74
158401	Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido-UFCG	18.029,71
158702	Centro de Humanidades da UFCG	4.940,00
158705	Hospital Universitário Júlio Maria Bandeira de Mello	926.527,76
	Total	2.279.432,38

Fonte: SIAFI - Tesouro Gerencial

Para o levantamento dos valores informados no quadro acima, foram consideradas as despesas realizadas (empenhadas) em 2015 nas seguintes naturezas de despesa detalhada: 3390.30.24, 3390.30.26, 3390.36.22 e 3390.39.16.

No tocante a qualidade dos registros contábeis dessas despesas, esta UPC vem observando as normas contábeis para o setor público, NBC Ts, as normas expedidas pela STN e o MCASP.

6.2.4 Cessão de espaços físicos e imóveis a órgãos públicos e órgãos e entidades públicas ou privadas

A UFCG ainda não adotou uma política que regulamente a cessão de espaços físicos ou imóveis para terceiros, públicos ou privados. A indisponibilidade de imóveis para este fim, em parte, justifica a ausência do envio da matéria aos órgãos colegiados competentes para normatizar o tema.

As situações em que a UFCG procede à cessão de espaços físicos seguem os mesmos procedimentos que vinham sendo utilizados na época em que pertencia ainda à Universidade Federal da Paraíba. Ou seja: nestas ocasiões, a seleção do cessionário se dá por meio de seleção disciplinada por edital.

Atualmente, os espaços objeto de cessão total ou parcial, na UFCG, são os seguintes:

- Área de 70,15 m², localizada na Av. Aprígio Veloso, 882, Bodocongó, Campina Grande, destinada à venda de livros;
- Área de 12,61 m², localizada na Av. Aprígio Veloso, 882, Bodocongó, Campina Grande, destinada ao serviço de reprografia;
- Área de 566,00 m², localizada na Av. Aprígio Veloso, 882, Bodocongó, Campina Grande, destinada ao serviço bancário;
- Área de 220,00 m², localizada na av. Aprígio Veloso, 882, Bodocongó, Campina Grande, destinada ao serviço bancário;
- Área de 230,00 m², localizada na av. Aprígio Veloso, 882, Bodocongó, Campina Grande, destinada ao serviço bancário;
- Área de 159,88 m², localizada na av. Aprígio Veloso, 882, Bodocongó, Campina Grande, destinada ao serviço bancário;
- Área de 24,27 m², localizada na Av. Aprígio Veloso, 882, Bodocongó, Campina Grande, destinada ao serviço de reprografia;
- Área de 11,48 m², localizada na Av. Aprígio Veloso, 882, Bodocongó, Campina Grande, destinada à venda de lanches;
- Área de 13,20 m², localizada na av. Aprígio Veloso, 882, Bodocongó, Campina Grande, destinada à venda de lanches;
- Área de 11,48 m², localizada na av. Aprígio Veloso, 882, Bodocongó, Campina Grande, destinada ao serviço de reprografia;
- Área de 26,80 m², localizada na Av. Aprígio Veloso, 882, Bodocongó, Campina Grande, destinada ao serviço de reprografia;
- Área de 11,48 m², localizada na Av. Aprígio Veloso, 882, Bodocongó, Campina Grande, destinada ao serviço de reprografia;
- Área de 26,37 m², localizada na Av. Aprígio Veloso, 882, Bodocongó, Campina Grande, PB, destinada à venda de lanches;
- Área de 10,34 m², localizada na Av. Aprígio Veloso, 882, Bodocongó, Campina Grande, PB, destinada à venda de Revistas;
- Área de 24,00 m², localizada na Av. Aprígio Veloso, 882, Bodocongó, Campina Grande, PB, destinada à venda de lanches;
- Área de 13,20 m², localizada na Av. Aprígio Veloso, 882, Bodocongó, Campina Grande, PB, destinada à venda de lanches;
- Área de 12,20 m², localizada na Av. Aprígio Veloso, 882, Bodocongó, Campina Grande, PB, destinada à venda de lanches;

- Área de 64,52 m², localizada na Av. Aprígio Veloso, 882, Bodocongó, Campina Grande, PB, destinada à venda de lanches;
- Área de 15,75 m², localizada na Av. Aprígio Veloso, 882, Bodocongó, Campina Grande, PB, destinada à venda de lanches;
- Área de 45,64 m², localizada na Av. Aprígio Veloso, 882, Bodocongó, Campina Grande, PB, destinada à venda de lanches;
- Área de 13,40 m², localizada na Av. Aprígio Veloso, 882, Bodocongó, Campina Grande, PB, destinada ao serviço de reprografia;
- Área de 26,37 m², localizada na Av. Aprígio Veloso, 882, Bodocongó, Campina Grande, PB, destinada à venda de lanches;
- Área de 1,20 m², localizada na Av. Aprígio Veloso, 882, Bodocongó, Campina Grande, PB, onde funciona um fiteiro;
- Área de 2,50 m², localizada na Av. Aprígio Veloso, 882, Bodocongó, Campina Grande, PB, onde funciona um fiteiro;
- Área de 9,37 m², localizada na Av. Aprígio Veloso, 882, Bodocongó, Campina Grande, PB, destinada à venda de lanches;
- Área de 10,00 m², localizada na Av. Universitária, S/N, Santa Cecília, Patos, PB, destinada à venda de lanches;
- Área de 12,00 m², localizada na Av. Universitária, S/N, Santa Cecília, Patos, PB, destinada à venda de lanches;
- Área de 31,92 m², localizada na Av. Universitária, S/N, Santa Cecília, Patos, PB, destinada à venda de lanches;
- Área de 8 m², localizada na Av. Universitária, S/N, Santa Cecília, Patos, PB, destinada à venda de lanches;
- Área de 75,60 m², localizada na Rua Luiz Grande, S/N, Frei Damião, Sumé, PB, destinada à venda de lanches;
- Área de 78,00 m², localizada na Rua Luiz Grande, S/N, Frei Damião, Sumé, PB, destinada ao serviço de reprografia;
- Área de 16,09 m², localizada na Rua Jário Vieira Feitosa, 1770, Jário V. Feitosa, Pombal, PB, destinada à venda de lanches e refeições;
- Área de 16,09 m², localizada na Rua Jário Vieira Feitosa, 1770, Jário V. Feitosa, Pombal, PB, destinada à venda de lanches e refeições;
- Área de 16,09 m², localizada na Rua Jário Vieira Feitosa, 1770, Jário V. Feitosa, Pombal, PB, destinada à venda de lanches e refeições;
- Área de 19,63 m², localizada na Rua Jário Vieira Feitosa, 1770, Jário V. Feitosa, Pombal, PB, destinada ao serviço de reprografia;
- Área de 20,00 m², localizada no Sítio Olho D'água da Bica, S/N, Cuité, PB, destinada ao serviço de reprografia;
- Área de 23,27 m², localizada no Sítio Olho D'água da Bica, S/N, Cuité, PB, destinada à venda de lanches e refeições.

Os cessionários atuais são os seguintes:

- Almeida Livraria Distribuidora;
- Arlindo Batista da Silva Filho;
- Bando do Brasil;
- Banco Santander;
- Caixa Econômica Federal;
- CREDUNI Cooperativa de Crédito;
- Edmundo Batista Porto;
- Edjane da Silva Caxias;
- Izabel Sabrina Ventura Pires;
- Genilda Paulino da Silva;
- Joana Hermania Rodrigues Oliveira da Silva;
- José Ivan da Silva Junior;
- José Marcos Silva de Farias;
- José Orlando Dantas;
- Magna Celi Tavares Bispo;
- Marconi Cunha de Oliveira;
- Marcos Antônio Oliveira;
- Maria Inês de França;
- Rafael Messias Lima Barbosa;
- Rostand Giovanni Moraes;
- Saionara Fernandes Cunha Rodrigues;
- Severino do Ramo Cavalcante;
- Valéria Oliveira de Araújo;
- Wilma Porto de Oliveira;
- Marilene Cândido de Araújo;
- Damiana de Brito Lucas;
- Azenilda Bento da Silva;
- Vânia Soraya Vilar Farias ME;
- Barbara de Fátima de F. R. Oliveira ME;
- Marcílio Andrade Alves ME;
- Vagner de Almeida Melo;
- Francinildde de Sousa Sá;
- Lutero Henriques de Menezes ME;
- Vanderlucia Aparecida Dantas ME.

Os espaços físicos cedidos pela UFCG, no interior de suas instalações, têm como finalidade proporcionar à comunidade acadêmica serviços que facilitam a sua permanência na Instituição, tais como: serviços bancários, serviços de reprografia, venda de livros e papelaria e venda de lanches e refeições.

Via de regra, o prazo da cessão é de cinco anos, podendo ocorrer uma devolução do espaço físico antes deste prazo, ou, ainda, uma prorrogação, se dentro dos limites permitidos pela legislação vigente.

O valor definido como benefício pecuniário para a UFCG é determinado pela área física do espaço cedido. Os valores disso decorrente são arrecadados via Guia de Recolhimento da União – GRU, recolhidos pelos cessionários. A receita é utilizada na manutenção do patrimônio.

6.2.5 Bens Locados de Terceiros

Quadro 6.19 - Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial Locados de Terceiros

Localização Geográfica		Quantidade de Imóveis Locados de Terceiros	
		Exercício 2015	Exercício 2014
BRASIL	Paraíba	22	23
	Campina Grande	9	9
	Sumé	-	-
	Cuité	-	-
	Patos	7	7
	Pombal	2	2
	Sousa	-	-
	Cajazeiras	3	4
	João Pessoa	1	1
Subtotal Brasil		22	23
EXTERIOR	-	-	-
	-	-	-
Subtotal Exterior		0	0
Total (Brasil + Exterior)		22	23

Fonte: PRA/UFCG

Quadro 6.20 – Informações sobre Imóveis Locados de Terceiros

UG Responsável pela Locação	Número do Contrato	Município	UF	Valor Mensal da Locação (R\$)
158195	051/2013	Campina Grande	PB	2.860,00
	052/2013	Campina Grande	PB	3.814,00
	058/2013	Campina Grande	PB	3.077,00
	023/2014	Campina Grande	PB	2.674,00
	024/2014	Campina Grande	PB	1.045,00
	025/2014	Campina Grande	PB	4.000,00
	042/2014	Campina Grande	PB	7.396,00
	043/2014	Campina Grande	PB	838,00
158197	044/2014	Campina Grande	PB	4.247,00
	001/2014	Cajazeiras	PB	1.325,00
	002/2014	Cajazeiras	PB	1.031,45
	006/2014	Patos	PB	1.659,60
	010/2014	João Pessoa	PB	956,31
158199	013/2014	Cajazeiras	PB	992,48
	001/2015	Patos	PB	646,53
	002/2015	Patos	PB	390,00
	003/2015	Patos	PB	568,15
	004/2015	Patos	PB	612,24
	005/2015	Patos	PB	500,00
158301	018/2015	Patos	PB	500,00
	001/2014	Pombal	PB	600,00
	024/2014	Pombal	PB	1.000,00
Total				40.732,76

Fonte: PRA/UFCG

Análise Crítica

Cabe observar que não houve alteração significativa em relação ao exercício de 2014, de modo que a maioria dos imóveis locados destinam-se à instalação das residências universitárias, cujo objetivo é o acolhimento ao estudante carente e proveniente de município diverso daquele em que realiza suas atividades estudantis. E que a manutenção com imóveis locados de terceiros é de responsabilidade da UFCG.

6.3 Gestão da Tecnologia da Informação

6.3.1 Plano Estratégico de TI (PETI) e/ou Plano Diretor do TI (PDTI), e seu alinhamento com o Plano Estratégico Institucional.

O Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), abrange todos os setores da UFCG, vigorando no período de julho de 2013 a dezembro de 2015. O PDTI constitui instrumento de planejamento para a aplicação e utilização das Tecnologias da Informação e Comunicação, tomando como base o referencial estratégico da instituição alinhado à área de Tecnologia da Informação (TI). Também estabelece planos de metas e ações, de investimentos e aquisições, de gestão de pessoas e de riscos, além da proposta orçamentária para a TI no período de vigência do PDTI.

A Metodologia aplicada para elaboração do PDTI consistiu das seguintes etapas: levantamento de dados; diagnóstico; priorização e adequação. Diretrizes: De acordo com o modelo de referência do Plano Diretor de TI disponibilizado pelo Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP).

Alinhamento com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2005:

Metas para 'Ensino, Pesquisa e Extensão':

- (1) aperfeiçoamento do sistema de matrícula mediante, inclusive, o uso da rede mundial de computadores;
- (2) investimentos para educação a distância e para a educação continuada;
- (3) tornar disponível, via rede mundial de computadores, informações acerca de dissertações de mestrado e teses de doutorado defendidas ou orientadas por docentes da UFCG;

Metas para 'Administração':

- (1) melhoria da comunicação interna objetivando a melhoria do diálogo entre os gestores e a implantação de uma política de informática que possibilite o intercâmbio e o uso de informações.

O PDTI, instituído através de respectivo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação através da Portaria nº 147, de 30 de novembro de 2011, aguarda homologação da Administração Central da UFCG.

6.3.2 Atividades do Comitê Gestor de TI, sua composição, reuniões ocorridas no período e as principais decisões tomadas.

a) Atividades do Comitê Gestor de TI e sua composição.

Quadro 6.21 – Composição do Comitê Gestor de TI

Membro	Mat. SIAPE	Lotação
Francisco Vilar Brasileiro (Presidente)	0337184	Centro de Engenharia Elétrica e Informática
Adriana Carla Damasceno	1542344	Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar
Alexandre Galdino da Nóbrega	1582480	Centro de Educação e Saúde
Alexandre Magno da Nóbrega Marinho	1710256	Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Carlos Antônio Costa dos Santos	1800673	Centro de Tecnologia e Recursos Naturais
Carlos Roberto de Medeiros	3302821	Centro de Humanidades
Cecir Barbosa de Almeida Farias	1771779	Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido
Gutemberg Medeiros	1460225	Centro de Ciências e Tecnologia
Ianna Duarte Kobayshi	1642464	Serviço de Tecnologia da Informação
Marzina Vidal Negreiros Bezerra	1762018	Serviço de Tecnologia da Informação
Maxwell Guimarães de Oliveira	1648270	Pró-Reitoria de Gestão Administrativo-Financeira
Oscar William Simões Costa	1460293	Serviço de Tecnologia da Informação
Patrick Nascimento Porto	1771102	Centro de Ciências Jurídicas e Sociais
Pedro Sérgio Nicoletti	0335033	Serviço de Tecnologia da Informação
Rodrigo Alves Augusto de Souza	1535068	Centro de Formação de Professores
Valdir Mamede de Oliveira	0337044	Centro de Saúde e Tecnologia Rural

Fonte: Portaria nº 147 (Reitoria/UFCG), de 30 de novembro de 2011.

b) Reuniões ocorridas no período:

Reunião inicial presencial para informes gerais e início da elaboração do PDTI e da Política de Segurança da Informação;

c) Principais decisões tomadas:

Elaboração do PDTI.

6.3.3 Principais sistemas de informação da UFCG, seus objetivos, principais funcionalidades, responsável técnico, responsável da área de negócios e criticidade para a unidade.

Quadro 6.22 - Principais sistemas de informação da UFCG

Sistema	Objetivos	Principais Funcionalidades	Responsável Técnico	Responsável da Área de Negócios	Criticidade
Sistema de Controle Acadêmico (SCA)	Gerenciar as ações acadêmicas da instituição	- Realizar matrícula de alunos de graduação; - Cadastrar discentes; - Cadastrar docentes; - Emissão de documentos; - Diário de Classe.	Pró-Reitoria de Ensino (PRE)	- Pró-Reitoria de Ensino (PRE)	Crítico
Portal de Sistemas Integrados (PSI)	Gerenciar acesso aos sistemas da instituição e disponibilizar uma arquitetura padronizada para os sistemas institucionais.	- Importar Dados dos Servidores (Pessoal); - Cadastrar Sistema; - Login; - Gerenciar Usuário; - Recuperar Senha; - Trocar Senha.	Serviço de Tecnologia da Informação (STI)	- Serviço de Tecnologia da Informação (STI)	Crítico
Sistema de Gerenciamento do Registro Eletrônico de Ponto (SIGREP)	Gerenciar frequência de servidores efetivos, servidores terceirizados, estagiários e residentes médicos com base em registros eletrônicos de ponto da instituição.	- Registrar ponto; - Cadastrar informações dos setores; - Cadastrar jornada de trabalho por cargo; - Cadastrar tipos de horários diferenciados; - Atribuir pessoa a chefia/gestão; - Emitir frequência individual; - Registrar ocorrência individual; - Emitir frequência coletiva; - Homologar frequência mensal coletiva.	Serviço de Tecnologia da Informação (STI)	- Secretaria de Recursos Humanos (SRH)	Crítico
Sistemas de inscrição de concursos (Comprov)	Gerenciar inscrições e resultados de concursos para ingresso via SiSU e ingresso especial (PSTV, Reopção de Curso, Reopção de Turno, Ingresso de Graduado, Reingresso ao Curso).	- Inscrição de candidatos; - Emissão de GRU; - Acompanhamento de inscrição; - Geração de resultados.	Serviço de Tecnologia da Informação (STI)	- Comissão de Processos Vestibulares (Comprov)	Crítico

Quadro 6.22 - Principais sistemas de informação da UFCG (Continuação)

Sistema	Objetivos	Principais Funcionalidades	Responsável Técnico	Responsável da Área de Negócios	Criticidade
Sistema de Controle de Protocolo	Gerenciar os processos administrativos institucionais.	<ul style="list-style-type: none"> - Inserir processos; - Gerar etiquetas; - Tramitar processos; - Cadastrar usuários. 	Serviço de Tecnologia da Informação (STI)	- Setor de Protocolo	Crítico
Sistema de Controle de Bolsas (SICOB)	Prover interface web para cadastro dos bolsistas e demais funcionalidades pertinentes ao sistema de controle de bolsas.	<ul style="list-style-type: none"> - Cadastrar participação do aluno em programa de bolsas; - Cadastrar programa de bolsas; - Liberar o pagamento das bolsas do programa; - Encerrar participação do aluno em programa de bolsas; - Transferir participação do aluno em programa de bolsas; 	Serviço de Tecnologia da Informação (STI)	<ul style="list-style-type: none"> - Pró-Reitoria de Ensino (PRE) - Pró-Reitoria para Assuntos Comunitários (PRAC) - Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão (PROPEX) 	Moderado
Sistema de Biblioteca (AUSLIB)	Catalogar acervo da instituição; Obs.: Não efetua automatização das atividades da biblioteca (empréstimos)	<ul style="list-style-type: none"> - Catalogação de Acervo (registro e identificação); - Consulta ao acervo; 	Serviço de Tecnologia da Informação (STI)	- Biblioteca Central	Moderado
Sistema de Controle de Patrimônio (SAP)	Gerenciar as operações patrimoniais da instituição.	<ul style="list-style-type: none"> - Cadastrar empenho; - Cadastrar bem; - Cadastrar nota fiscal; - Gerar termo de transferência de bem; - Aplicar depreciação nos bens. 	Serviço de Tecnologia da Informação (STI)	- Setor de Patrimônio	Moderado

Fonte: Serviço de Tecnologia da Informação (STI)

6.3.4 Plano de capacitação do pessoal de TI e treinamentos efetivamente realizados no período.

a) A Capacitação do Pessoal de Tecnologia da Informação ocorre ainda de forma voluntária ou convite, individual e/ou grupo, quando de participações de servidores de tecnologia da informação em treinamentos e/ou cursos avulsos oferecidos pela Escola Superior de Redes (ESR), através da Rede Nacional de Pesquisa (RNP).

6.3.5 Quantitativo de pessoas que compõe a força de trabalho de TI, servidores/empregados efetivos da carreira de TI da unidade, servidores/empregados efetivos de outras carreiras da unidade, servidores/empregados efetivos da carreira de TI de outros órgãos/entidades, servidores/empregados efetivos de outras carreiras de outros órgãos/entidades, terceirizados e estagiários.

Quadro 6.23 - Servidores/empregados efetivos da carreira de TI da unidade

Cargo	Quantitativo
Analista de Tecnologia da Informação	24
Técnico de Tecnologia da Informação	16
Assistente em Tecnologia da Informação	2
Total	42

Fonte: Serviço de Tecnologia da Informação (STI)

6.3.6 Processos de gerenciamento de serviços TI implementados na unidade com descrição da infraestrutura ou método utilizado.

Em 2015 não houve adesão de novos Processos de Gerenciamento de Serviço de TI. No entanto, compreendendo o período de 2009-2014, o STI/UFCG já adota e faz uso de alguns dos seguintes processos em forma de Software Público:

a) Serviço de “Help Desk” (OcoMom) para serviços atendidos pelo Serviço de Tecnologia da Informação (STI), compreendendo ferramenta de software “legal” (livre/Open Source) para Atendimento, Gerenciamento e Acompanhamentos de chamadas de Serviços de manutenção corretiva, preventiva e outros de mesma natureza técnica que envolvam recursos de equipamentos de Tecnologia da Informação. Hospedado em Servidor de Aplicações com acesso interno e externo aos usuários através de Rede Internet/Intranet institucional (RNP/UFCG).

b) Ferramenta “RedMine” de Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos de Desenvolvimento de Software. Hospedado em Servidor de Aplicações com acesso interno e externo aos usuários através de Rede Internet/Intranet institucional (RNP/UFCG).

6.3.7 Projetos de TI desenvolvidos no período, destacando os resultados esperados, o alinhamento com o Planejamento Estratégico e Planejamento de TI, os valores orçados e despendidos e os prazos de conclusão.

a) Portal de Sistemas Integrados (PSI), Software corporativo composto de módulos, com escopo institucional desenvolvido pelo Serviço de Tecnologia da Informação (STI), a partir de diagnósticos prévios do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), levantamento de outras demandas institucionais, e Projeto de Pós-Graduação (Mestrado. Defendido e Aprovado) por Servidor efetivo deste setor), sem custos (100% em “Código Legal”/Open Source) para instituição, e com Cronograma de implantação dos módulos principais até 2017. Compreendendo o período 2015:

a.1) Portal de Sistemas Integrados (PSI). Modulo: Registro de Ponto;

a.2) Portal de Sistemas Integrados (PSI). Modulo: Biblioteca (empréstimos);

b) Adoção/Implantação do SEI (Sistema Eletrônico de Informações) do Governo Federal (desenvolvido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região e adotado como padrão para o Processo Eletrônico Nacional, projeto do Ministério do Planejamento) com previsão de uso efetivo já em 2016.

6.3.8 Medidas tomadas para mitigar eventual dependência tecnológica de empresas terceirizadas que prestam serviços de TI para a unidade.

a) Neste sentido, e compreendendo o escopo de atuação institucional do STI/UFCG, como unidade de tecnologia da informação da instituição, destacam-se como mais relevantes as seguintes medidas:

a.1) O desenvolvimento das principais soluções de sistemas de informação (software) institucional e realizada pela própria instituição através de obediência aos processos e legislação de metodologia técnica e uso massivo de ferramentas, linguagens e banco de dados do tipo “Código Legal” (Open Source);

a.2) Quando não contemplado o desenvolvimento pela própria instituição como no item h1.1. (acima) optou-se inicialmente pela adoção de soluções de sistemas de informação (softwares) que sejam públicos, padronizados e distribuídos pelo próprio Governo Federal;

a.3) Adotou-se como política interna, a sugestão informal aos usuários para adoção/utilização de aplicações, pacotes (suítes de escritório) e outras soluções de tecnologia da informação de software da categoria do tipo “Código Legal” (Open Source).

6.4 Gestão Ambiental e Sustentabilidade

A UFCG, buscando o alinhamento sócioambiental, pratica a separação e descarte de resíduos sólidos, em conformidade com o que dispõe o Decreto N°. 5.940/2006, destacando-se o desenvolvimento do projeto piloto de reciclagem de lixo e coleta seletiva, em parceria com associação de catadores de lixo. A crescente mecanização da limpeza do câmpus sede da UFCG é exemplo de ação que facilita e viabiliza a coleta seletiva de lixo e o reciclagem deste. Além disso, a UFCG vem também praticando o reaproveitamento de água para fins de jardinagem.

Por meio da participação do Centro de Engenharia Elétrica e Informática, a UFCG participa da Agenda Ambiental de Administração Pública, em contato com a Prefeitura Municipal de Campina Grande.

A UFCG ainda não possui um plano de logística sustentável, de que trata o artigo 16 do Decreto N°. 7.746/2012, embora venha, na medida do possível, realizando os procedimentos para a aquisição de bens e serviços tendo como parâmetros de sustentabilidade aqueles previstos no citado Decreto.

A UFCG tem um Comitê de Sustentabilidade cuja missão é o desenvolvimento de políticas para promover práticas sustentáveis em compras e contratações em toda a Instituição, as quais estão previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional para o quinquênio 2015-2019.

7 CONFORMIDADE DA GESTÃO E DEMANDAS DE ÓRGÃOS DE CONTROLE

Esta Seção trata de demonstração da conformidade de ações relevantes da gestão da unidade com princípios, leis e regulamentos, bem como informações sobre o atendimento das demandas dos órgãos de controle e fiscalizadores das atividades da unidade.

7.1 Tratamento de determinações e recomendações do TCU

Quadro 7.1 – Ordem Nº 01– Deliberações do TCU

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG					67671
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
01	005.792/2014-2	AC-3105-16/15-1	9.3.1		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG					67671
Descrição da Deliberação:					
9.3. determinar à Universidade Federal de Campina Grande que, no prazo de 15 (quinze) dias:					
9.3.1. faça cessar os pagamentos indevidos decorrentes dos atos ora considerados ilegais, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, até a emissão de novos atos, escoimados da irregularidade verificada, a ser submetido à apreciação do TCU;					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Secretaria de Recursos Humanos					67671
Síntese da providência adotada:					
Recomendação atendida					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Fonte: CCI/UFCG

Quadro 7.2 – Ordem N° 02– Deliberações do TCU

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG					67671
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
02	005.792/2014-2	AC-3105-16/15-1	9.3.2		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG					67671
Descrição da Deliberação:					
<p>9.3. determinar à Universidade Federal de Campina Grande que, no prazo de 15 (quinze) dias:</p> <p>9.3.2. dê ciência do inteiro teor deste acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentam, a Alexandre Vagner da Costa Soares (069.673.334-02); Augusto Cezar Ventura Guimaraes (084.703.064-48); Beatriz da Silveira Guimarães (085.273.904-42); Bruna da Silveira Guimarães (069.729.734-90); Bruno Cesar da Costa Soares (013.884.244-28); Ivanilda Ventura dos Santos (274.741.944-49); Livia Madalena Ventura Guimaraes (084.702.914-08); Maria Dalva Beserra (206.163.684-53); Maria da Conceição Porto Guedes (875.898.348-15); Maria da Costa Brito Silva (569.768.874-15); Maria do Socorro da Costa Soares (019.755.124-64); e Rafael da Costa Soares (085.167.964-18), esclarecendo-lhes que o efeito suspensivo proveniente da interposição de recurso não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a notificação sobre a presente deliberação, em caso de não provimento do recurso porventura impetrado;</p>					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Secretaria de Recursos Humanos					67671
Síntese da providência adotada:					
Recomendação Atendida					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Fonte: CCI/UFCG

Quadro 7.3 – Ordem N° 03– Deliberações do TCU

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG					67671
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
03	005.792/2014-2	AC-3105-16/15-1	9.3.3		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG					67671
Descrição da Deliberação:					
9.3. determinar à Universidade Federal de Campina Grande que, no prazo de 15 (quinze) dias:					
9.3.3. encaminhe ao TCU comprovante sobre a data em que os referidos interessados tomaram conhecimento do contido no item anterior;					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Secretaria de Recursos Humanos					67671
Síntese da providência adotada:					
Recomendação Atendida					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Fonte: CCI/UFCG

Quadro 7.4 – Ordem Nº 04 – Deliberações do TCU

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG					67671
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
04	005.792/2014-2	AC-3105-16/15-1	9.3.4		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG					67671
Descrição da Deliberação:					
9.3. determinar à Universidade Federal de Campina Grande que, no prazo de 15 (quinze) dias:					
9.3.4. informe ao TCU as medidas adotadas;					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Secretaria de Recursos Humanos					67671
Síntese da providência adotada:					
Recomendação Atendida					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Fonte: CCI/UFCG

Quadro 7.5 – Ordem Nº 05 – Deliberações do TCU

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG					67671
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
05	016.023/2014-5	AC-1621-25/15-P	9.7		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG					67671
Descrição da Deliberação:					
9.7. determinar à Universidade Federal de Campina Grande, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei 8.443/1992, que, caso não atendida a notificação, efetue o desconto da multa imputada da remuneração da responsável, em favor do Tesouro Nacional, na forma estabelecida pela legislação pertinente;					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Secretaria de Recursos Humanos					67671
Síntese da providência adotada:					
Recomendação Atendida					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Fonte: CCI/UFCG

Quadro 7.6 – Ordem Nº 06 – Deliberações do TCU

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG					67671
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
06	028.064/2015-1	AC-10666-40/15-2	9.4		
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG					67671
Descrição da Deliberação:					
<p>9.4. notificar a Universidade Federal de Campina Grande - UFCG quanto às seguintes falhas observadas no processo 23096.023771/15-65:</p> <p>9.4.1. ausência, ao optar por procedimento simplificado de seleção, de exposição prévia de critérios claros para escolha da melhor proposta, em desacordo com os princípios da publicidade, da isonomia, da impessoalidade e do julgamento objetivo; e</p> <p>9.4.2. excessivo rigor nos procedimentos de concessão de cópias dos autos aos interessados após abertura das propostas e realização da seleção da melhor proposta, em afronta aos princípios da transparência e da publicidade;</p>					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Pro Reitoria Administrativa					67671
Síntese da providência adotada:					
Recomendação Atendida					
Síntese dos resultados obtidos					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

Fonte: CCI/UFCG

7.2 Tratamento de Recomendações do Órgão de Controle Interno (OCI)

Quadro 7.7 – Ordem Nº 01 – Relatório de cumprimento das recomendações do órgão de controle interno

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
01	201503668	1.1.1.1	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Descrição da Recomendação:			
<p>Recomendação 1: Inserir, nos documentos que regem as atividades de compras, etapas relativas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ao dimensionamento do objeto a partir de documentos/estudos que justifiquem a relação entre a demanda e a quantidade de serviços a ser contratada. - À certificação da existência de dotação orçamentária capaz de subsidiar as despesas pretendidas em antecedência a etapas externas dos procedimentos de aquisição (licitação/dispensa/inexigibilidade). - Dar ciência das alterações aos servidores atuantes nos setores envolvidos com os procedimentos de compras. 			
Setor responsável pela implementação:			Situação
Gabinete do Reitor - UFCG			Atendido
Justificativa para o seu não atendimento:			

Fonte: CCI/UFCG

Quadro 7.8 – Ordem Nº 02 – Relatório de cumprimento das recomendações do órgão de controle interno

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
02	201503668	1.1.1.1	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Descrição da Recomendação:			
<p>Recomendação 2: Providenciar capacitação adequada aos servidores atuantes no fluxo das compras, inclusive aqueles lotados na Divisão de Materiais.</p>			
Setor responsável pela implementação:			Situação
Gabinete do Reitor - UFCG			Atendido
Justificativa para o seu não atendimento:			

Fonte: CCI/UFCG

Quadro 7.9 – Ordem Nº 03 – Relatório de cumprimento das recomendações do órgão de controle interno

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
03	201503668	1.1.1.2	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Descrição da Recomendação:			
Recomendação 1: Inserir, nos documentos que regem as atividades de compras, etapas relativas: - Ao dimensionamento do objeto a partir de documentos/estudos que justifiquem a relação entre a demanda e a quantidade de serviços a ser contratada. - À certificação da existência de dotação orçamentária capaz de subsidiar as despesas pretendidas em antecedência a etapas externas dos procedimentos de aquisição (licitação/dispensa/inexigibilidade). Dar ciência das alterações aos servidores atuantes nos setores envolvidos com os procedimentos de compras.			
Setor responsável pela implementação:			Situação
Gabinete do Reitor - UFCG			Atendido
Justificativa para o seu não atendimento:			

Fonte: CCI/UFCG

Quadro 7.10 – Ordem Nº 04 – Relatório de cumprimento das recomendações do órgão de controle interno

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
04	201503668	1.1.1.2	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Descrição da Recomendação:			
Recomendação 2: Providenciar capacitação adequada aos servidores atuantes no fluxo do acompanhamento dos contratos, inclusive a Divisão de Contratos e Convênios.			
Setor responsável pela implementação:			Situação
Gabinete do Reitor - UFCG			Atendido
Justificativa para o seu não atendimento:			

Quadro 7.11 – Ordem Nº 05 – Relatório de cumprimento das recomendações do órgão de controle interno

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
05	201503668	1.1.1.2	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Descrição da Recomendação:			
Recomendação 3: Apurar responsabilidades dos que deram causa a licitações com restrição à competitividade, à celebração de contratos que não refletem a realidade jurídica dos serviços executados e apresentam limites ilegais de acréscimos e supressões e ao tratamento não isonômico entre contratadas.			
Setor responsável pela implementação:			Situação
Gabinete do Reitor - UFCG			Atendido
Justificativa para o seu não atendimento:			

Quadro 7.12 – Ordem Nº 06 – Relatório de cumprimento das recomendações do órgão de controle interno

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
06	201503668	1.1.1.3	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Descrição da Recomendação:			
Recomendação 1: Realizar estudos necessários à contratação de serviços de limpeza e conservação a partir de critérios de produtividade.			
Setor responsável pela implementação:			Situação
Gabinete do Reitor - UFCG			Atendido
Justificativa para o seu não atendimento:			

Fonte: CCI/UFCG

Quadro 7.13 – Ordem Nº 07 – Relatório de cumprimento das recomendações do órgão de controle interno

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
07	201503668	1.1.1.3	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Descrição da Recomendação:			
Recomendação 2: Proceder à prorrogação dos contratos - cujos serviços de limpeza e conservação tenham sido quantificados por postos de serviço - somente pelos prazos necessários à produção dos estudos mencionados na recomendação anterior e de forma que, tão logo os estudos sejam concluídos, seja(m) realizada(s) nova(s) licitação(ões).			
Setor responsável pela implementação:			Situação
Gabinete do Reitor - UFCG			Atendido
Justificativa para o seu não atendimento:			

Fonte: CCI/UFCG

Quadro 7.14 – Ordem Nº 08 – Relatório de cumprimento das recomendações do órgão de controle interno

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
08	201503668	1.1.1.4	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Descrição da Recomendação:			
Recomendação 1: Realizar estudos necessários à contratação dos serviços de apoio administrativo a partir de critérios de produtividade, de forma que as novas licitações estejam adequadas ao modelo de contratação por resultados ou promovendo a motivação para contratação por postos de serviço, conforme disposição da IN 02/2008.			
Setor responsável pela implementação:			Situação
Gabinete do Reitor - UFCG			Atendido
Justificativa para o seu não atendimento:			

Fonte: CCI/UFCG

Quadro 7.15 – Ordem Nº 09 – Relatório de cumprimento das recomendações do órgão de controle interno

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
09	201503668	1.1.1.4	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Descrição da Recomendação:			
Recomendação 2: Proceder à prorrogação dos contratos - cujos serviços de apoio administrativo permitam mensuração por resultados e tenham sido quantificados por postos de serviço - somente pelos prazos necessários à produção dos estudos mencionados na recomendação anterior e de forma que, tão logo os estudos sejam concluídos, seja(m) realizada(s) nova(s) licitação(ões).			
Setor responsável pela implementação:			Situação
Gabinete do Reitor - UFCG			Atendido
Justificativa para o seu não atendimento:			

Fonte: CCI/UFCG

Quadro 7.16 – Ordem Nº 10 – Relatório de cumprimento das recomendações do órgão de controle interno

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
10	201503668	1.1.1.5	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Descrição da Recomendação:			
Recomendação 1: Realizar levantamento dos contratos de serviço de portaria e vigilância vigentes e cujas planilhas de custos prevêem a rubrica Descanso Semanal Remunerado, e proceder à retirada desse elemento, bem como à glosa dos valores pagos indevidamente.			
Setor responsável pela implementação:			Situação
Gabinete do Reitor - UFCG			Atendido
Justificativa para o seu não atendimento:			

Fonte: CCI/UFCG

Quadro 7.17 – Ordem Nº 11 – Relatório de cumprimento das recomendações do órgão de controle interno

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
11	201503668	1.1.1.6	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Descrição da Recomendação:			
Recomendação 1: Proceder ao levantamento para identificação de postos efetivamente necessários e realizar as alterações contratuais de forma a ajustá-los à necessidade identificada.			
Setor responsável pela implementação:			Situação
Gabinete do Reitor - UFCG			Atendido
Justificativa para o seu não atendimento:			

Fonte: CCI/UFCG

Quadro 7.18 – Ordem Nº 12 – Relatório de cumprimento das recomendações do órgão de controle interno

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
12	201503668	1.1.1.7	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Descrição da Recomendação:			
Recomendação 1: Apurar responsabilidades dos agentes que permitiram a execução contratual (vigilância diurna) de objeto diferente do licitado e pago (vigilância noturna) ao longo da execução dos contratos n.ºs 54 e 57/2014.			
Setor responsável pela implementação:			Situação
Gabinete do Reitor - UFCG			Em atendimento
Justificativa para o seu não atendimento:			

Fonte: CCI/UFCG

Quadro 7.19 – Ordem Nº 13 – Relatório de cumprimento das recomendações do órgão de controle interno

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
13	201503668	1.1.1.7	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Descrição da Recomendação:			
Recomendação 2: Instaurar procedimento, garantindo a prévia defesa, visando aplicar sanção à empresa FORÇA ALERTA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, por inexecução dos contratos nºs 54 e 57/2014.			
Setor responsável pela implementação:			Situação
Gabinete do Reitor - UFCG			Em atendimento
Justificativa para o seu não atendimento:			

Fonte: CCI/UFCG

Quadro 7.20 – Ordem Nº 14 – Relatório de cumprimento das recomendações do órgão de controle interno

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
14	201503668	1.1.1.7	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Descrição da Recomendação:			
Recomendação 3: Identificar os valores pagos indevidamente pela prestação de serviços diurnos como se noturno fossem, no âmbito dos contratos n.ºs 54 e 57/2014 e promover a glosa correspondente.			
Setor responsável pela implementação:			Situação
Gabinete do Reitor - UFCG			Atendido
Justificativa para o seu não atendimento:			

Fonte: CCI/UFCG

Quadro 7.21 – Ordem Nº 15 – Relatório de cumprimento das recomendações do órgão de controle interno

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
15	201503668	1.1.1.7	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Descrição da Recomendação:			
Recomendação 4: Identificar o montante referente às rubricas do grupo "Remuneração básica" constante nas planilhas de custos dos contratos n.ºs 51, 52, 54, 57 e que não compuseram, de fato, a remuneração dos colaboradores. Providenciar a glosa correspondente.			
Setor responsável pela implementação:			Situação
Gabinete do Reitor - UFCG			Atendido
Justificativa para o seu não atendimento:			

Fonte: CCI/UFCG

Quadro 7.22 – Ordem Nº 16 – Relatório de cumprimento das recomendações do órgão de controle interno

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
16	201503668	1.1.1.7	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Descrição da Recomendação:			
Recomendação 5: Realizar levantamento de todas as planilhas de custos relativas aos contratos cujo fornecedor é a empresa WEIDER SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - EPP a fim de verificar se são compatíveis com a situação de optante do Simples Nacional e com o percentual de SAT aplicável à empresa. Providenciar a glosa nos casos em que couber.			
Setor responsável pela implementação:			Situação
Gabinete do Reitor - UFCG			Atendido
Justificativa para o seu não atendimento:			

Fonte: CCI/UFCG

Quadro 7.23 – Ordem Nº 17 – Relatório de cumprimento das recomendações do órgão de controle interno

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
17	201503668	1.1.1.7	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Descrição da Recomendação:			
Recomendação 6: Instaurar procedimento, garantindo a prévia defesa, visando aplicar sanção à empresa WEIDER SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - EPP, por inexecução do contrato nº 53/2014.			
Setor responsável pela implementação:			Situação
Gabinete do Reitor - UFCG			Atendido
Justificativa para o seu não atendimento:			

Fonte: CCI/UFCG

Quadro 7.24 – Ordem Nº 18 – Relatório de cumprimento das recomendações do órgão de controle interno

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
18	201503668	1.1.1.7	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Descrição da Recomendação:			
Recomendação 7: Informar, de ofício, aos responsáveis pela elaboração de editais sobre a necessidade de os instrumentos convocatórios trazerem informações sobre a impossibilidade de as empresas que executarão contratos sob a égide do Simples Nacional cotarem, em suas planilhas de custos, contribuições as quais estão dispensadas de recolher (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), sob pena de desclassificação.			
Setor responsável pela implementação:			Situação
Gabinete do Reitor - UFCG			Atendido
Justificativa para o seu não atendimento:			

Fonte: CCI/UFCG

Quadro 7.25 – Ordem Nº 19 – Relatório de cumprimento das recomendações do órgão de controle interno

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
19	201503668	1.1.1.7	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Descrição da Recomendação:			
Recomendação 8: Informar, de ofício, aos responsáveis pela elaboração de editais sobre a necessidade de os instrumentos convocatórios trazerem a exigência de apresentação, junto à proposta, a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP ou outro documento apto a comprovar o FAP, de forma que seja possível à equipe responsável a análise da adequação do percentual de Riscos Ambientais apresentado nas propostas.			
Setor responsável pela implementação:			Situação
Gabinete do Reitor - UFCG			Atendido
Justificativa para o seu não atendimento:			

Fonte: CCI/UFCG

Quadro 7.26 – Ordem Nº 20 – Relatório de cumprimento das recomendações do órgão de controle interno

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
20	201503668	1.1.1.7	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Descrição da Recomendação:			
Recomendação 9: Identificar os contratos cujo objeto são serviços continuados de mão de obra com dedicação exclusiva e, para os contratos que tiveram essa previsão, instar as contratadas a instalarem equipamentos de controle biométrico de frequência, sob pena de aplicação de multa contratual, a fim de permitir deduções sobre atrasos e faltas.			
Setor responsável pela implementação:			Situação
Gabinete do Reitor - UFCG			Atendido
Justificativa para o seu não atendimento:			

Fonte: CCI/UFCG

Quadro 7.27 – Ordem Nº 21 – Relatório de cumprimento das recomendações do órgão de controle interno

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
21	201503668	1.1.1.7	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Descrição da Recomendação:			
Recomendação 10: Providenciar capacitação adequada aos servidores atuantes na fiscalização de contratos.			
Setor responsável pela implementação:			Situação
Gabinete do Reitor - UFCG			Atendido
Justificativa para o seu não atendimento:			

Fonte: CCI/UFCG

Quadro 7.28 – Ordem Nº 22 – Relatório de cumprimento das recomendações do órgão de controle interno

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
22	201503668	1.1.1.7	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Descrição da Recomendação:			
Recomendação 11: Avaliar a conveniência e oportunidade de designar servidores para desempenhar atribuições de GESTOR DO CONTRATO, bem como FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO e FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO, conforme definições atuais constantes do Anexo I da Instrução Normativa n.º 02/2008.			
Setor responsável pela implementação:			Situação
Gabinete do Reitor - UFCG			Atendido
Justificativa para o seu não atendimento:			

Fonte: CCI/UFCG

Quadro 7.29 – Ordem Nº 23 – Relatório de cumprimento das recomendações do órgão de controle interno

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
23	201503668	1.2.1.1	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Descrição da Recomendação:			
Recomendação 1: Apurar a responsabilidade dos agentes que, por ação e (ou) omissão, permitiram a condução do processo administrativo nº 23096.027220/14-87, referente à Dispensa de Licitação nº 17/2014, de forma alheia aos requisitos legais imprescindíveis à regularidade do procedimento, dentre eles a suficiente e adequada especificação dos equipamentos a serem adquiridos e a existência de propostas cujos fornecedores têm vínculo entre si ou sequer atuam no ramo da atividade econômica compatível com o objeto da aquisição, o que torna inviável a escolha da proposta mais vantajosa e adequada à necessidade da Administração, e, por fim, resultando no favorecimento das empresas DATASONIC INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRONICOS LTDA e SET SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E TECNOLOGICAS - EIRELI - EPP.			
Setor responsável pela implementação:			Situação
Gabinete do Reitor - UFCG			Atendido
Justificativa para o seu não atendimento:			

Fonte: CCI/UFCG

Quadro 7.30 – Ordem Nº 24 – Relatório de cumprimento das recomendações do órgão de controle interno

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
24	201503668	1.2.1.1	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Descrição da Recomendação:			
Recomendação 2: Apurar o eventual prejuízo ao Erário, e promover a respectiva reposição, em decorrência da aquisição direta efetuada por meio da Dispensa de Licitação nº 17/2014 de forma irregular, haja vista a inexistência da pesquisa de mercado para aferir a adequabilidade do preço pago.			
Setor responsável pela implementação:			Situação
Gabinete do Reitor - UFCG			Atendido
Justificativa para o seu não atendimento:			

Fonte: CCI/UFCG

Quadro 7.31 – Ordem Nº 25 – Relatório de cumprimento das recomendações do órgão de controle interno

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
25	201503668	1.3.1.1	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Descrição da Recomendação:			
Recomendação 1: Instruam em processo próprio os estudos preliminares que subsidiam o plano de licitação (e as contratações diretas), conjugando a demonstração da necessidade dos bens/serviços, da pesquisa de mercado e da viabilidade da estratégia adotada para o suprimento de suas necessidades.			
Setor responsável pela implementação:			Situação
Gabinete do Reitor - UFCG			Atendido
Justificativa para o seu não atendimento:			

Fonte: CCI/UFCG

Quadro 7.32 – Ordem Nº 26 – Relatório de cumprimento das recomendações do órgão de controle interno

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
26	201503668	1.3.1.1	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Descrição da Recomendação:			
Recomendação 2: Instrua os processos de inexigibilidade com a comprovação da pesquisa de preços ou do meio idôneo adotado para aferir a razoabilidade do valor a ser contratado com fornecedor exclusivo.			
Setor responsável pela implementação:			Situação
Gabinete do Reitor - UFCG			Atendido
Justificativa para o seu não atendimento:			

Fonte: CCI/UFCG

Quadro 7.33 – Ordem Nº 27 – Relatório de cumprimento das recomendações do órgão de controle interno

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
27	201503668	2.1.1.1	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Descrição da Recomendação:			
<p>Recomendação 1: Apurar a responsabilidade dos agentes que, por ação e (ou) omissão, permitiram a condução do processo administrativo nº 23096.033068/14-65, referente à Dispensa de Licitação nº 18/2014, de forma alheia aos requisitos legais imprescindíveis à regularidade do procedimento, dentre eles a suficiente e adequada especificação do equipamento a ser adquirido, possibilitando a existência de propostas cujos orçamentos apresentam diversidade de itens em sua composição, o que torna inviável a escolha da proposta mais vantajosa e adequada à necessidade da Administração, e, por fim, resultando no favorecimento da empresa DATASONIC INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRONICOS LTDA.</p>			
Setor responsável pela implementação:			Situação
			Atendido
Justificativa para o seu não atendimento:			

Fonte: CCI/UFCG

Quadro 7.34 – Ordem Nº 28 – Relatório de cumprimento das recomendações do órgão de controle interno

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
28	201503668	3.1.1.1	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Descrição da Recomendação:			
<p>Recomendação 1: Apurar a responsabilidade pelas contratações diretas e irregulares da empresa RH Assessoria, Consultoria e Serviços Ltda., mediante registros no SIAFI sem o suporte documental para amparar despesa sem contrato e instrução de processos alheios aos requisitos legais, enquanto se prolongava excessivamente no Comprasnet, por 605 dias, o Pregão Eletrônico nº 13/2012, cujo resultado foi o abandono.</p>			
Setor responsável pela implementação:			Situação
Hospital Universitário Alcides Carneiro - HUAC			Atendido
Justificativa para o seu não atendimento:			

Fonte: CCI/UFCG

Quadro 7.35 – Ordem Nº 29 – Relatório de cumprimento das recomendações do órgão de controle interno

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
29	201503668	4.1.2.1	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Descrição da Recomendação:			
Recomendação 1: Instituir rotinas periódicas, legalmente definidas, de fiscalização acerca da acumulação ilícitas de cargos/empregos/funções, de modo a prevenir novas situações de acúmulo indevido.			
Setor responsável pela implementação:			Situação
Secretaria de Recursos Humanos – SRH / UFCG			Atendido
Justificativa para o seu não atendimento:			

Fonte: CCI/UFCG

Quadro 7.36 – Ordem Nº 30 – Relatório de cumprimento das recomendações do órgão de controle interno

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
30	201503668	4.1.2.1	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Descrição da Recomendação:			
Recomendação 2: Implementar rotinas a fim de garantir que os dados referentes a licenças e férias dos servidores sejam inseridos no SIAPE de forma fidedigna e tempestiva.			
Setor responsável pela implementação:			Situação
Secretaria de Recursos Humanos – SRH / UFCG			Atendido
Justificativa para o seu não atendimento:			

Fonte: CCI/UFCG

Quadro 7.37 – Ordem Nº 31 – Relatório de cumprimento das recomendações do órgão de controle interno

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
31	201503668	4.1.2.1	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Descrição da Recomendação:			
Recomendação 3: Apurar a responsabilidade acerca das faltas comprovadas, mas não implantadas, da servidora C. P. de F., bem como em relação ao recebimento da Dedicção Exclusiva de forma concomitante à prática jurídica.			
Setor responsável pela implementação:			Situação
Secretaria de Recursos Humanos – SRH / UFCG			Atendido
Justificativa para o seu não atendimento:			

Fonte: CCI/UFCG

Quadro 7.38 – Ordem Nº 32 – Relatório de cumprimento das recomendações do órgão de controle interno

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
32	201503668	4.1.3.1	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Descrição da Recomendação:			
Recomendação 1: Instituir rotinas consentâneas com o cumprimento dos prazos estabelecidos na IN/TCU nº 55/2007 para registro no Sistema SISAC das informações relativas aos atos de admissão, às aposentadorias e às pensões concedidas no âmbito da Unidade, como também para o envio ao Controle Interno dos processos físicos correspondentes.			
Setor responsável pela implementação:			Situação
Secretaria de Recursos Humanos – SRH / UFCG			Atendido
Justificativa para o seu não atendimento:			

Fonte: CCI/UFCG

Quadro 7.39 – Ordem Nº 33 – Relatório de cumprimento das recomendações do órgão de controle interno

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
33	201503668	4.1.3.2	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Descrição da Recomendação:			
Recomendação 1: Efetuar o registro do ato de concessão de pensão no SISAC, referente ao servidor matrícula Siape nº 0329719, e encaminhar para a apreciação da CGU-R/PB.			
Setor responsável pela implementação:			Situação
Secretaria de Recursos Humanos – SRH / UFCG			Atendido
Justificativa para o seu não atendimento:			

Fonte: CCI/UFCG

Quadro 7.40 – Ordem Nº 34 – Relatório de cumprimento das recomendações do órgão de controle interno

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
34	201503668	4.2.1.1	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Descrição da Recomendação:			
Recomendação 1: Adotar providências para que, nos termos do art. 3º do Decreto nº 1.590/95, apenas os servidores cujos serviços se enquadrem cumulativamente nas situações abaixo relacionadas possam exercer o regime de 6 horas diárias e carga horária de 30 horas semanais: a) Os serviços exigirem atividades contínuas de regime de turnos ou escalas; b) Os serviços sejam compulsoriamente desenvolvidos em período igual ou superior a doze horas ininterruptas; c) Os serviços estejam voltados ao atendimento ao público ou a trabalhos em período noturno.			
Setor responsável pela implementação:			Situação
Secretaria de Recursos Humanos – SRH / UFCG			Atendido
Justificativa para o seu não atendimento:			

Fonte: CCI/UFCG

Quadro 7.41 – Ordem Nº 35 – Relatório de cumprimento das recomendações do órgão de controle interno

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
35	201503668	4.2.1.1	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Descrição da Recomendação:			
Recomendação 2: Instituir, em caráter de urgência, controle de frequência ao trabalho para os servidores da UFCG, adotando preferencialmente o controle biométrico de frequência, o uso de catracas ou outros mecanismos eficazes de controle, assegurando o cumprimento dos princípios da impessoalidade e da legalidade e afastando eventual liberalidade ou corporativismo por parte dos servidores e das respectivas chefias imediatas, de modo que os servidores cumpram efetivamente as jornadas de trabalho a que estão obrigados por lei.			
Setor responsável pela implementação:			Situação
Secretaria de Recursos Humanos – SRH / UFCG			Atendido
Justificativa para o seu não atendimento:			

Fonte: CCI/UFCG

Quadro 7.42 – Ordem Nº 36 – Relatório de cumprimento das recomendações do órgão de controle interno

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
36	201503668	4.2.1.1	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Descrição da Recomendação:			
Recomendação 3: Apurar a responsabilidade pela adoção e manutenção da jornada de trabalho reduzida por servidores da UFCG que não se enquadram nos requisitos legais, conforme demonstrado nesta constatação.			
Setor responsável pela implementação:			Situação
Secretaria de Recursos Humanos – SRH / UFCG			Atendido
Justificativa para o seu não atendimento:			

Fonte: CCI/UFCG

Quadro 7.43 – Ordem Nº 37 – Relatório de cumprimento das recomendações do órgão de controle interno

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
37	201503668	4.2.1.2	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Descrição da Recomendação:			
<p>Recomendação 1: Instituir, em caráter de urgência, controle eletrônico de frequência ao trabalho para os servidores da UFCG, adotando os equipamentos comprados pela universidade para controle biométrico de frequência, cujos números de tombamento são de 81550 a 81604, assegurando o cumprimento dos princípios da impessoalidade e da legalidade e afastando eventual liberalidade ou corporativismo por parte dos servidores e das respectivas chefias imediatas, de modo que os servidores cumpram efetivamente as jornadas de trabalho a que estão obrigados por lei. Caso não haja a possibilidade de utilização do equipamento adquirido, apurar a responsabilidade pela compra sem o devido planejamento e instaurar processo para a reposição dos valores gastos ao erário.</p>			
Setor responsável pela implementação:			Situação
Secretaria de Recursos Humanos – SRH / UFCG			
Justificativa para o seu não atendimento:			

Fonte: CCI/UFCG

Quadro 7.44 – Ordem Nº 38 – Relatório de cumprimento das recomendações do órgão de controle interno

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
38	201503668	4.2.1.2	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Descrição da Recomendação:			
<p>Recomendação 2: Caso não haja a possibilidade de utilização do equipamento adquirido, apurar a responsabilidade pela compra sem o devido planejamento e instaurar processo para a reposição dos valores gastos ao erário.</p>			
Setor responsável pela implementação:			Situação
Secretaria de Recursos Humanos – SRH / UFCG			Atendido
Justificativa para o seu não atendimento:			

Fonte: CCI/UFCG

Quadro 7.45 – Ordem Nº 39 – Relatório de cumprimento das recomendações do órgão de controle interno

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
39	201503668	4.2.1.3	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Descrição da Recomendação:			
Recomendação 1: Instituir, em caráter de urgência, controle de frequência ao trabalho para os servidores da UFCG, adotando preferencialmente o controle biométrico de frequência, o uso de catracas ou outros mecanismos eficazes de controle, assegurando o cumprimento dos princípios da impessoalidade e da legalidade e afastando eventual liberalidade ou corporativismo por parte dos servidores e das respectivas chefias imediatas, de modo que os servidores cumpram efetivamente as jornadas de trabalho a que estão obrigados por lei.			
Setor responsável pela implementação:			Situação
Secretaria de Recursos Humanos – SRH / UFCG			Atendido
Justificativa para o seu não atendimento:			

Fonte: CCI/UFCG

Quadro 7.46 – Ordem Nº 40 – Relatório de cumprimento das recomendações do órgão de controle interno

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
40	201503668	4.2.1.3	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Descrição da Recomendação:			
Recomendação 2: Apurar responsabilidade acerca dos falsos atestos de presença dos servidores da Biblioteca Central e da Unidade Acadêmica de Ciências Sociais e posterior chancela, por parte dos gestores das unidades.			
Setor responsável pela implementação:			Situação
Secretaria de Recursos Humanos – SRH / UFCG			Atendido
Justificativa para o seu não atendimento:			

Fonte: CCI/UFCG

Quadro 7.47 – Ordem Nº 41 – Relatório de cumprimento das recomendações do órgão de controle interno

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
41	201503668	4.2.1.3	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Descrição da Recomendação:			
Recomendação 3: Apurar responsabilidade acerca das faltas registradas em folha de frequência, mas não implantadas para os servidores J. da S. H. B, Siape nº 3333313; M.G. da T, Siape nº 331396; L.D. de A., Siape nº 333772 e E.G.C. Siape nº 334434.			
Setor responsável pela implementação:			Situação
Secretaria de Recursos Humanos – SRH / UFCG			Atendido
Justificativa para o seu não atendimento:			

Fonte: CCI/UFCG

Quadro 7.48 – Ordem Nº 42 – Relatório de cumprimento das recomendações do órgão de controle interno

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
42	201503668	4.2.1.3	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Descrição da Recomendação:			
Recomendação 4: Apurar os valores percebidos indevidamente pelos servidores, com vistas à devolução destes, em face do não cumprimento da jornada de trabalho.			
Setor responsável pela implementação:			Situação
Secretaria de Recursos Humanos – SRH / UFCG			Atendido
Justificativa para o seu não atendimento:			

Fonte: CCI/UFCG

Quadro 7.49 – Ordem Nº 43 – Relatório de cumprimento das recomendações do órgão de controle interno

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
43	201503668	5.2.2.1	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Descrição da Recomendação:			
Recomendação 1: Fazer cumprir o planejamento da Auditoria Interna da IFE de sorte que os relatórios dos trabalhos realizados possam embasar o pronunciamento acerca da gestão da unidade.			
Setor responsável pela implementação:			Situação
Coordenação de Controle Interno – CCI / UFCG			Atendido
Justificativa para o seu não atendimento:			

Fonte: CCI/UFCG

Quadro 7.50 – Ordem Nº 44 – Relatório de cumprimento das recomendações do órgão de controle interno

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
44	201503668	5.2.2.2	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Descrição da Recomendação:			
Recomendação 1: Fazer cumprir o planejamento da Auditoria Interna da IFE de sorte que os relatórios dos trabalhos realizados possam embasar o pronunciamento acerca da gestão da unidade.			
Setor responsável pela implementação:			Situação
Coordenação de Controle Interno – CCI / UFCG			Atendido
Justificativa para o seu não atendimento:			

Fonte: CCI/UFCG

Quadro 7.51 – Ordem Nº 45 – Relatório de cumprimento das recomendações do órgão de controle interno

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
45	201503668	5.2.2.3	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Descrição da Recomendação:			
Recomendação 1: Implementar uma rotina de acompanhamento, pela CCI, do atendimento às recomendações de auditoria por ela emitidas, bem como às recomendações da CGU e às determinações do TCU, envolvendo a utilização de ferramenta de controle informatizada.			
Setor responsável pela implementação:			Situação
Coordenação de Controle Interno – CCI / UFCG			Atendido
Justificativa para o seu não atendimento:			

Fonte: CCI/UFCG

Quadro 7.52 – Ordem Nº 46 – Relatório de cumprimento das recomendações do órgão de controle interno

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
46	201503668	5.2.2.4	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Descrição da Recomendação:			
Recomendação 1: Alterar o Regimento da Reitoria de modo a eliminar as contradições com o Regimento Interno da CCI no tocante à sua nomenclatura e vinculação.			
Setor responsável pela implementação:			Situação
Gabinete do Reitor - UFCG			Atendido
Justificativa para o seu não atendimento:			

Fonte: CCI/UFCG

Quadro 7.53 – Ordem Nº 47 – Relatório de cumprimento das recomendações do órgão de controle interno

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
47	201503668	5.2.2.4	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Descrição da Recomendação:			
Recomendação 2: Incluir determinações regimentais e normativas que estabeleçam o envolvimento direto do Conselho Universitário na aprovação e acompanhamento das atividades da unidade de auditoria interna, em especial no tocante à obrigatoriedade de: (a) aprovação do Regimento Interno da CCI pelo CONSUNI; (b) aprovação do PAINT e de suas eventuais alterações pelo CONSUNI; e (c) acompanhamento regular, pelo CONSUNI, do desempenho da CCI na execução do PAINT, incluindo o andamento e os resultados dos trabalhos.			
Setor responsável pela implementação:			Situação
Gabinete do Reitor - UFCG			Atendido
Justificativa para o seu não atendimento:			

Fonte: CCI/UFCG

Quadro 7.54 – Ordem Nº 48 – Relatório de cumprimento das recomendações do órgão de controle interno

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
48	201503668	5.2.2.4	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Descrição da Recomendação:			
Recomendação 3: Alterar o Regimento Interno da CCI de modo a elevar seu grau de aderência aos princípios e normas do IIA com relação à institucionalização do funcionamento da unidade de auditoria interna, em especial no tocante a: (a) definição da missão da unidade de auditoria interna; (b) elaboração do PAINT e sua submissão à aprovação do CONSUNI; (c) vedação expressa da atuação de auditores internos em atividades típicas de gestão; e (d) fornecimento de serviços de consultoria à administração com o intuito de adicionar valor e melhorar as operações da organização, sem que os auditores assumam responsabilidades de gestão.			
Setor responsável pela implementação:			Situação
Gabinete do Reitor - UFCG			Atendido
Justificativa para o seu não atendimento:			

Fonte: CCI/UFCG

Quadro 7.55 – Ordem Nº 49 – Relatório de cumprimento das recomendações do órgão de controle interno

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
49	201503668	5.2.2.5	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Descrição da Recomendação:			
Recomendação 1: Dotar a CCI dos recursos materiais e humanos necessários ao adequado desenvolvimento de suas atividades e desempenho de suas atribuições, incluindo instalações físicas, mobiliário, equipamentos, pessoal e treinamento.			
Setor responsável pela implementação:			Situação
Gabinete do Reitor - UFCG			Atendido
Justificativa para o seu não atendimento:			

Fonte: CCI/UFCG

Quadro 7.56 – Ordem Nº 50 – Relatório de cumprimento das recomendações do órgão de controle interno

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
50	201503668	5.2.2.5	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Descrição da Recomendação:			
Recomendação 2: Formalizar uma política de capacitação dos auditores internos da UFCG.			
Setor responsável pela implementação:			Situação
Gabinete do Reitor - UFCG			Atendido
Justificativa para o seu não atendimento:			

Fonte: CCI/UFCG

Quadro 7.57 – Ordem Nº 51 – Relatório de cumprimento das recomendações do órgão de controle interno

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
51	201503668	6.1.1.1	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Descrição da Recomendação:			
Recomendação 1: Elaborar e cumprir cronograma de regularização dos bens imóveis e da correspondente avaliação, de forma a possibilitar inserção das respectivas informações contábeis em sistemas corporativos, como SIAFI e SPIUnet.			
Setor responsável pela implementação:			Situação
Gabinete do Reitor - UFCG			Atendido
Justificativa para o seu não atendimento:			

Fonte: CCI/UFCG

Quadro 7.58 – Ordem Nº 52 – Relatório de cumprimento das recomendações do órgão de controle interno

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
52	201503668	6.1.1.1	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Descrição da Recomendação:			
Recomendação 2: Sem prejuízo da descentralização da gestão patrimonial estabelecida por meio da Portaria n.º 109/2011, providenciar maior detalhamento das atribuições no âmbito da gestão patrimonial da Entidade (manuais, fluxogramas, portarias, etc.) inclusive quanto ao estabelecimento de instância capaz de coordenar e fornecer, com completude, informações referente ao patrimônio imobiliário de todos os campi.			
Setor responsável pela implementação:			Situação
Gabinete do Reitor - UFCG			Atendido
Justificativa para o seu não atendimento:			

Fonte: CCI/UFCG

Quadro 7.59 – Ordem Nº 53 – Relatório de cumprimento das recomendações do órgão de controle interno

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
53	201503668	6.1.1.2	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Descrição da Recomendação:			
Recomendação 1: Providenciar melhor detalhamento das atribuições no âmbito da gestão patrimonial da Entidade (manuais, fluxogramas, portarias, rotinas, etc.).			
Setor responsável pela implementação:			Situação
Gabinete do Reitor - UFCG			Atendido
Justificativa para o seu não atendimento:			

Fonte: CCI/UFCG

Quadro 7.60 – Ordem Nº 54 – Relatório de cumprimento das recomendações do órgão de controle interno

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
54	201503668	6.1.1.2	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Descrição da Recomendação:			
Recomendação 2: Alterar as competências atualmente distribuídas de forma que sejam atribuídas a setores/servidores distintos as seguintes atividades: - Inscrição ou exclusão cadastral e a gestão de informações e documentos sobre os imóveis e regularização dos imóveis frente aos órgãos competentes (Registro); - Autorização da utilização, aquisição, oneração ou alienação de imóveis, etc. (Autorização); - Execução de obras e serviços de engenharia necessários (Execução); - Realização da cobrança e do controle envolvendo operações imobiliárias (Execução); e - Processo que verifica se os imóveis sejam ocupados apenas por pessoas autorizadas (Controle).			
Setor responsável pela implementação:			Situação
Gabinete do Reitor - UFCG			Atendido
Justificativa para o seu não atendimento:			

Fonte: CCI/UFCG

Quadro 7.61 – Ordem Nº 55 – Relatório de cumprimento das recomendações do órgão de controle interno

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
55	201503668	6.1.1.3	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Descrição da Recomendação:			
Recomendação 1: Providenciar a regulamentação necessária para o início de atividades de inclusão e de acessibilidade de alunos e servidores portadores de necessidades especiais.			
Setor responsável pela implementação:			Situação
Gabinete do Reitor - UFCG			Atendido
Justificativa para o seu não atendimento:			

Fonte: CCI/UFCG

Quadro 7.62 – Ordem Nº 56 – Relatório de cumprimento das recomendações do órgão de controle interno

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
56	201503668	6.1.1.3	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Descrição da Recomendação:			
Recomendação 2: Incluir, nos documentos norteiam a confecção dos projetos básicos e termos de referência de construção e reforma, a necessidade de verificar se os requisitos mínimos de acessibilidade previstos na Lei n.º 10.098/2000 foram contemplados.			
Setor responsável pela implementação:			Situação
Gabinete do Reitor - UFCG			
Justificativa para o seu não atendimento:			

Fonte: CCI/UFCG

Quadro 7.63 – Ordem Nº 57 – Relatório de cumprimento das recomendações do órgão de controle interno

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
57	201503668	6.1.1.3	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Descrição da Recomendação:			
Recomendação 3: Dar ciência das alterações aos servidores atuantes nos setores envolvidos com os procedimentos de aquisição de serviços de construção e reforma das alterações de procedimento decorrentes da implementação da recomendação anterior.			
Setor responsável pela implementação:			Situação
Gabinete do Reitor - UFCG			Atendido
Justificativa para o seu não atendimento:			

Fonte: CCI/UFCG

Quadro 7.64 – Ordem Nº 58 – Relatório de cumprimento das recomendações do órgão de controle interno

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
58	201503668	6.1.1.4	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Descrição da Recomendação:			
Recomendação 1: Estabelecer e cumprir cronograma de ações visando a obtenção de aprovação do corpo de bombeiros quanto aos sistemas contra incêndio e pânico das edificações da Universidade, a fim de garantir que tenham os elementos de segurança requeridos pela normatização pertinente.			
Setor responsável pela implementação:			Situação
Gabinete do Reitor - UFCG			Atendido
Justificativa para o seu não atendimento:			

Fonte: CCI/UFCG

Quadro 7.65 – Ordem Nº 59 – Relatório de cumprimento das recomendações do órgão de controle interno

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
59	201503668	6.1.1.4	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Descrição da Recomendação:			
Recomendação 2: Providenciar maior detalhamento das atribuições no âmbito da gestão patrimonial da Entidade (manuais, fluxogramas, portarias, etc.), inclusive quanto à responsabilidade pela obtenção de aprovação pelo corpo de bombeiros do plano de combate a incêndio e pânico das edificações a serem construídas na Entidade.			
Setor responsável pela implementação:			Situação
Gabinete do Reitor - UFCG			Atendido parcialmente
Justificativa para o seu não atendimento:			

Fonte: CCI/UFCG

Quadro 7.66 – Ordem Nº 60 – Relatório de cumprimento das recomendações do órgão de controle interno

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
60	201503668	6.1.1.5	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Descrição da Recomendação:			
Recomendação 1: Providenciar maior detalhamento das atribuições no âmbito da gestão patrimonial da Entidade (manuais, fluxogramas, portarias, etc.), inclusive quanto à previsão de rotinas de manutenção preventiva e corretiva das edificações,			
Setor responsável pela implementação:			Situação
Gabinete do Reitor - UFCG			Atendido parcialmente
Justificativa para o seu não atendimento:			

Fonte: CCI/UFCG

Quadro 7.67 – Ordem Nº 61 – Relatório de cumprimento das recomendações do órgão de controle interno

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
61	201503668	6.1.1.5	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Descrição da Recomendação:			
Recomendação 2: Estabelecer e cumprir cronograma de ações para obtenção da certidão de Habite-se para as construções já edificadas.			
Setor responsável pela implementação:			Situação
Gabinete do Reitor - UFCG			Atendido parcialmente
Justificativa para o seu não atendimento:			

Fonte: CCI/UFCG

Quadro 7.68 – Ordem Nº 62 – Relatório de cumprimento das recomendações do órgão de controle interno

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
62	201503668	6.1.1.5	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação			Código SIORG
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG			67671
Descrição da Recomendação:			
Recomendação 3: Incluir, nos documentos que norteiam a confecção dos projetos básicos e termos de referência de obras, a informação sobre a necessidade de fornecimento do Manual de Operação, Uso e Manutenção da Edificação, com conteúdos previstos na ABNT NBR 14037, e da obtenção da certidão de Habite-se pelas contratadas.			
Setor responsável pela implementação:			Situação
Gabinete do Reitor - UFCG			Atendido
Justificativa para o seu não atendimento:			

Fonte: CCI/UFCG

7.3 Demonstração da conformidade do cronograma de pagamentos de obrigações com o disposto no art. 5º da Lei 8.666/1993

Esta instituição observa o disposto no art. 5º da Lei 8.666/1993 quanto ao pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, através de controle realizado por planilhas eletrônicas, alimentadas com dados extraídos do SIAFI – Sistema de Administração Financeira do Governo Federal.

O artigo em referência determina que cada Unidade de Administração, no pagamento das obrigações, obedeça à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos compromissos, para cada fonte diferenciada de recursos. O setor responsável pelos pagamentos desta UPC providencia a quitação dos compromissos após a regular liquidação dos mesmos no sistema SIAFI, que registra, individualizadamente, por data, fornecedor e fonte de recursos os valores liquidados a pagar.

Ressalte-se que, no decorrer do exercício de 2015, todas as liberações mensais de financeiro efetuadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, em favor desta UPC, foram realizadas em percentuais muito aquém do total das obrigações exigíveis, o que ocasionou dificuldades enormes para o cumprimento do dispositivo legal, considerando que, nesse cenário de crise econômica pelo qual atravessa o Brasil, foi inevitável, ao ordenador de despesas, priorizar determinados dispêndios, com vistas a evitar a descontinuidade dos serviços que pudessem comprometer o pleno funcionamento da instituição, a exemplo de serviços de energia elétrica, serviços terceirizados – notadamente limpeza e conservação e vigilância ostensiva – bem como diárias, que têm natureza eminentemente indenizatória, e bolsas, que estão atreladas a programas de caráter assistencial.

7.4 Informações sobre a revisão dos contratos vigentes firmados com empresas beneficiadas pela desoneração da folha de pagamento

Não houve revisão de contratos com empresas beneficiadas pela desoneração da folha de pagamento no exercício de 2015.

7.5 Informações sobre as ações de publicidade e propaganda.

Quadro 7.69 - Despesas com Publicidade

Publicidade	Programa/Ação Orçamentária	Valores Empenhados (R\$)	Valores Pagos (R\$)
Institucional	-	-	-
	2032/20RK	1.382.570,07	21.615,06
Legal	2015/20GB	15.000,00	-
	2015/8585	27.000,00	25.115,99
Mercadológica	-	-	-
Utilidade pública	-	-	-

Fonte: SIAFI Gerencial

Quadro 7.70 - Contratos com Agência de Prestação de Serviços de Publicidade e Propaganda

Número do Contrato	Vigência		Valores Contratados (R\$)	Valores Desembolsados
	Início	Fim		
088/2009	09/11/2009	31/01/2015	119.600,00	6.825,54
001/2015	02/02/2015	01/02/2017	295.200,00	14.789,52

Fonte: SIAFI Gerencial

7.5.1 Análise Crítica

Todos os gastos com publicidade se destinaram a dar conhecimento de atas, editais, decisões, avisos e de outras informações, com o objetivo de atender a prescrições legais.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

EXERCÍCIO 2015 PERÍODO Anual

TÍTULO BALANÇO FINANCEIRO - TODOS OS ORÇAMENTOS

EMISSÃO 08/03/2016 PAGINA 1

SUBTÍTULO 26252 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - AUTARQUIA

ÓRGÃO SUPERIOR 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

VALORES EM UNIDADES DE REAL

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	2015	2014	ESPECIFICAÇÃO	2015	2014
Receitas Orçamentárias	1.365.940,33		Despesas Orçamentárias	654.243.503,93	-
Ordinárias	372.760,83		Ordinárias	180.704.949,46	-
Vinculadas	998.690,71		Vinculadas	473.538.554,47	-
Educação	216.533,99		Educação	350.848.710,22	-
Seguridade Social (Exceto RGPS)			Seguridade Social (Exceto RGPS)	20.831.428,19	-
Operação de Crédito			Operação de Crédito	98.343.709,57	-
Alienação de Bens e Direitos			Alienação de Bens e Direitos		-
Transferências Constitucionais e Legais			Transferências Constitucionais e Legais		-
Previdência Social (RGPS)			Previdência Social (RGPS)		-
Doações			Doações		-
Outros Recursos Vinculados a Órgãos e Programas	782.156,72		Outros Recursos Vinculados a Órgãos e Programas	1.824.414,00	-
Outros Recursos Vinculados a Fundos			Outros Recursos Vinculados a Fundos	1.690.292,49	-
Demais Recursos			Demais Recursos		-
(-) Deduções da Receita Orçamentária	-5.511,21				-
Transferências Financeiras Recebidas	735.162.755,07		Transferências Financeiras Concedidas	97.083.750,10	-
Resultantes da Execução Orçamentária	704.057.546,14		Resultantes da Execução Orçamentária	82.159.168,14	-
Cota Recebida			Cota Concedida		-
Repasse Recebido	621.898.378,00		Repasse Concedido		-
Sub-repasse Recebido	82.159.168,14		Sub-repasse Concedido	82.159.168,14	-
Recursos Arrecadados - Recebidos			Recursos Arrecadados - Concedidos		-
Valores Diferidos - Baixa			Valores Diferidos - Baixa		-
Valores Diferidos - Inscrição			Valores Diferidos - Inscrição		-
Correspondência de Débitos			Correspondências de Créditos		-
Cota Devolvida			Cota Devolvida		-
Repasse Devolvido			Repasse Devolvido		-
Sub-repasse Devolvido			Sub-repasse Devolvido		-
Independentes da Execução Orçamentária	31.105.208,93		Independentes da Execução Orçamentária	14.924.581,96	-
Transferências Recebidas para Pagamento de RP	30.214.014,33		Transferências Concedidas para Pagamento de RP	14.335.287,14	-
Demais Transferências Recebidas			Demais Transferências Concedidas		-
Movimentação de Saldos Patrimoniais	891.194,60		Movimento de Saldos Patrimoniais	589.294,82	-
Movimentações para Incorporação de Saldos			Movimentações para Incorporação de Saldos		-
Aporte ao RPPS	-		Aporte ao RPPS	-	-
Aporte ao RGPS	-		Aporte ao RGPS	-	-
Recebimentos Extraorçamentários	33.159.709,49		Despesas Extraorçamentárias	23.075.961,67	-
Inscrição dos Restos a Pagar Processados	7.462.242,11		Pagamento dos Restos a Pagar Processados	2.939.116,84	-
Inscrição dos Restos a Pagar Não Processados	25.581.706,26		Pagamento dos Restos a Pagar Não Processados	20.021.083,71	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	67.635,22		Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	115.761,12	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários	48.125,90		Outros Pagamentos Extraorçamentários	-	-
Ordens Bancárias não Sacadas - Cartão de Pagamento			Ordens Bancárias Sacadas - Cartão de Pagamento		-
Restituições a Pagar			Pagamento de Restituições de Exercícios Anteriores		-
Passivos Transferidos			Pagamento de Passivos Recebidos		-
Cancelamento de Obrigações do Exercício Anterior			Cancelamento de Direitos do Exercício Anterior		-



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

EXERCÍCIO 2015 PERÍODO Anual

TÍTULO BALANÇO FINANCEIRO - TODOS OS ORÇAMENTOS

EMISSÃO 08/03/2016 PAGINA 2

SUBTÍTULO 26252 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - AUTARQUIA

ÓRGÃO SUPERIOR 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

VALORES EM UNIDADES DE REAL

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	2015	2014	ESPECIFICAÇÃO	2015	2014
Arrecadação de Outra Unidade			- Transferência de Arrecadação para Outra Unidade		-
Varição Cambial			- Varição Cambial		-
Valores para Compensação			- Valores Compensados		-
Valores em Trânsito			- Valores em Trânsito		-
DARF - SISCOMEX			- Ajuste Acumulado de Conversão		-
Ajuste Acumulado de Conversão			- Demais Pagamentos		-
Demais Recebimentos	48.125,90				
Saldo do Exercício Anterior	17.151.989,91		- Saldo para o Exercício Seguinte	12.437.179,10	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	17.151.989,91		- Caixa e Equivalentes de Caixa	12.437.179,10	-
TOTAL	786.840.394,80		- TOTAL	786.840.394,80	-



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

EXERCÍCIO 2015 PERÍODO Anual

TÍTULO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - TODOS OS ORÇAMENTOS

EMISSÃO 08/03/2016 PAGINA 1

SUBTÍTULO 26252 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - AUTARQUIA

ÓRGÃO SUPERIOR 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

VALORES EM UNIDADES DE REAL

RECEITA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
RECEITAS CORRENTES	1.663.557,00	1.663.557,00	1.365.940,33	-297.616,67
Receitas Tributárias	-	-	-	-
Impostos	-	-	-	-
Taxas	-	-	-	-
Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receitas de Contribuições	-	-	-	-
Contribuições Sociais	-	-	-	-
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	-	-	-	-
Contribuição de Iluminação Pública	-	-	-	-
Receita Patrimonial	430.986,00	430.986,00	369.652,60	-61.333,40
Receitas Imobiliárias	430.986,00	430.986,00	369.652,60	-61.333,40
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	-
Receita de Concessões e Permissões	-	-	-	-
Compensações Financeiras	-	-	-	-
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	-	-	-	-
Receita da Cessão de Direitos	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receitas Agropecuárias	60.872,00	60.872,00	-	-60.872,00
Receita da Produção Vegetal	-	-	-	-
Receita da Produção Animal e Derivados	60.872,00	60.872,00	-	-60.872,00
Outras Receitas Agropecuárias	-	-	-	-
Receitas Industriais	-	-	-	-
Receita da Indústria Extrativa Mineral	-	-	-	-
Receita da Indústria de Transformação	-	-	-	-
Receita da Indústria de Construção	-	-	-	-
Outras Receitas Industriais	-	-	-	-
Receitas de Serviços	1.162.470,00	1.162.470,00	372.430,80	-790.039,20
Transferências Correntes	-	-	-	-
Transferências Intergovernamentais	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-
Transferências de Pessoas	-	-	-	-
Transferências de Convênios	-	-	-	-
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	9.229,00	9.229,00	623.856,93	614.627,93
Multas e Juros de Mora	9.229,00	9.229,00	4.235,09	-4.993,91
Indenizações e Restituições	-	-	589.294,82	589.294,82
Receita da Dívida Ativa	-	-	-	-
Receitas Dec. Aportes Periódicos Amortização Déficit do RPPS	-	-	-	-
Rec. Decor. de Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS	-	-	-	-
Receitas Correntes Diversas	-	-	30.327,02	30.327,02
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

EXERCÍCIO 2015 PERÍODO Anual

TÍTULO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - TODOS OS ORÇAMENTOS

EMISSÃO 08/03/2016 PAGINA 2

SUBTÍTULO 26252 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - AUTARQUIA

ÓRGÃO SUPERIOR 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

VALORES EM UNIDADES DE REAL

RECEITA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
Operações de Crédito	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Transferências Intergovernamentais	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-
Transferência de Pessoas	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-
Transferências de Convênios	-	-	-	-
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-
Resultado do Banco Central do Brasil	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional	-	-	-	-
Dívida Ativa Prov. da Amortização Empréstimos e Financiam.	-	-	-	-
Receita Dívida Ativa Alienação Estoques de Café	-	-	-	-
Receita de Títulos Resgatados do Tesouro Nacional	-	-	-	-
Receitas de Capital Diversas	-	-	-	-
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-
SUBTOTAL DE RECEITAS	1.663.557,00	1.663.557,00	1.365.940,33	-297.616,67
REFINANCIAMENTO	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	1.663.557,00	1.663.557,00	1.365.940,33	-297.616,67
DÉFICIT			652.877.563,60	652.877.563,60
TOTAL	1.663.557,00	1.663.557,00	654.243.503,93	652.579.946,93
DETALHAMENTO DOS AJUSTES NA PREVISÃO ATUALIZADA	-	-	-	-
Créditos Adicionais Abertos com Superávit Financeiro	-	-	-	-
Créditos Adicionais Abertos com Excesso de Arrecadação	-	-	-	-
Créditos Cancelados Líquidos	-	-	-	-
Créditos Adicionais Reabertos	-	-	-	-



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

EXERCÍCIO 2015 PERÍODO Anual

TÍTULO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - TODOS OS ORÇAMENTOS

EMISSÃO 08/03/2016 PAGINA 3

SUBTÍTULO 26252 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - AUTARQUIA

ORGAO SUPERIOR 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO

VALORES EM UNIDADES DE REAL

DESPESA						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
DESPESAS CORRENTES	556.361.723,00	623.438.732,00	634.206.960,82	618.637.124,07	613.119.660,71	-10.768.228,82
Pessoal e Encargos Sociais	455.994.667,00	523.676.664,00	513.737.048,77	513.735.265,14	513.732.098,42	9.939.615,23
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	100.367.056,00	99.762.068,00	120.469.912,05	104.901.858,93	99.387.562,29	-20.707.844,05
DESPESAS DE CAPITAL	35.043.021,00	35.043.021,00	20.036.543,11	10.024.673,60	8.079.894,85	15.006.477,89
Investimentos	35.043.021,00	35.043.021,00	20.036.543,11	10.024.673,60	8.079.894,85	15.006.477,89
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS	591.404.744,00	658.481.753,00	654.243.503,93	628.661.797,67	621.199.555,56	4.238.249,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	591.404.744,00	658.481.753,00	654.243.503,93	628.661.797,67	621.199.555,56	4.238.249,07
TOTAL	591.404.744,00	658.481.753,00	654.243.503,93	628.661.797,67	621.199.555,56	4.238.249,07

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
DESPESAS CORRENTES	2.530.950,63	7.659.199,81	5.088.060,72	5.024.608,15	2.553.568,99	2.611.973,30
Pessoal e Encargos Sociais	-	751.727,12	-	-	751.727,12	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	2.530.950,63	6.907.472,69	5.088.060,72	5.024.608,15	1.801.841,87	2.611.973,30
DESPESAS DE CAPITAL	7.069.291,11	15.975.631,23	15.301.053,36	14.996.475,56	1.042.697,47	7.005.749,31
Investimentos	7.069.291,11	15.975.631,23	15.301.053,36	14.996.475,56	1.042.697,47	7.005.749,31
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL	9.600.241,74	23.634.831,04	20.389.114,08	20.021.083,71	3.596.266,46	9.617.722,61

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
DESPESAS CORRENTES	334.561,48	1.270.239,50	1.245.529,83	307.237,75	52.033,40
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

EXERCÍCIO 2015 PERÍODO Anual

TÍTULO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - TODOS OS ORÇAMENTOS

EMISSÃO 08/03/2016 PÁGINA 4

SUBTÍTULO 26252 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - AUTARQUIA

ÓRGÃO SUPERIOR 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

VALORES EM UNIDADES DE REAL

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
Outras Despesas Correntes	334.561,48	1.270.239,50	1.245.529,83	307.237,75	52.033,40
DESPESAS DE CAPITAL	300.822,53	1.695.299,20	1.693.587,01	114.795,10	187.739,62
Investimentos	300.822,53	1.695.299,20	1.693.587,01	114.795,10	187.739,62
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL	635.384,01	2.965.538,70	2.939.116,84	422.032,85	239.773,02



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

EXERCÍCIO 2015 PERÍODO Anual

TÍTULO BALANÇO PATRIMONIAL - TODOS OS ORÇAMENTOS

EMISSÃO 08/03/2016 PÁGINA 2

SUBTÍTULO 26252 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - AUTARQUIA

ÓRGÃO SUPERIOR 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

VALORES EM UNIDADES DE REAL

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	2015	2014	ESPECIFICAÇÃO	2015	2014
Bens Imóveis	125.721.498,57	104.759.421,65			
Bens Imóveis	125.766.950,46	104.784.152,77			
(-) Depr./Amortização/Exaustão Acum. de Bens Imóveis	-45.451,89	-24.731,12			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	-	-			
Intangível	95.034,88	95.034,88			
Softwares	95.034,88	95.034,88			
Softwares	95.034,88	95.034,88			
(-) Amortização Acumulada de Softwares	-	-			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Softwares	-	-			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	-	-			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	-	-			
(-) Amortização Acumulada de Marcas, Direitos e Patentes Ind	-	-			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Marcas, Direitos e Pat.	-	-			
Direitos de Uso de Imóveis	-	-			
Direitos de Uso de Imóveis	-	-			
(-) Amortização Acumulada de Direito de Uso de Imóveis	-	-			
(-) Redução ao Valor Recuperável Direito de Uso de Imóveis	-	-			
Diferido	-	-			
Diferido	-	-			
(-) Amortização Acumulada	-	-			
TOTAL DO ATIVO	260.109.855,29	243.822.561,22	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	260.109.855,29	243.822.561,22

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	2015	2014	ESPECIFICAÇÃO	2015	2014
ATIVO FINANCEIRO	14.401.424,25	71.474.242,37	PASSIVO FINANCEIRO	46.543.841,75	101.020.288,66
ATIVO PERMANENTE	245.708.431,04	172.348.318,85	PASSIVO PERMANENTE	818.006,29	-50.413.574,27
SALDO PATRIMONIAL		-	SALDO PATRIMONIAL	212.748.007,25	193.215.846,83

Quadro de Compensações

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	2015	2014	ESPECIFICAÇÃO	2015	2014
ESPECIFICAÇÃO / Saldo dos Atos Potenciais Ativos			ESPECIFICAÇÃO / Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
SALDO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	14.554.317,93	7.839.991,58	SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	179.683.048,07	124.991.778,27
Execução dos Atos Potenciais Ativos	14.554.317,93	7.839.991,58	Execução dos Atos Potenciais Passivos	179.683.048,07	124.991.778,27
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	-	-	Garantias e Contragarantias Concedidas a Execut	-	-
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Cong	14.554.317,93	7.839.991,58	Obrigações Conveniadas e Outros Instrum Congên	4.732.898,00	-
Direitos Contratuais a Executar	-	-	Obrigações Contratuais a Executar	174.950.150,07	124.991.778,27
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	-	-	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	-	-
TOTAL	14.554.317,93	7.839.991,58	TOTAL	179.683.048,07	124.991.778,27



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

EXERCÍCIO 2015 PERÍODO Anual

TÍTULO BALANÇO PATRIMONIAL - TODOS OS ORÇAMENTOS

EMISSÃO 08/03/2016 PÁGINA 3

SUBTÍTULO 26252 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - AUTARQUIA

ÓRGÃO SUPERIOR 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

VALORES EM UNIDADES DE REAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Recursos Ordinários	-10.411.376,25
Recursos Vinculados	-21.731.041,25
Educação	-18.841.124,93
Seguridade Social (Exceto RGPS)	-5.178.359,18
Outros Recursos Vinculados a Órgãos e Programas	2.663.013,03
Outros Recursos Vinculados a Fundos	-324.854,27
Demais Recursos	-49.715,90
TOTAL	-32.142.417,50



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

EXERCÍCIO 2015	PERÍODO Anual
-------------------	------------------

TÍTULO	DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA - TODOS OS ORÇAMENTOS
--------	---------------------------------------------------------

EMISSION 08/03/2016	PÁGINA 1
------------------------	-------------

SUBTÍTULO	26252 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - AUTARQUIA
-----------	------------------------------------------------------------

ÓRGÃO SUPERIOR	26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
----------------	--------------------------------

VALORES EM UNIDADES DE REAL

	2015	2014
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	20.055.146,61	-
INGRESSOS	736.644.456,52	-
Receitas Derivadas e Originárias	1.365.940,33	-
Receita Tributária	-	-
Receita de Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	369.652,60	-
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	372.430,80	-
Remuneração das Disponibilidades	-	-
Outras Receitas Derivadas e Originárias	623.856,93	-
Transferências Correntes Recebidas	-	-
Intergovernamentais	-	-
Dos Estados e/ou Distrito Federal	-	-
Dos Municípios	-	-
Intragovernamentais	-	-
Outras Transferências Correntes Recebidas	-	-
Outros Ingressos das Operações	735.278.516,19	-
Ingressos Extraorçamentários	67.635,22	-
Restituições a Pagar	-	-
Passivos Transferidos	-	-
Cancelamento de Obrigações do Exercício Anterior	-	-
Transferências Financeiras Recebidas	735.162.755,07	-
Arrecadação de Outra Unidade	-	-
Variação Cambial	-	-
Valores para Compensação	-	-
Valores em Trânsito	-	-
DARF - SISCOMEX	-	-
Ajuste Acumulado de Conversão	-	-
Demais Recebimentos	48.125,90	-
DESEMBOLSOS	-716.589.309,91	-
Pessoal e Demais Despesas	-549.436.177,77	-
Legislativo	-	-
Judiciário	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	-64.790,00	-
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-724.868,75	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	-	-
Previdência Social	-114.023.162,73	-
Saúde	-18.107.948,84	-
Trabalho	-54.584,40	-
Educação	-416.393.799,21	-



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

EXERCÍCIO 2015	PERÍODO Anual
-------------------	------------------

TÍTULO	DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA - TODOS OS ORÇAMENTOS
--------	---------------------------------------------------------

EMISSÃO 08/03/2016	PÁGINA 2
-----------------------	-------------

SUBTÍTULO	26252 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - AUTARQUIA
-----------	------------------------------------------------------------

ÓRGÃO SUPERIOR	26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
----------------	--------------------------------

VALORES EM UNIDADES DE REAL

	2015	2014
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	-	-
Habitação	-	-
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-67.023,84	-
Agricultura	-	-
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	-	-
Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	-	-
(+/-) Ordens Bancárias não Sacadas - Cartão de Pagamento	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outros Encargos da Dívida	-	-
Transferências Concedidas	-69.953.620,92	-
Intergovernamentais	-	-
A Estados e/ou Distrito Federal	-	-
A Municípios	-	-
Intragovernamentais	-69.938.370,41	-
Outras Transferências Concedidas	-15.250,51	-
Outros Desembolsos das Operações	-97.199.511,22	-
Dispêndios Extraorçamentários	-115.761,12	-
Pagamento de Restituições de Exercícios Anteriores	-	-
Pagamento de Passivos Recebidos	-	-
Transferências Financeiras Concedidas	-97.083.750,10	-
Cancelamento de Direitos do Exercício Anterior	-	-
Transferência de Arrecadação para Outra Unidade	-	-
Variação Cambial	-	-
Valores Compensados	-	-
Valores em Trânsito	-	-
Ajuste Acumulado de Conversão	-	-
Demais Pagamentos	-	-
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-24.769.957,42	-
INGRESSOS	-	-
Alienação de Bens	-	-
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	-	-
Outros Ingressos de Investimentos	-	-



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

EXERCÍCIO 2015 PERÍODO Anual

TÍTULO DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA - TODOS OS ORÇAMENTOS

EMISSÃO 08/03/2016 PAGINA 3

SUBTÍTULO 26252 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - AUTARQUIA

ÓRGÃO SUPERIOR 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

VALORES EM UNIDADES DE REAL

	2015	2014
DESEMBOLSOS		
Aquisição de Ativo Não Circulante	-24.769.957,42	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	-24.506.207,54	-
Outros Desembolsos de Investimentos	-	-
	-263.749,88	-
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-	-
INGRESSOS		
Operações de Crédito	-	-
Integralização do Capital Social de Empresas Estatais	-	-
Transferências de Capital Recebidas	-	-
Intergovernamentais	-	-
Dos Estados e/ou Distrito Federal	-	-
Dos Municípios	-	-
Intragovernamentais	-	-
Outras Transferências de Capital Recebidas	-	-
Outros Ingressos de Financiamento	-	-
DESEMBOLSOS		
Amortização / Refinanciamento da Dívida	-	-
Outros Desembolsos de Financiamento	-	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	-4.714.810,81	-
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA INICIAL	17.151.989,91	-
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	12.437.179,10	-



TÍTULO	DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - TODOS OS ORÇAMENTOS
--------	----------------------------------------------------------------

SUBTÍTULO	26252 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - AUTARQUIA
-----------	------------------------------------------------------------

ÓRGÃO SUPERIOR	26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
----------------	--------------------------------

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	2015	2014
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	768.015.005,59	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-
Impostos	-	-
Taxas	-	-
Contribuições de Melhoria	-	-
Contribuições	-	-
Contribuições Sociais	-	-
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	-	-
Contribuição de Iluminação Pública	-	-
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	-	-
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	747.594,61	-
Venda de Mercadorias	-	-
Vendas de Produtos	-	-
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	747.594,61	-
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	3.387,09	-
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	-	-
Juros e Encargos de Mora	3.387,09	-
Variações Monetárias e Cambiais	-	-
Descontos Financeiros Obtidos	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	-	-
Aportes do Banco Central	-	-
Outras Variações Patr. Aumentativas Financeiras	-	-
Transferências e Delegações Recebidas	735.417.376,48	-
Transferências Intragovernamentais	735.162.755,07	-
Transferências Intergovernamentais	-	-
Transferências das Instituições Privadas	-	-
Transferências das Instituições Multigovernamentais	-	-
Transferências de Consórcios Públicos	-	-
Transferências do Exterior	-	-
Execução Orçamentária Delegada de Entes	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-
Outras Transferências e Delegações Recebidas	254.621,41	-
Valorização e Ganhos c/ Ativos e Desincorporação de Passivos	31.226.177,57	-
Reavaliação de Ativos	15.245.736,43	-
Ganhos com Alienação	-	-
Ganhos com Incorporação de Ativos	149.780,00	-
Ganhos com Desincorporação de Passivos	15.830.661,14	-
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	-	-
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	620.469,84	-
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	-	-
Resultado Positivo de Participações	-	-
Operações da Autoridade Monetária	-	-



TÍTULO	DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - TODOS OS ORÇAMENTOS
--------	----------------------------------------------------------------

SUBTÍTULO	26252 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - AUTARQUIA
-----------	------------------------------------------------------------

ÓRGÃO SUPERIOR	26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
----------------	--------------------------------

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	2015	2014
VPA de Dívida Ativa		-
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	-	-
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	620.469,84	-
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	746.886.519,45	-
Pessoal e Encargos	422.455.696,19	-
Remuneração a Pessoal	331.006.690,04	-
Encargos Patronais	69.142.697,32	-
Benefícios a Pessoal	21.572.706,83	-
Outras Var. Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	733.602,00	-
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	113.736.093,24	-
Aposentadorias e Reformas	100.167.057,15	-
Pensões	13.564.305,53	-
Benefícios de Prestação Continuada	-	-
Benefícios Eventuais	-	-
Políticas Públicas de Transferência de Renda	-	-
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	4.730,56	-
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	79.528.189,26	-
Uso de Material de Consumo	14.887.199,05	-
Serviços	59.416.469,05	-
Depreciação, Amortização e Exaustão	5.224.521,16	-
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	6.411,80	-
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	-	-
Juros e Encargos de Mora	1.102,84	-
Variações Monetárias e Cambiais	-	-
Descontos Financeiros Concedidos	5.308,96	-
Aportes ao Banco Central	-	-
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	-	-
Transferências e Delegações Concedidas	97.097.388,93	-
Transferências Intragovernamentais	97.083.750,10	-
Transferências Intergovernamentais	-	-
Transferências a Instituições Privadas	-	-
Transferências a Instituições Multigovernamentais	-	-
Transferências a Consórcios Públicos	-	-
Transferências ao Exterior	-	-
Execução Orçamentária Delegada a Entes	-	-
Outras Transferências e Delegações Concedidas	13.638,83	-
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	20.252.998,25	-
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajustes p/ Perdas	4.551.166,25	-
Perdas com Alienação	-	-
Perdas Involuntárias	-	-
Incorporação de Passivos	3.612.411,73	-



TÍTULO	DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - TODOS OS ORÇAMENTOS
--------	----------------------------------------------------------------

EMISSÃO 08/03/2016	PÁGINA 3
-----------------------	-------------

SUBTÍTULO	26252 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - AUTARQUIA
-----------	------------------------------------------------------------

ÓRGÃO SUPERIOR	26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
----------------	--------------------------------

VALORES EM UNIDADES DE REAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	2015	2014
Desincorporação de Ativos	12.089.420,27	-
Tributárias	841.191,33	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-
Contribuições	841.191,33	-
Custo - Mercadorias, Produtos Vend. e dos Serviços Prestados	-	-
Custo das Mercadorias Vendidas	-	-
Custos dos Produtos Vendidos	-	-
Custo dos Serviços Prestados	-	-
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	12.968.550,45	-
Premiações	-	-
Resultado Negativo de Participações	-	-
Operações da Autoridade Monetária	-	-
Incentivos	12.780.809,89	-
Subvenções Econômicas	-	-
Participações e Contribuições	-	-
Constituição de Provisões	-	-
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	187.740,56	-
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	21.128.486,14	-

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
	2015	2014